| Número do Processo |
| --- |
| **002226/2021** |

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

| **ASSUNTO** |
| --- |
| SOLICITA MUDANÇA DE PRÉDIO NO ÂMBITO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 7ZE DE CASCAVEL/CE. |

| **INTERESSADOS** |
| --- |
| 007 ZE - 7ª ZONA ELEITORAL - CASCAVEL |

| **PROCESSOS ANEXADOS** |
| --- |
| |

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**
**CARTÓRIO ELEITORAL DA 7ª ZONA – CASCAVEL**
**Av. Dr. Pedro de Queiroz Ferreira, 2113 - Centro - Cascavel/CE - CEP 62.850-000 –Tel:(85)3453-3507**

**Ofício nº. 27/2021/7ª ZE/Cascavel-CE.**

Cascavel-CE, 08 de fevereiro 2021.

Ao Senhor
Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração do TRE-CE
Fortaleza-CE

**Assunto: Mudança de prédio. Opção de imóvel para locação. Cartório Eleitoral da 7ª ZE de Cascavel-CE.**

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria que o Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral de Cascavel-CE apresenta instalações físicas com condições insatisfatórias de utilização e ocupação por parte dos servidores, em razão do seu péssimo estado de conservação e precária estrutura.

As condições de conservação do imóvel foi conteúdo de reiteradas correições realizadas na 7ª ZE e objeto do Processo PAD nº. 21997/2016. Nesse último, sugeriu-se a aprovação da transferência do cartório para outro local que oferecesse melhores condições de trabalho.

Referido Processo PAD foi recepcionado pela chefia atual no ano de 2020 e, no documento PAD nº. 214120/2020, a chefe do cartório manifestou interesse em mudar-se do atual prédio.

Recentemente, localizou-se no município de Cascavel-CE uma opção de imóvel que atende às necessidades desta 7ª Zona. O prédio fica situado na Rua Dr. Branquinho n.º 2103, Centro, Cascavel-CE, à distância de 130 metros do prédio atual. No local funcionava o órgão do estado, SINE (Sistema Nacional de Emprego). O espaço

interno encontra-se em reforma e o proprietário propôs realizar às suas expensas adaptações às necessidades da Justiça Eleitoral.

Segue anexa a proposta de locação comercial do proprietário.

Solicito, com a urgência que o caso requer, que seja realizada a análise da proposta e as demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

**Jorge Cruz de Carvalho**
**Juiz Eleitoral da 7ª ZE**

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor  Presidente do TRE – Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Ceará.

**Assunto:** PROPOSTA DE LOCAÇÃO CASCAVEL-CE.

Segue abaixo proposta de locação para o imóvel abaixo descrito.

**PROPOSTA DE LOCAÇÃO COMERCIAL**

- ENDEREÇO DO IMÓVEL:  **Rua Dr. Branquinho nº. 2103**, Bairro Centro, Cascavel – Ce., CEP 60.850-000;

- ÁREA DO IMÓVEL: **150,00m2** (cento e cinquenta metros quadrados);

- VALOR PROPOSTA - **R$4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) mensais**;

- PERSPECTIVA DE UTILIZAÇÃO: Imediata

- PRAZO DA LOCAÇÃO – A NEGOCIAR.

No aguardo de vossa apreciação ao nosso pleito.

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2021.

*HGR PARTICIPAÇÕES LTDA.*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente n.º 14.661/2005

## DESPACHO

Trata o presente expediente de doação de casa pertencente à Prefeitura Municipal de Cascavel na qual se encontra instalado o cartório da 7ª zona eleitoral, com objetivo de possibilitar a execução de reformas a serem custeadas pela Justiça Eleitoral.

A demanda iniciou-se em razão de resposta ao ofício circular da CRE nº24/2005, reportando-se às precárias condições do imóvel. À época foi determinada pela Presidência a realização da reforma do imóvel (fls.16).

Em 2007, o Juízo da 7ªZE encaminhou planta e memorial descritivo de um terreno da municipalidade, sugerindo sua doação e futura construção de Fórum Eleitoral próprio (fls.32). Sobre o assunto, a COSEG/SAREN informou às fls. 37, a inexistência de previsão de realização da obra e sugeriu, à época, em razão da excelente localização do prédio ocupado pelo cartório, sua doação ao TRE/CE a fim de possibilitar a execução das reformas que o imóvel estaria a necessitar.

Em 2010, a prefeitura encaminhou ao TRE/CE a documentação necessária ao início do processo de doação junto à Secretaria de Patrimônio da União – SPU, protocolizado naquele órgão sob o nº04988.001291/2010-28. A SPU, por sua vez, solicitou novos documentos necessários a instrução do processo de doação (fls.54), o que foi providenciado pelo juízo da zona interessada (fls.63/70) porém não encaminhado à SPU.

Em 2015, a COMAP, em razão da desatualização da documentação ocorrida pelo decurso de tempo, solicita providências (fls72).

Atualmente, o processo de transferência do imóvel da prefeitura municipal para a União tramita junto à Secretaria de Patrimônio da União desde 09.03.2010., estando atualmente no aguardo do cumprimento de diligências.

Em face do decurso de tempo na tramitação desse expediente, a política de ocupação de espaços na Justiça Eleitoral evoluiu no sentido de priorizar a construção da nova sede do TRE/CE sobre as demais obras e reformas, bem como incentivar a permanência dos cartórios em espaços situados no Fórum da Justiça Comum mediante remuneração ao TJ/CE, a fim de evitar aumento de estruturas próprias e consequente acréscimo dos gastos com custeio.

No entanto, alguns cartórios eleitorais não se enquadram em nenhuma dessas duas hipóteses, pois encontram-se instalados em prédios da prefeitura, cuja manutenção a rigor deveria ser custeada pelo ente municipal, o que na prática raramente acontece.

Nesses casos, o TRE/CE, através da sua reduzida equipe de manutenção predial realiza apenas pequenas intervenções pontuais, não tendo condições de executar reformas de médio e grande vulto ou serviços que necessitem mão-de-obra especializada. No imóvel em questão, a SAPRE tem atendido a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente n.º 14.661/2005

algumas demandas localizadas, notadamente quanto à climatização da área de atendimento.

Vale ressaltar que as condições de conservação do imóvel têm sido questionadas em reiteradas correições realizadas na 7ªZE, estando atualmente em tramitação a Correição nº29-88.2014.6.06.0000 tratando do problema, na qual consta recente vistoria feita no imóvel.

Em razão de todo o exposto e considerando que possivelmente não haverá previsão orçamentária para em curto e médio prazo realização da reforma que o prédio necessita, sugiro, s.m.j.:

1. a desistência da doação do atual prédio ao TRE/CE, devendo para tanto ser oficiada a Secretaria do Patrimônio da União reportando o desinteresse desta Justiça Especializada no seguimento do processo nº04988.006512/2010-54, e solicitando seu arquivamento;
2. a aprovação da transferência do cartório para outro local que ofereça melhores condições de trabalho.

Caso aprovada a sugestão do item 2, a Secretaria de Administração dará início à PAD específico visando o tratamento da demanda, no qual deverão constar, dentre outros:

- manifestação da chefia do cartório sobre a mudança para outro prédio a ser locado pelo TRE-CE, bem como sobre as opções existentes no mercado imobiliário local que possam melhor abrigar o cartório eleitoral e seus respectivos custos;
- manifestação da SOF sobre existência de recursos orçamentários;

Assim sendo, submeto a questão à consideração superior, para análise e decisão.

Fortaleza, 13 de julho de 2016.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
*Secretário de Administração*

R.h.
Acolho integralmente a manifestação da SAD. À consideração da Presidência.
Em 14.7.2016.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE/CE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. 74

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PRESIDÊNCIA

Fls. 75

PAD nº 14.661/2005

# DESPACHO

R. h.

Aquiesço à manifestação do Secretário de Administração, ao passo que acolho as sugestões apresentadas às fls. 73/74.

Dessa forma, oficie-se à Secretaria do Patrimônio da União reportando a desistência deste Regional quanto à doação do prédio em que atualmente funciona o cartório da 7ª Zona Eleitoral – Cascavel, e solicitando o consequente arquivamento do processo n.º 04988.006512/2010-54.

Demais, determino que a Secretaria de Administração adote providências, em processo administrativo digital específico, com vistas a eventual transferência do aludido cartório eleitoral para local que ofereça melhores condições de trabalho.

À Secretaria de Administração para ciência e providências.

Fortaleza/CE, 5 de agosto de 2016.

***Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes***
Presidente

Cascavel, 4 de Dezembro de 2020.

Informo, em atendimento à solicitação contida no doc. PAD 186226/2016, que devido a esta Chefe de Cartório ter chegado na 7ªZE de Cascavel/CE somente no final de janeiro de 2020 e logo na sequência haver ocorrido a presente pandemia do COVID-19 não foi possível ainda proceder à busca de novo imóvel para locação pelo TRE/CE. Ressalte-se também que com os trabalhos voltados ao pleito municipal de 2020 e atividades cartorárias pós-pleito, só será viável iniciar a procura por um imóvel no início de 2021. Portanto, a manifestação desta chefia é de que há sim interesse em mudar-se do atual prédio devido a este ser muito antigo e com problemas de instalação elétrica, porém no presente momento não é possível informar ainda o possível imóvel para efetuar a locação. Informo, por fim, que assim que for localizado um imóvel que atenda às necessidades desta 7ª zona, será criado novo PAD para ciência e providências do setor competente.

É a informação.

**CELINA GURGEL RODRIGUES**

**CHEFE DE CARTÓRIO**

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 214120/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | CELINA GURGEL RODRIGUES<br>*Assinado eletronicamente em 04/12/2020 09:09:02*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**MUDANÇA DE CARTÓRIO ELEITORAL – Procedimentos a serem seguidos**

**FASE 1 – Necessidade e Estudo Preliminar**

1. CI ou Ofício justificando a necessidade da mudança e apresentando as opções existentes;
2. Informação da SAD encaminhando à deliberação do COE;
3. Deliberação do COE sobe para decisão da Presidência.
4. Aprovação da Presidência.

**FASE 2 – Viabilidade técnica e orçamentária**

5. Consulta acerca da existência e disponibilidade p/ cessão de imóveis da União (SPU), Governo do Estado e Prefeitura capazes de suprir a demanda. (Aguardar resposta do ofício até 30 dias – presunção de inexistência).
6. Vistoria técnica da SAREN com leiaute de ocupação e as adaptações necessárias.
7. Manifestação da zona eleitoral de que o imóvel atende aos interesses da Justiça Eleitoral.
8. Manifestação da SAPRE sobre a viabilidade de execução das adaptações no imóvel;
9. Estimativa de custo das adaptações – SAREN/SAPRE
10. Documentação exigida pela Lei nº8.666/93 p/ locação ou cessão de uso – instrução do processo de dispensa de licitação.
11. Avaliação do valor de locação – empresa contratada (30 dias)
12. Manifestação da SOF – disponibilidade orçamentária (caso de locação)

**FASE 3 - Contratação**

13. Manifestação da SCI, ASDIR, DIGER
14. Autorização da locação ou cessão de uso gratuito – PRESI
15. Elaboração do Empenho – SOF (caso de locação)
16. Formalização da locação ou cessão de uso do novo local – SAD/COLIC;
17. Publicação no DJE

**FASE 4 – Providências p/ efetivação da mudança**

18. Pedido de mudança de titularidade das contas de energia e água – SAD/GASEA

19. Instalação do rack e execução da rede interna de distribuição elétrica e de dados, climatização (se possível) e demais adaptações definidas no leiaute aprovado – SAD/SAPRE/SETRA

20. Pedido do link de dados – STI/SESRE

21. Fornecimento de mobiliário – SAD/SEPAT/SETRA

22. Instalação do link de dados – Empresa contratada (45 dias)

23. Suspensão do atendimento para mudança – Portaria da ZE - ZE

24. Climatização e apoio p/ mudança (capatazia e transporte) – SAD/SAPRE/SETRA

25. Configuração dos equipamentos de TI – STI/SECAT

26. Efetivação da mudança

27. Formalização da devolução do antigo imóvel / cancelamento de água e energia /transferência da linha telefônica;

28. Registro da mudança no SIMOV – alteração endereço, documentos, plantas,etc (COMAP).

INFORMAÇÃO

Trata-se, em suma, de pedido de mudança do cartório eleitoral da **7ªZE – Cascavel,** atualmente instalado em prédio antigo cedido pela prefeitura municipal com problemas crônicos de infraestrutura, condições essas devidamente constatadas pela Corregedoria por ocasião de inspeção realizada na referida zona eleitoral.

Cabe informar que o referido imóvel teve sua doação à Justiça Eleitoral iniciada junto à SPU com objetivo de possibilitar sua reforma. Em 2016, a SAD sugeriu a desistência da doação e a busca por novo local para abrigar a zona eleitoral.

Atualmente, o TRE-CE mantém vários tipos de ocupação em suas estruturas no interior do Estado, em resumo:

| **Modelo de Ocupação** | **Quant.** | **Responsável pela Manutenção Predial e Custeio** |
|---|---|---|
| Cessão onerosa de espaço no Fórum da Justiça Comum | 58 | TJ/CE (conforme cláusula terceira do TCU nº13/2019) |
| Cessão Gratuita de Casa de Juiz | **11** | TRE/CE |
| Locação pelo TRE/CE | **10** | TRE/CE |
| Locação/Cessão pela Prefeitura/Estado | **13** | TRE/CE |
| Prédios próprios | **9** | TRE/CE |
| Postos definitivos/temporários fora do Fórum | **2** | TRE/CE |

Conforme, verifica-se da tabela acima, o TRE-CE realiza **manutenção predial preventiva e corretiva em 45 (quarenta e cinco) prédios** no interior do Estado, tendo sido verificado, nos últimos anos, um crescimento significativo no número de prédios administrados pelo TRE/CE, fato esse que tem acarretado **aumento substancial de custeio** além de causar **impacto nas unidades que direta ou indiretamente são responsáveis pela prestação desses serviços.**

A sobrecarga de serviços advinda do incremento dessas novas estruturas tem causado **prejuízos ao tempestivo atendimento das demandas de manutenção predial** em razão do reduzido corpo técnico à disposição da SEMAN – Seção de Manutenção, bem como do limitado número de terceirizados disponíveis para a prestação dos serviços, os quais não são especialistas em todas as áreas cujas demandas se relacionam.

Afora as questões relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, de relevante impacto, novas estruturas porventura absorvidas pela Justiça Eleitoral certamente demandarão investimentos em segurança patrimonial, em materiais permanentes como mobiliário, equipamentos de climatização entre outros, em custeio de energia, água, em serviços de desinsetização, etc.

O imóvel apontado pela 7ªZE – Cascavel como ideal para instalação do cartório tem área construída de **150m²** e custo mensal para locação de **R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)´**, conforme consta da proposta acostada aos autos (doc. pad. 019715/2021).

Sendo assim, tratando-se de matéria relacionada à ocupação imobiliária da Justiça Eleitoral que demandará aumento de custeio submeto o presente expediente à consideração do Comitê Estratégico, para análise e manifestação acerca do início dos procedimentos necessários à mudança (conforme check list apresentado em anexo), e ainda, considerando o cenário de pandemia, se as ações deverão ser iniciadas imediatamente ou postergadas.

Atenciosamente,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração do TRE-CE

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**
Em: 09/02/2021 16:40:22
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO

TRE

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 019984/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 09/02/2021 16:40:22*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

# JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ
**DIRETORIA-GERAL**
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO**

## Reunião do Comitê Estratégico – RCE

**RCE nº 5/2021** **Data:** 11.02.2021
**Local:** Ambiente virtual – *Google Meet* **Horário:** 9:00 às 12:00

| Comitê Estratégico | Membros | Área |
|---|---|---|
| Diretor-Geral | HUGO PEREIRA FILHO | DIGER |
| Assessoria da Presidência | CAIO SILVA GUIMARÃES | ASJUR |
| Secretários | MARIA CECILIA DE SÁ ARRUDA | SCR |
| | ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES | SJU |
| | CARLOS ANTÔNIO SAMPAIO DE MELO | STI |
| | IBERÊ COMIN NUNES | SOF |
| | BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO | SAD |
| | RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE | SCI |
| | JARBAS MARINHO LOPES | SGP |
| Coordenadoria de Eleições | EDNA FERNANDES SABOIA | COELE |
| Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral | ÁGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA | COEJE |

| | Participantes Convidados | Área |
|---|---|---|
| Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão | JOSÉ ROMAICO DE CARVALHO | ASPEG |
| Assessoria da Diretoria-Geral | ROBERTA MARTINS DE CASTRO | ASDIR |
| Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial | ALINE OLIVEIRA MARTINS | ASCOM |
| Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial | VIVANE LIMA MAZULO | ASCOM |
| Coordenadoria de Atendimento ao Eleitor | LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO | COATE |

**Pauta:**

**1. PAD 6804/2018:** Implantação de política de seleções internas para ocupação de funções de confiança e cargos comissionados

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| Dada ciência da minuta de Resolução.<br><br>**Deliberações:** abrir trâmite colaborativo com prazo de 5 dias para os membros do Comitê se manifestarem sobre a minuta. Após, ASPEG fará a consolidação das respostas para debate em outra reunião. | ASPEG | Imediato |

**2. PAD 2674/2019:** Abertura de procedimentos de auditoria em gestão documental

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| Dada ciência dos achados e recomendações da auditoria, acolhidas estas pela Presidência.<br><br>**Deliberação:** encaminhar o PAD às áreas envolvidas para ciência. | DIGER | Imediato |

**3. PAD 15381/2020:** Criação do Laboratório de Inovação e Inteligência do TRE/CE

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| Confirmado o entendimento quanto à instituição, no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará, laboratório de inovação vinculado aos ODS da Agenda 2030 da ONU, conforme deliberação da 59ª RCE de 2020 (doc.220711/2020). | DIGER | Imediato |

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| **Deliberação:** enviar o PAD à Presidência para conhecimento e decisão. Referendado o posicionamento do Comitê, deverá providenciada comunicação ao TSE. | | |

**4. PAD 26123/2020:** Prorrogação da validade do PLS 2015-2020

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| Apresentados aos membros os argumentos que justificam a prorrogação PLS deste Regional, especialmente a atualização da Resolução CNJ nº 201/215, que trata sobre o Plano de Logística Sustentável no Poder Judiciário, sobre a qual está baseado o PLS do TRE/CE. A expectativa inicial era a de que essa atualização aconteceria até o fim de 2020.Foi observado ainda que a prorrogação do PLS 2016 – 2020 até a atualização da Res. 201/2015 não traria prejuízo ao Tribunal.<br><br>**Deliberação:** autorizada a prorrogação do PLS 2016 – 2020 até a atualização da Res. CNJ 201/2015. | NSA | Imediato |

**5. PAD 508/2021:** Implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| Dada ciência das minutas de portaria e resolução que tratam da implantação do SEI no âmbito deste TRE-CE, destacando-se a previsão de 120 dias para a conclusão dos trabalhos do grupo operacional, conforme consta da correspondente minuta de portaria (doc.4192/2021). Também foi observado que, para a comissão prevista em minuta do normativo constante do doc.4190/2021, não há a definição de quem a coordenará.<br><br>**Deliberação:** redução para 60 dias do prazo para a conclusão dos trabalhos do grupo operacional e definição da COAPA como coordenadora da comissão que acompanhará o projeto de implantação do SEI. O PAD será enviado à Diretoria-Geral para providências. | DIGER | Imediato |

**6. PAD 25666/2020:** Ata da Reunião com Chefes de Cartório da Capital

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| A COATE apresentou as sugestões dos chefes de cartórios para mitigar os efeitos do retorno, até julho de 2021, de 73 servidores requisitados aos respectivos órgãos de origem. Observou a situação dos cartórios, destacando que alguns deles já não contam com a colaboração de alguns servidores por estes estarem em gozo de compensação de carga horária. A SGP pontuou que o prazo de permanência de requisitados do estado ou município na JE é estipulado pelo TSE em resolução. Com relação ao pedido de pagamento do saldo de banco de horas dos servidores, a SOF considerou que, até o presente momento, não foi aprovada LOA, o que, por si só, inviabilizaria a assunção da referida despesa, pois não há definição do orçamento para 2021. Destacou ainda o fato de que o saldo de horas em questão refere-se a exercícios financeiros anteriores, devendo obrigatoriamente serem submetidos à apreciação do TSE.<br><br>**Deliberação:** considerando, além das exposições da SOF, que a prorrogação do prazo de permanência de requisitados do estado ou do | COELE/SAD | Imediato |

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| município na JE depende do TSE, será feito um estudo para melhor diagnosticar a situação das zonas eleitorais e verificar a possibilidade de manutenção de alguns servidores nos cartórios, ressalvando-se que qualquer pagamento de banco de horas só se dará em caso de dotação orçamentária suficiente para tanto. SGP, COELE, COATE e ASPEG serão responsáveis pelo estudo | | |

**7. PAD 25832/2020:** Relatório de Gestão 2020

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| A ASPEG destacou a importância de revisão do Relatório por outros servidores diferentes daqueles responsáveis por sua elaboração, como aconteceu em relação ao Relatório de Gestão 2018. Entretanto destacou as características próprias do documento, produzido no formato de relato integrado, seguindo as diretrizes dispostas no Guia para elaboração na forma de Relato Integrado do TCU. E, considerando ainda a relevância do documento para a instituição, pelo conteúdo e pelo seu destinatário, o cidadão, sugeriu que revisão do Relatório fosse realizada pela ASCOM.<br><br>**Deliberação:** a ASCOM fará a revisão do Relatório de Gestão 2020, observando, além dos aspectos textuais, as diretrizes dispostas no Guia para elaboração na forma de Relato Integrado do TCU | ASCOM | Imediato |

**8. PAD 7266/2019:** Termo de Cooperação Técnica entre o TRE-CE e o TJCE

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| A ASPEG apresentou a demanda e destacou o contexto em que se deu a origem do Termo de Cooperação, em 2019, com o objetivo de desenvolver neste TRE, com o auxílio do TCJE, ferramentas de extração de dados para uma melhor gestão da produtividade processual e Metas Nacionais. Destacou o avanço do sistema ATENA de 2019 até os dias atuais, o que foi confirmado pelos representantes da SCR, SJU e STI.<br><br>**Deliberação:** dadas as considerações, o Comitê conclui que houve perda do objeto, não subsistindo a necessidade de se firmar termo de cooperação entre este Regional e o TJCE. | STI/COSIS | Imediato |

**9. PAD 25724/2020:** Criação de Grupo de Trabalho para acompanhamento dos dados de produtividade processual

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| A ASPEG considerou que a finalidade para a qual o GT deverá ser criado é abarcada pelas ações do GT instituído pela Portaria TRE-CE nº 630/2020. Destacou que os indicados para o novo grupo são praticamente os mesmos daquele já constituído, observando neste último a ausência de representante da ASJUR.<br><br>**Deliberação:** o Comitê refluiu da deliberação da 59ª RCE de 2020 e indicou Caio Silva Guimarães, representante da ASJUR, para compor o GT instituído pela Portaria TRE-CE nº 630/2020. | ASPEG | Imediato |

**10. PAD 1744/2021:** Apresenta ressalvas da SEDIT e da SEBIM acerca dos layouts da nova sede

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| O Diretor-Geral ressaltou que chefes das unidades há muito foram consultados sobre as instalações de suas respectivas unidades na nova sede. Além disso, em razão do adiantado da obra, não é possível atender grandes | SAD | Imediato |

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| mudanças. O Secretário de Administração advertiu para possíveis atrasos na entrega do prédio em caso de alterações de maior impacto e, consequentemente, elevação nos custos da obra, além de fornecer outras explicações. A Coordenadora da EJE se manifestou sobre os pedidos das unidades sob sua coordenação. A SCR destacou que o *lay out* das instalações da Corregedoria não está funcional. Ao final, o Diretor-Geral informou que os pedidos de ajustes de *lay out* estão sendo tratados no âmbito da Comissão de Fiscalização da Nova Sede (vide doc. 21804/2021).<br><br>**Deliberação:** considerando as exposições da SAD, o pedido da SEBIM não poderá ser atendido, assim como em relação à Corregedoria. Quanto ao pedido da SEDIT, a SAD verificará o que pode ser atendido. | | |

**11. PAD 1041/2021:** 2º Relatório Epidemiológico Junho/20 a Janeiro/21

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| Dada ciência acerca 2º Relatório Epidemiológico Junho/20 a Janeiro/21, elaborado pela SAMED.<br><br>**Deliberação:** sem deliberação. | SAMED | Imediato |

**12. PAD 2226/2021:** Solicita mudança de prédio no âmbito do Cartório Eleitoral da 7ZE -Cascavel/CE

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| A SAD apresentou a demanda e destacou as condições do cartório da 7ª ZE. A SOF observou a indefinição do orçamento para 2021, tendo em vista o fato de a LAO não ter sido aprovada até a presente data, advertindo cautela para a assunção de despesas de longo prazo.<br><br>**Deliberação:** foi estipulado o limite de R$ 2.500,00 para fins de locação de imóvel para instalação do cartório da 7ª ZE. | SAD | Imediato |

**13. PAD 24204/2020:** Criação de espaço denominado Estatística no sítio eletrônico do Tribunal

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| A ASPEG informou sobre a determinação (Res. CNJ nº 333/2020) imposta aos tribunais quanto à criação de espaço denominado Estatística na página principal dos respectivos sítios eletrônicos para fins de divulgação de dados relacionados à atividade-fim. Deu ciência do disposto nos arts. 3º e 4º da referida Resolução, assim como da consulta feita ao Conselho acerca de tais disposições, em 04/12/2020, não tendo obtido resposta até a presente data. Diante disso, registrou a impossibilidade de atendimento da demanda e destacou que, em pesquisa nos *sites* dos Regionais da BA, MA, PE e RN, verificou o não atendimento desses tribunais à determinação do CNJ. Por fim, apesar do exposto, reiterou a expectativa de que tal exigência poderá a vir compor o Ranking da Transparência.<br><br>**Deliberação:** tendo em vista a ausência de definições e esclarecimentos necessários para o atendimento da demanda, o PAD deverá ser provisoriamente sobrestado. | ASPEG | Imediato |

**14. PAD 1198/2021:** Aplicação da Resolução CNJ nº 215/2015

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| Dada ciência da demanda aos membros do Comitê.<br><br>**Deliberação:** enviar o PAD à DIGER para providências. | DIGER | Imediato |

**15. PAD 25730/2020:** Destinação de EPIs doados pelo TSE

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| A ASPEG considerou que a matéria do PAD trata de assunto específico da SAD, razão pela qual pediu reconsideração do despacho que determinou que as informações prestadas pelos cartórios eleitorais fossem consolidadas pela unidade.<br><br>**Deliberação:** a SEALX fará a consolidação dos dados. | SEALX | Imediato |

**EXTRA-PAUTA:**

**16. INFORME SGP**

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| Informa a realização da eleição para a escolha de membro efetivo para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual no 2º Grau de Jurisdição, tendo como candidatos os servidores LUCIANO GONZAGA WANDERLEY e ELANDRO RIBEIRO MENDES. | SGP | Imediato |

**17. INFORME SGP**

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| Será liberado o envio dos processos de ajustes para a SOF providenciar as GRUs para envio aos servidores e pagamento. | SGP | Imediato |

**18. INFORME SGP**

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| Será feita consulta à Presidência quanto à realização de um novo concurso de remoção. | SGP | Imediato |

**18. INFORME SGP**

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| Concluída a minuta de resolução que regulamenta a LGPD no âmbito deste Regional, o texto será disponibilizado aos membros da Comissão que trata do tema para ciência e considerações. | SGP | Imediato |

**19. INFORME DIGER**

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| O Diretor-Geral informou que, como presidente da CPCAI, deverá fazer indicação para a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual no 2º Grau de Jurisdição, estando aberto a sugestões. | DIGER | Imediato |

**20. INFORME DIGER - vacinação contra covid-19 (solicitação SESA – Pad 1280/2021)**

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| O Diretor-Geral informou que elaborará minuta de convênio para fornecimento de dados à SESA nos termos ajustados na 4ª RCE de 2021 (doc. 20501/2021), que será disponibilizada aos representantes das áreas que vêm tratando do assunto para ciência e considerações. Isto posto, fica dispensada a elaboração de projeto por parte da STI anteriormente acordado. | DIGER | Imediato |

**21. ROTINA DE REUNIÕES**

| Deliberações | Área Resp. | Prazo |
|---|---|---|
| O Comitê se reunirá semanalmente às quintas-feiras, às 9h. | DIGER | Imediato |

**Assinam eletronicamente:**

HUGO PEREIRA FILHO
**DIGER**

CAIO SILVA GUIMARÃES
**ASJUR**

MARIA CECILIA DE SÁ ARRUDA
**SCR**

ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES
**SJU**

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
**SAD**

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
**SCI**

IBERÊ COMIN NUNES
**SOF**

JARBAS MARINHO LOPES
**SGP**

CARLOS ANTÔNIO SAMPAIO DE MELO
**STI**

EDNA FERNANDES SABOIA
**COELE**

ÁGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA
**COEJE**

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 022111/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO<br>*Assinado eletronicamente em 12/02/2021 10:41:54*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |
| | ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES<br>*Assinado eletronicamente em 12/02/2021 10:46:08*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |
| | EDNA FERNANDES SABOIA<br>*Assinado eletronicamente em 12/02/2021 10:46:48*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |
| | HUGO PEREIRA FILHO<br>*Assinado eletronicamente em 12/02/2021 10:57:10*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |
| | CAIO SILVA GUIMARAES<br>*Assinado eletronicamente em 12/02/2021 11:36:33*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |
| | MARIA CECILIA DE SA ARRUDA<br>*Assinado eletronicamente em 12/02/2021 11:37:17*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |
| | JARBAS MARINHO LOPES<br>*Assinado eletronicamente em 12/02/2021 13:43:56*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |
| | RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE<br>*Assinado eletronicamente em 12/02/2021 14:10:21*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

# Informações de Chancela Digital

| | |
|---|---|
| | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 12/02/2021 18:16:46*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |
| | IBERE COMIN NUNES<br>*Assinado eletronicamente em 18/02/2021 09:24:58*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |
| | AGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA<br>*Assinado eletronicamente em 18/02/2021 12:06:23*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 12 de Fevereiro de 2021.

**À**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para providências conforme deliberação do Comitê Estratégico (doc.22111/202).

**JOSE ROMAICO DE CARVALHO**
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 022548/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | JOSE ROMAICO DE CARVALHO<br>*Assinado eletronicamente em 12/02/2021 14:02:23*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 1 de Março de 2021.

O tema foi objeto de deliberação na 5ª reunião do COE (item 12 - doc. pad. 022111/2021).

Diante das incertezas e restrições orçamentárias foi estipulado um valor máximo de R$2.500,00 para locação de espaço para o funcionamento do cartório eleitoral.

No intuito de viabilizar a mudança, a Secretaria de Administração retorna o expediente à 7ªZE - cascavel, sugerindo nova busca no mercado imobiliário local com a observância dos seguintes parâmetros, sempre que possível:

- prédio comercial (tipo galpão), em andar térreo com área aproximada de 70m²;
- acesso fácil ao eleitor (localização central);
- preço máximo do aluguel de R$2.500,00.

Atenciosamente,

**BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030327/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 01/03/2021 16:54:34*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

# PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Imóvel situado a Rua Francisco Galdino de Sousa, 2198- Centro – Cascavel/CE. Tamanho: 07,90 metros de frente por 17,00 metros de fundo, totalizando área de 134, 30 m².

Valor da locação mensal: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Observação: 02 calções no ato da locação.


tirada no moto g⁹ play
Kaike
2 de fev de 2021 14:25


tirada no moto g⁹ play
Kaike
2 de fev de 2021 14:28


tirada no moto g° play
Kaike
2 de fev de 2021 14:27


tirada no moto g⁹ play
Kaike
2 de fev de 2021 14:26


Ponto Comercial para locação Próximo ão
Shopping e ao Terminal
7.90X17


MANTENHA O
BANHEIRO LIMPO
UTILIZE A LIXEIRA
E DESCARGA
tirada no moto gᵃ play
Kaike
2 de fev de 2021 14:27

Fortaleza, 3 de Março de 2021.

**À**
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para relacionar os documentos necessários à locação do imóvel pela Justiça Eleitoral.

**BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 031712/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 03/03/2021 15:42:18*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**JUSTIÇA ELEITORAL**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Informação n.º 06/2021 - PAD nº 2226/2021**
Documentação necessária para locação de imóvel (Lei n.º 8.666/93, art. 24, X)[1]

Informamos sobre o rol de documentos exigidos para locação de imóvel pela Administração:

- **Proposta** assinada pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal, onde conste o valor mensal do aluguel;
- Cópia da **Escritura e Matrícula do imóvel -** para certificar a propriedade, localização e área do imóvel;
- Comprovante de **quitação do IPTU** ou **Certidão Negativa de débitos de IPTU do imóvel;**
- **Certidão** de ausência de débitos emitida pela empresa fornecedora de energia elétrica;
- **Certidão** de ausência de débitos emitida pela empresa responsável pelo serviço de fornecimento de água e esgoto;

Quanto à documentação do proprietário:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos do proprietário, emitida pela Prefeitura Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do C.P.F..

Deve ainda ser providenciado **Laudo Técnico de Avaliação** do imóvel ou **Relatório de Vistoria**, atestando o estado de conservação das instalações e suas características particulares, **mencionando o valor mensal do aluguel correspondente ao valor de mercado**.

Após, prestadas as informações necessárias e incluídos os documentos comprobatórios, retorne-se para elaborarmos a informação relativa à dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Fortaleza-CE, 04 de março de 2021

Maria da Conceição Pinheiro Nogueira
Seção de Licitações - SELIC

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Fortaleza, 4 de Março de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e encaminhamento devido.

**MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032030/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA<br>*Assinado eletronicamente em 04/03/2021 10:07:56*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 4 de Março de 2021.

**À**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para ciência e providências.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032101/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | VIVIAN GONCALVES BEZERRA<br>*Assinado eletronicamente em 04/03/2021 10:41:58*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 4 de Março de 2021.

**À**
**7ª ZONA ELEITORAL - CASCAVEL**

Para providenciar providenciar a documentação relacionada no doc. nº 32025/2021, com exceção do Laudo de Avaliação.

**BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032402/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 04/03/2021 13:57:39*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**CONTRATO PARTICULAR DE**
**PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

**PROMITENTES VENDEDORES**

GERARDO RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF Nº 021.347.053.53, Portador da cédula de identidade nº 261109 / residente e domiciliar à Rua Dr.Branquinho, 2395, Centro, Cascavel - Ce.

**PROMITENTE COMPRADOR**

Nome: CLAUDIO WAGNER BARROS ROCHA
Endereço Residencial: Rua:Professor José Antonio de queiroz, nº1860 – Fone: (085) 87649099 Bairro: Centro Cidade: Cascavel - Ceará Cep: 62.850-000.
Identidade: nº.94002141513 OR. EMISSOR: SSP-CE CPF: 712.934.003-78
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil:Solteiro

Pelo presente contrato particular de promessa de compra e venda que livremente celebram como partes maiores e capazes que são, e na livre disposição dos seus bens de um lado como promitentes Vendedores e de outro lado na qualidade de promitente comprador todos acima qualificados, tem entre se como justo o que se segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente se outorgam, aceita e obriga a cumprir, a saber:

**01) Do objeto de Contrato**

Um terreno situado na Rua: Francisco Galdino de Sousa com compreendido 17,0m.de nascente ao poente, larguras, 07,90 do mar para sertão a Rua Francisco Galdino de Sousa principal do referido, totalizando 134,30m².

**02) DA PROMESSA**
Por esse instrumento e na melhor forma dirito o Promitente vendedor promete vender ao(A) Promitente comprador(A) e este(A) a lhes comprar , como de fato e na verdade doravante prometido tem o domínio pleno (direto útil), do imóvel ora descrito e caracterizado pela Rua Francisco Galdino de Sousa. Tudo de acordo com os termos, cláusulas, condições e demais estipulações deste contrato, que reciprocamente se comprometem a cumprir e respeitar de forma integral.

**03) DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O (A) Promitente Comprador (a) acima nomeado (a) se comprometeu a pagar o referido terreno, à vista no valor de R$ **25.000,00.**

**04) DA ELEIÇÃO DO FORO:**.

As partes livremente elegem o foro da comarca de **Cascavel** para o fim especial de dirimir toda e qualquer demanda decorrente da inexecução ou infração desta Venda , com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo 1º:**

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma , para um só efeito , na presença de duas(02) testemunhas assistentes abaixo firmadas , para que surtam os devidos fins e efeitos jurídicos desejados.

Cascavel, 14 de outubro de 2009

Gerardo Ribeiro da Rocha

GERARDO RIBEIRO DA ROCHA
PROMITENTE VENDEDOR

MOURA FACUNDO

Claudio Wagner Barros Rocha

CLAUDIO WAGNER BARROS ROCHA
PROMITENTE COMPRADOR

**TESTEMUNHAS:**

(1) Francisco Lino das [illegible]

(2) _____

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
RECONHECIMENTO DE FIRMA
02 AU 626572

CARTÓRIO MOURA FACUNDO
2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Prefeito Luiz Benício Sampaio 1992
Tel (85) 3334-2026

Reconheco POR AUTENTICIDADE a firma de: Gerardo Ribeiro da Rocha
O Termo é verdade.
14 OUT. 2009
Em test. da verdade. Cascavel-CE.
Francisco [illegible] Carvalho
Escrevente Autorizado a Firmar
do Art. 20 [illegible] Lei 8.935/94
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

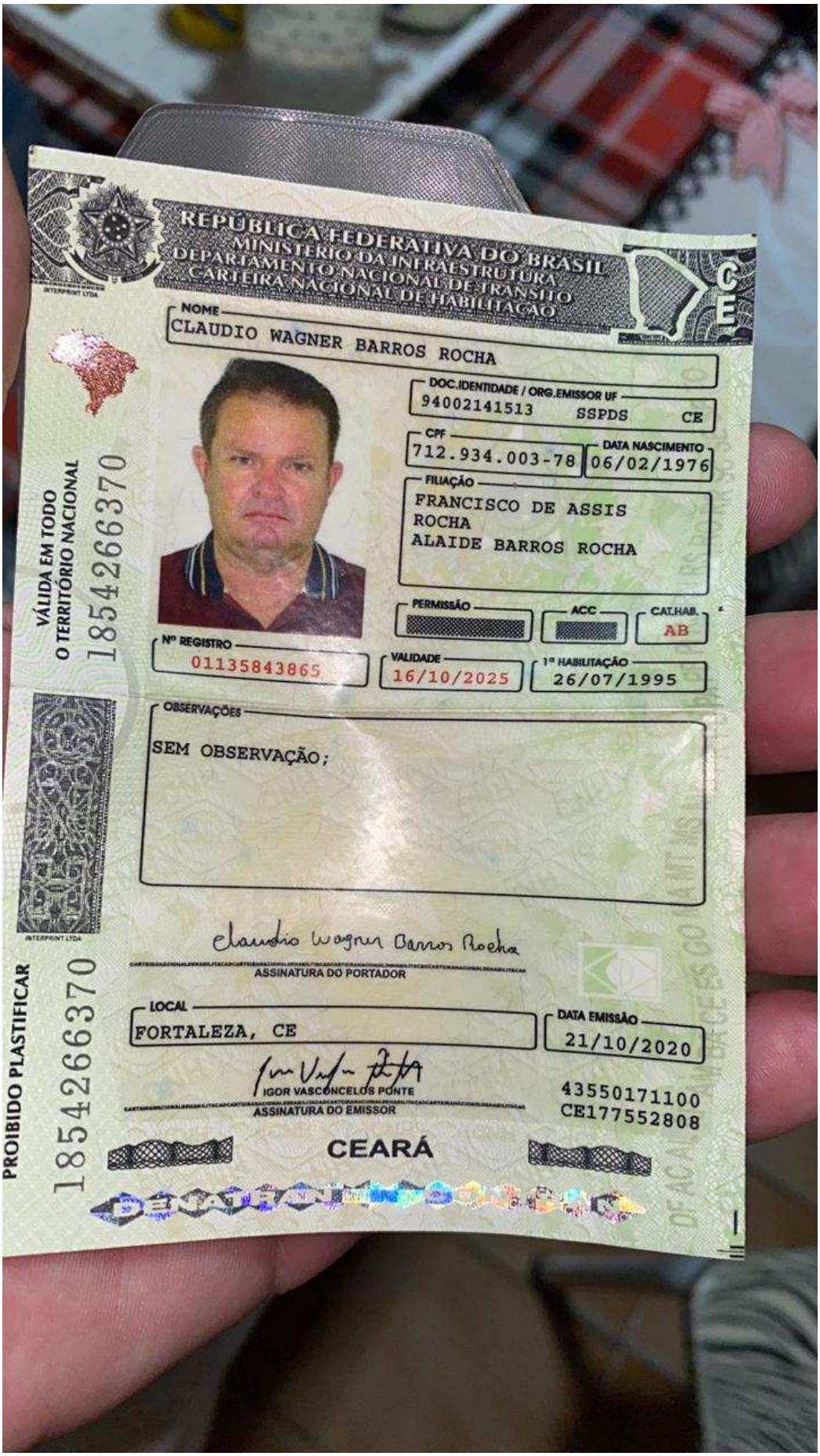
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CE
NOME
CLAUDIO WAGNER BARROS ROCHA
DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
94002141513 SSPDS CE
CPF
712.934.003-78
DATA NASCIMENTO
06/02/1976
FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS ROCHA
ALAIDE BARROS ROCHA
PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB.
AB
Nº REGISTRO
01135843865
VALIDADE
16/10/2025
1ª HABILITAÇÃO
26/07/1995
OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18542663 70
PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FORTALEZA, CE
DATA EMISSÃO
21/10/2020
IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR
43550171100
CE177552808
CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
**SECRETARIA DA FAZENDA**
SETOR DE ARRECADAÇÃO

| Local de Pagamento | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL, CAIXA E LOTÉRICAS | | | | DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM | |
| Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL | | | Emissao: 28/04/2021 | DAM GLOBAL | |
| Inscrição Imóvel: 0001612832 | Parcela: ÚNICA | No. do documento: 719900 | Vencim Original: 30/04/2021 | Agencia/Codigo Cedente | Nosso número |

| Valor do Tributo | (+) Atualização | (+) Multa/Mora | (+) Juros | (-) Descontos | Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| 650,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650,32 |

Nome do Contribuinte
**CLAUDIO WAGNER BARROS ROCHA**
Endereço do Contribuinte: RUA PROFESSOR JOSE ANTONIO DE QUEIROZ, 1860 - CENTRO CE 62850-000
Documento: CPF: 712.934.003-78
Inscrição: 22568

Impresso por BRUNA

| INSCRIÇÃO | LT | QUADRA | LOTE | TITULO | PAR | ANO | TRIBUTO | VENCIDO EM | VALOR | CORREÇÃO | JUROS | MULTA | VLR DESC | VLR TOTAL | LC |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1612832 | 0 | | | 470643 | 1 | 2018 | IPTU | 02/04/2018 | 61,23 | 6,93 | 8,68 | 6,82 | 0,00 | 83,66 | 05.02.013.0313.0000 |
| 1612832 | 0 | | | 470643 | 2 | 2018 | IPTU | 30/04/2018 | 61,23 | 6,93 | 8,68 | 6,82 | 0,00 | 83,66 | 05.02.013.0313.0000 |
| 1612832 | 0 | | | 470644 | 1 | 2019 | IPTU | 29/03/2019 | 63,37 | 4,99 | 5,37 | 6,84 | 0,00 | 80,57 | 05.02.013.0313.0000 |
| 1612832 | 0 | | | 470644 | 2 | 2019 | IPTU | 30/04/2019 | 63,37 | 4,99 | 5,08 | 6,84 | 0,00 | 80,28 | 05.02.013.0313.0000 |
| 1612832 | 0 | | | 470645 | 0 | 2020 | IPTU | 31/07/2020 | 276,00 | 11,90 | 5,46 | 28,79 | 0,00 | 322,15 | 05.02.013.0313.0000 |
| DESCONTO SOBRE JUROS E MULTA | | | | 0,0000 % | | | | | 525,20 | 35,74 | 33,27 | 56,11 | 0,00 | 650,32 | |


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
**SECRETARIA DA FAZENDA**
SETOR DE ARRECADAÇÃO


**GLOBAL/2021**
**DOCUMENTO DE ARRECADACAO MUNICIPAL**

| Inscricao do Contribuinte | Inscricao | No. Crédito | Parcela | Vencim Original | VENCIMENTO | VALOR DO IMPOSTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22568 | 0001612832 | 719900 | ÚNICA | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 650,32 |

Dados do Contribuinte
**CLAUDIO WAGNER BARROS ROCHA**
RUA PROFESSOR JOSE ANTONIO DE QUEIROZ, 1860 - CENTRO CE 62850-000 Documento CPF: 712.934.003-78

Historico

INSTRUCOES/OBSERVACOES

| | |
|---|---|
| (+) ATUALIZAÇÃO | 0,00 |
| (+) MULTA | 0,00 |
| (+) JUROS | 0,00 |
| (+) TAXA DE EXPEDIENTE | 0,00 |
| (-) DESCONTOS | 0,00 |
| VALOR COBRADO | 650,32 |

81600000006 6 50321029202 8 10430130071 1 99000001000 1

VIA DO BANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO WAGNER BARROS ROCHA
CPF: 712.934.003-78
Certidão nº: 13652838/2021
Expedição: 27/04/2021, às 18:36:58
Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIO WAGNER BARROS ROCHA,** inscrito(a) no CPF sob o nº **712.934.003-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fortaleza, 3 de Maio de 2021.

PAD nº 2226/2021

À COINP, para manifestação, consoante itens 6, 7 e 8 do doc. nº 19982/2021.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063510/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 03/05/2021 13:40:51*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 4 de Maio de 2021.

**À**
**SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Para providenciar quanto aos itens 6 e 7 do DOC 63510/2021.

**GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA**
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064380/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA<br>*Assinado eletronicamente em 04/05/2021 10:29:17*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**
**SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN**

# Relatório de Vistoria de Imóvel

**Data: 14 de maio de 2021**
**Localização: Rua Francisco Galdino de Souza, nº 2198 – Centro**
**Cidade: Cascavel – Ce**
**Vistoriador: Hamilton Brainer Pires**

## 1. Objetivo:

Vistoria de imóvel com a finalidade de verificar as condições de infraestrutura e conservação necessárias ao funcionamento do Fórum Eleitoral de Cascavel.

## 2. Definição do imóvel pretendido:

Conforme proposta de locação apresentada pelo proprietário, trata-se de um imóvel comercial, térreo, com 07,90 m de frente por 17,00 m de fundos,

## 3. Detalhes e situação do Imóvel:

1. Não possui garagem nem estacionamento privativo.
2. Existência de apenas 01 banheiro para uso de servidores, porém, segundo a chefia do Cartório do Cartório Eleitoral, o proprietário compromete-se em construir um banheiro acessível para atender ao público externo e instalar uma pia onde será projetada a copa para os servidores.
3. As estruturas de concreto (pilares, vigas e lajes) e paredes apresentam bom estado de conservação.
4. Banheiro totalmente revestido em cerâmica em bom estado de conservação.
5. Piso revestido em cerâmica com algumas substituições por cerâmicas de padrão diferente;
6. Instalações elétricas e hidrossanitárias em bom estado de conservação;
7. Portas de entrada do tipo de enrolar em regular

8. Pontos de infiltração de água no teto e nas paredes;

9. Acesso da via para a calçada e da calçada para o imóvel com desníveis de 18cm e 11 cm, respectivamente, impedindo ou dificultando o acesso à cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida;

10. Não possui energia trifásica;

11. Fachada em regular estado de conservação.

**5. Serviços complementares que deverão ser realizados pelo proprietário:**

1. Correção dos pontos de infiltração de água mencionados no item anterior;
2. Construção de banheiro acessível;
3. Instalação de pia inox;
4. Instalação de energia trifásica;
5. Construção de rampas, conforme NBR 9050, para acesso ao prédio;
6. Pintura da fachada, inclusive das portas de enrolar.

**6. Serviços que deverão ser realizados pelo TRE/CE**

1. Conforme planta de reforma anexa.

Fortaleza, 24 de maio de 2021

Seção de Arquitetura e Engenharia

Hamilton Brainer Pires

.

# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**
Em: 25/05/2021 14:19:37
Por: HAMILTON BRAINER PIRES

TRE


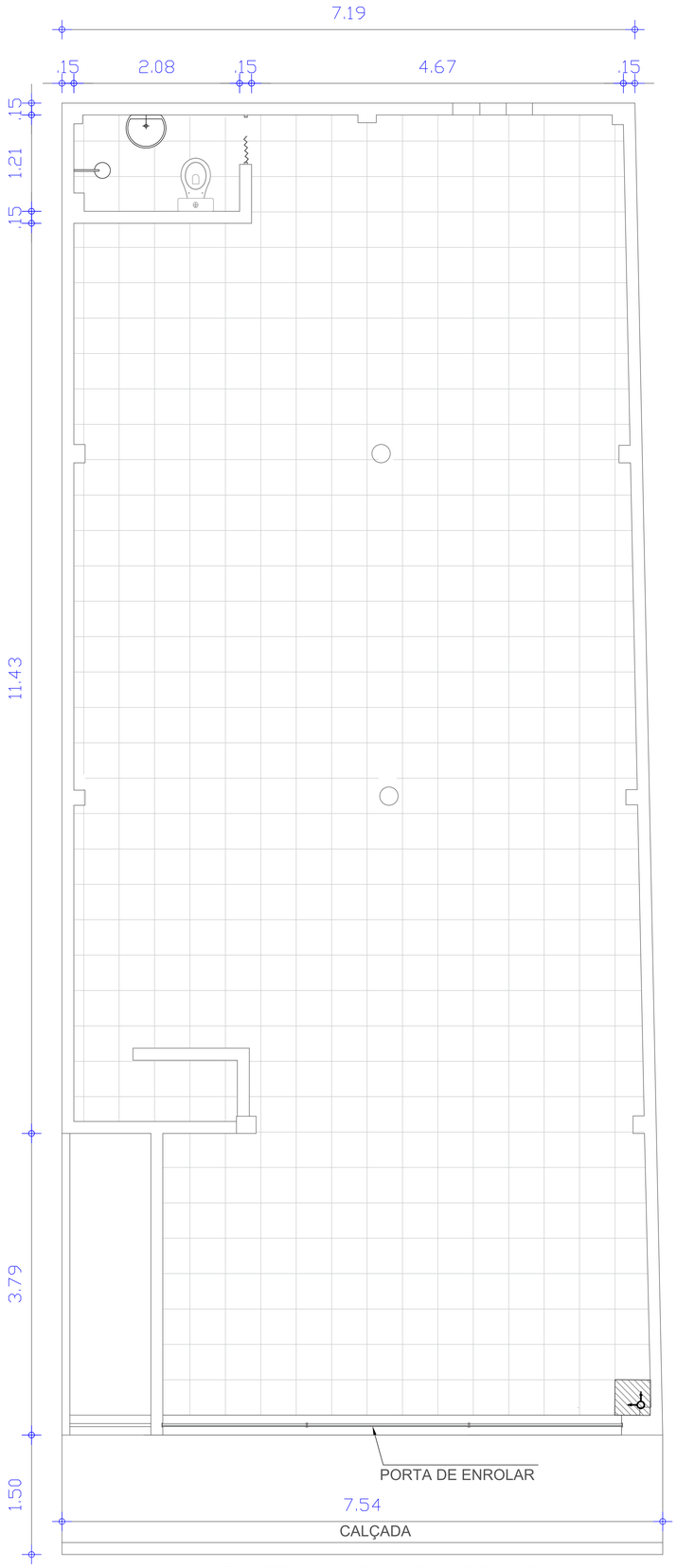


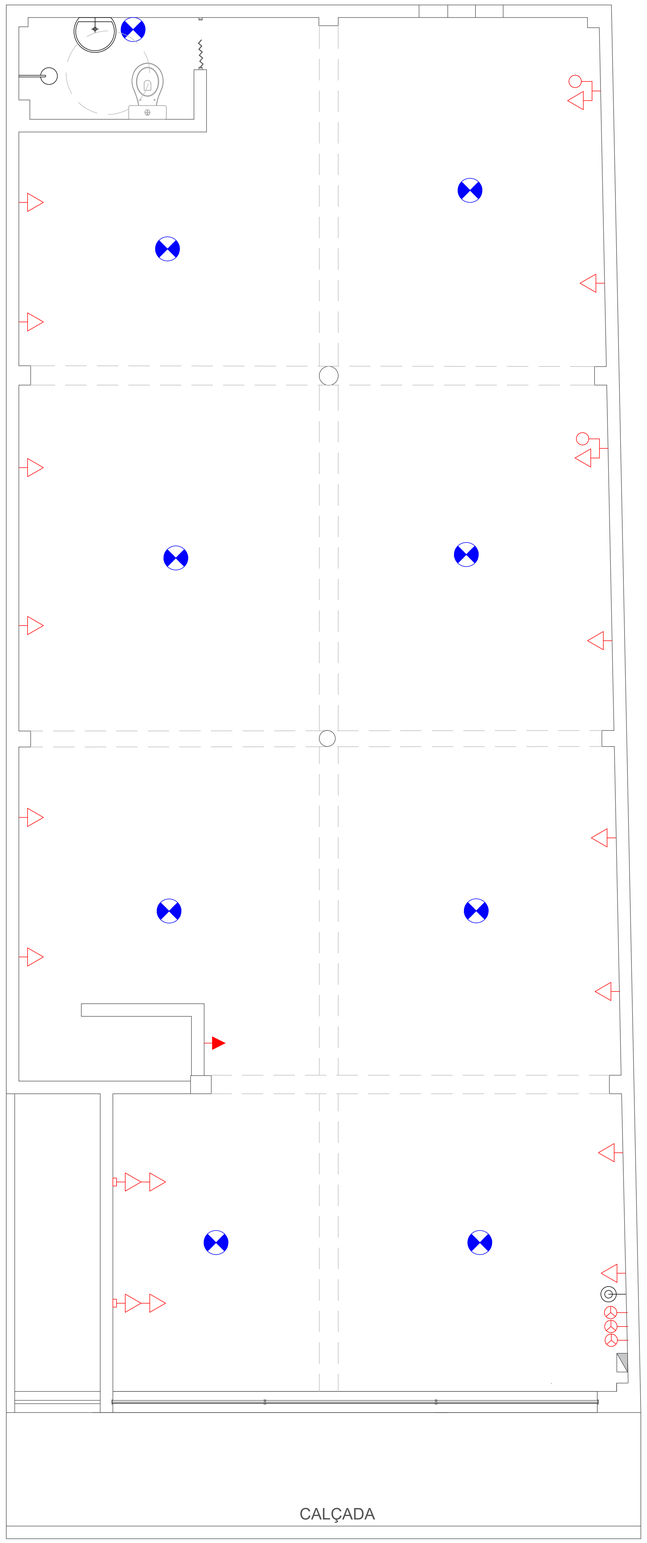


# LEGENDA

- INDICAÇÃO DE TOMADA DE CORRENTE 2P+T, h=40cm
- INDICAÇÃO DE TOMADA DE CORRENTE 2P+T, h=2 m
- INDICAÇÃO DE TOMADA DE CORRENTE 2P+T, h=40cm + INDICAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES
- INDICAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 SEÇÕES
- INDICAÇÃO DE DISJUNTOR MONOFÁSICO
- TOMADA DE REDE
- LUMINÁRIA DE SOBREPOR ELETRÔNICA
- PROJEÇÃO DA VIGA
- PROJEÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TRE/CE

SAD
COINP
SAREN

| | |
|---|---|
| PROJETO | FÓRUM ELEITORAL DE CASCAVEL<br>Endereço: Rua Francisco Galdino de Souza, 2198 - Centro |
| DESENHO DA PRANCHA | PLANTA BAIXA |
| PRANCHA: | 01/01 |
| RESPONSABILIDADE TÉCNICA: | IVO ALMINO GONDIM |
| ESCALA: | 1/50 |
| DESENHO: | HAMILTON BRAINER PIRES |
| DATA EDIÇÃO | 21/05/2021 |

## REFORMA A SER REALIZADA PELO PROPRIETÁRIO

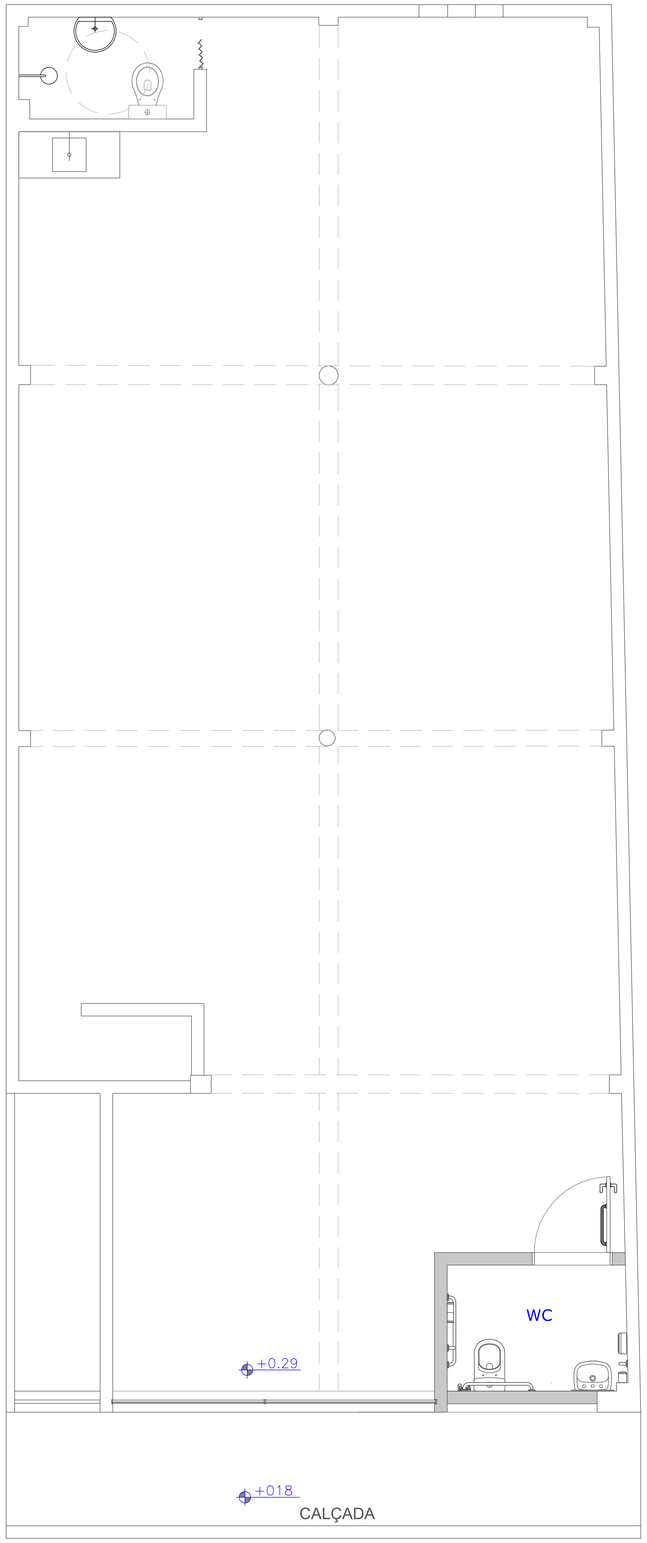


## REFORMA A SER REALIZADA PELO TRE/CE

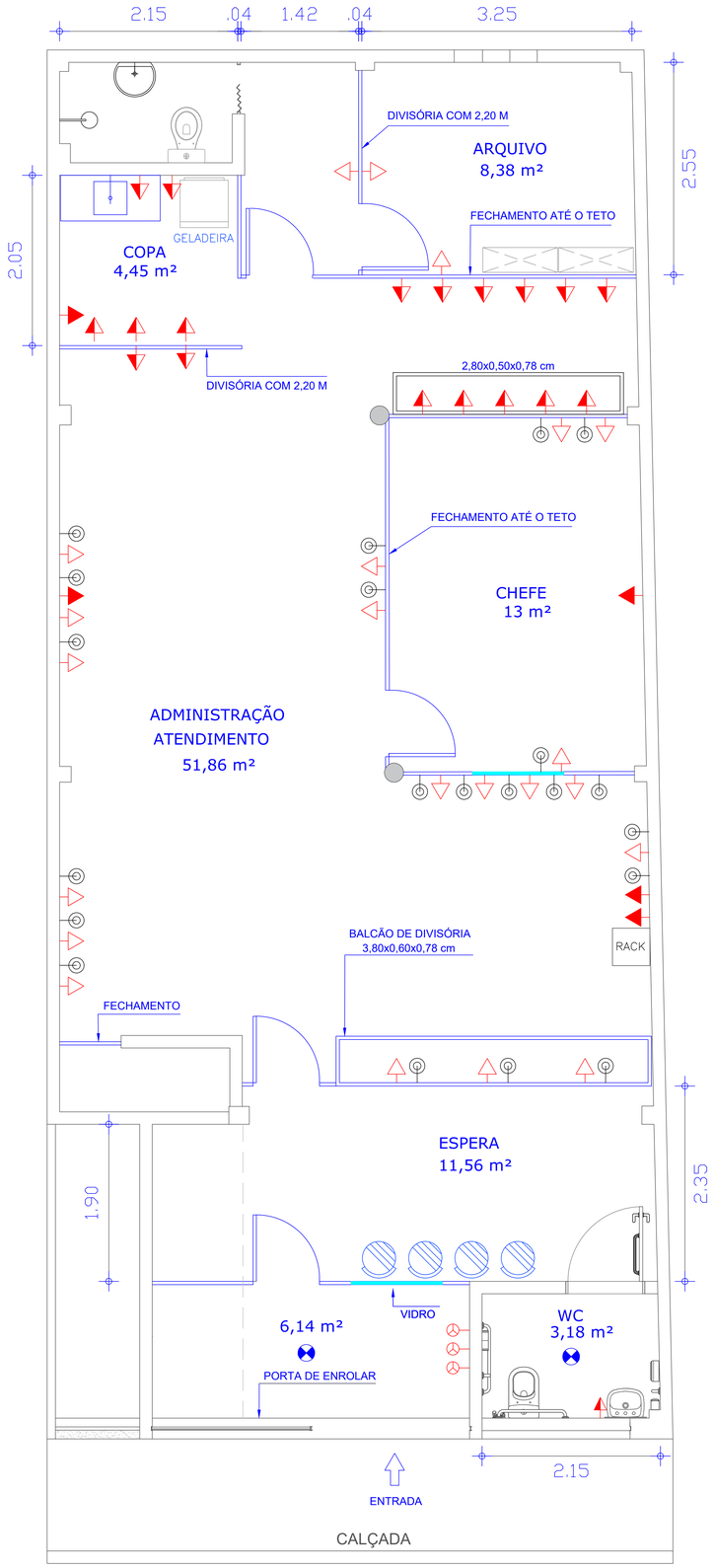


## REFORMA A SER REALIZADA PELO PROPRIETÁRIO

1. INSTALAÇÃO DE PIA INOX DE 1,20 CM;
2. CONSTRUÇAO DE WC ACESSÍVEL;
3. CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA ACESSO AO PRÉDIO.

OBS: NÃO FORAM PROJETADAS AS RAMPAS PARA ACESSO À CALÇADA E AO IMÓVEL.

# LEGENDA

- INDICAÇÃO DE TOMADA DE CORRENTE 2P+T, h=40cm
- INDICAÇÃO DE TOMADA DE CORRENTE 2P+T, h=1,20 m
- INDICAÇÃO DE TOMADA DE CORRENTE 2P+T, h=2 m
- TOMADA DE REDE
- INDICAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 SEÇÕES
- LUMINÁRIA DE SOBREPOR ELETRÔNICA
- PROJEÇÃO DA VIGA
- PROJEÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA
- DIVISÓRIA DE MADEIRA
- VIDRO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TRE/CE

SAD
COINP
SAREN

| | |
|---|---|
| PROJETO: | FÓRUM ELEITORAL DE CASCAVEL<br>Endereço: Rua Francisco Galdino de Souza, 2198 - Centro |
| DESENHO DA PRANCHA: | PLANTA DE REFORMA |
| RESPONSABILIDADE TÉCNICA: | IVO ALMINO GONDIM |
| DESENHO: | HAMILTON BRAINER PIRES |
| PRANCHA: | 01/01 |
| ESCALA: | 1/50 |
| DATA EDIÇÃO: | 21/05/2021 |

## ATENDIMENTO ORDINÁRIO

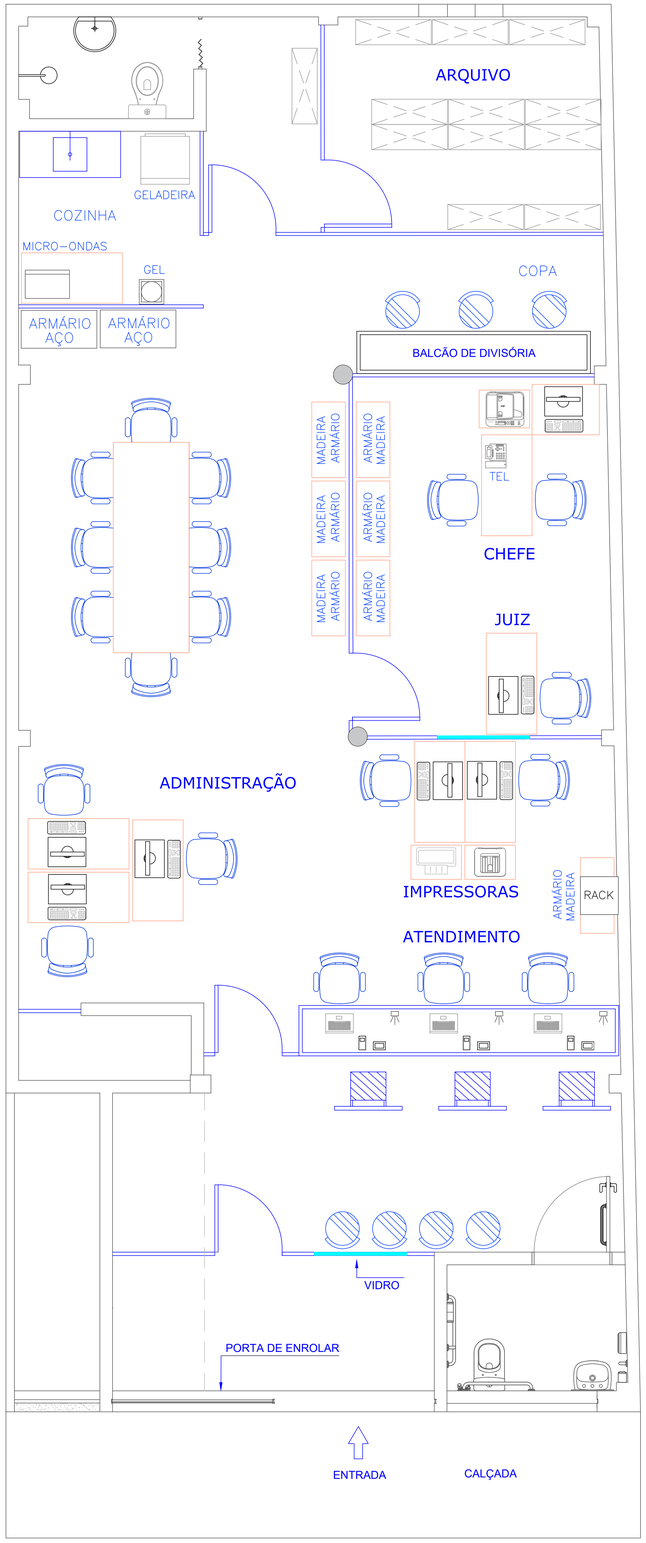


## FINAL DE ALISTAMENTO

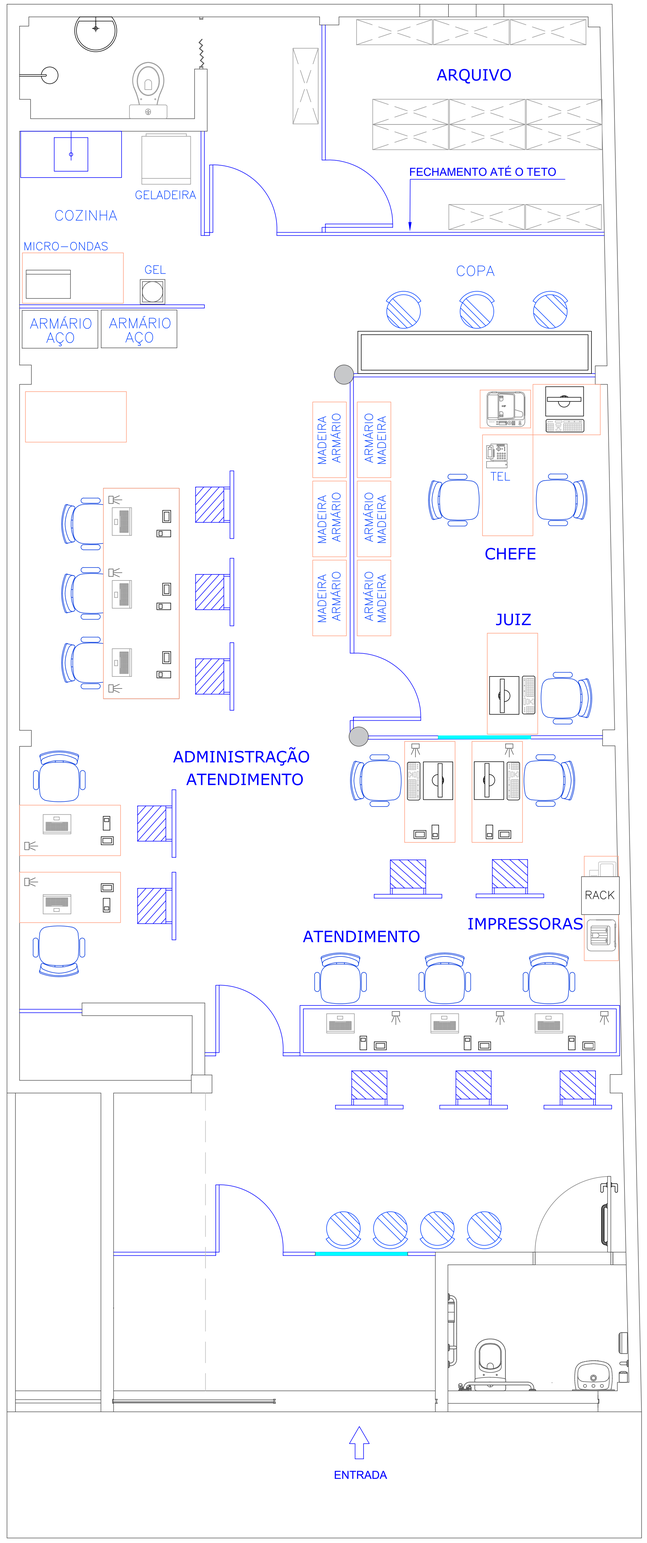


## PERÍODO ELEITORAL

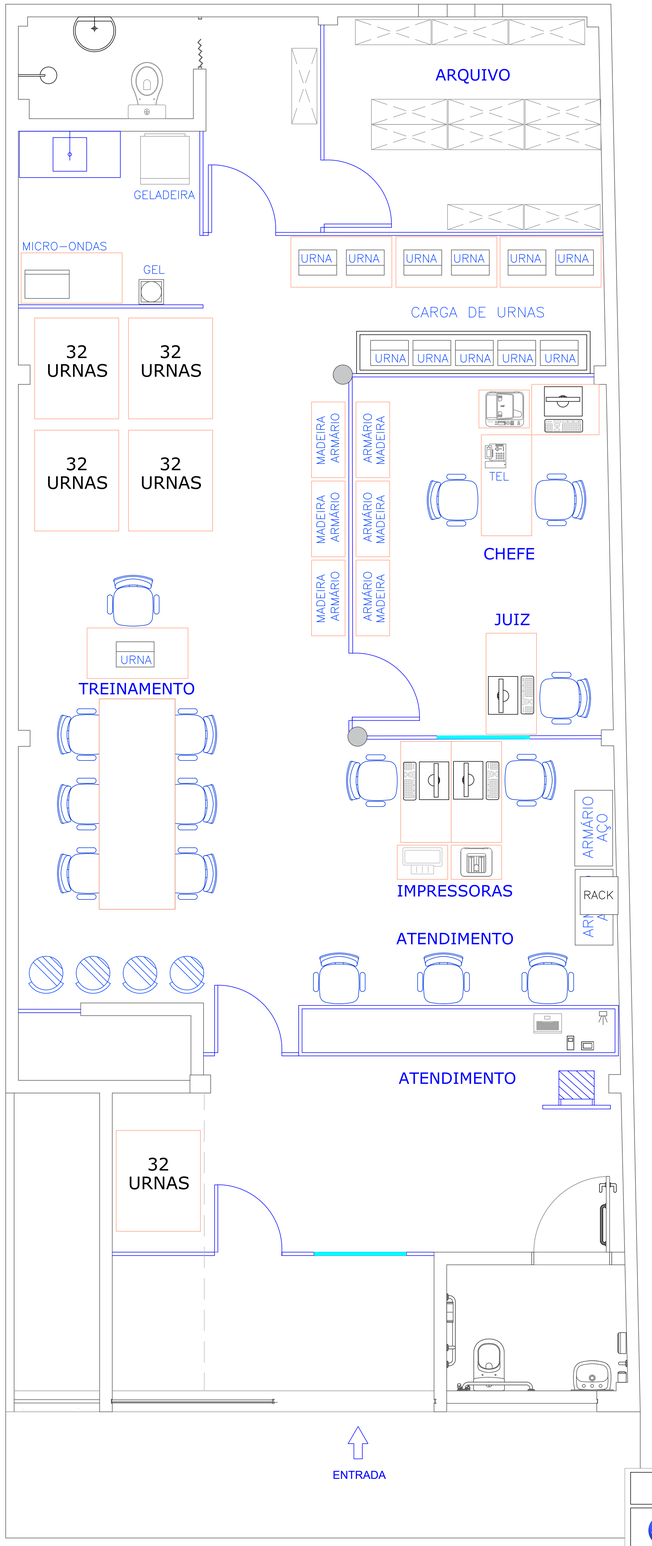


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TRE/CE

SAD
COINP
SAREN

PROJETO: FÓRUM ELEITORAL DE CASCAVEL
Endereço: Rua Francisco Galdino de Souza, 2198 - Centro

DESENHO DA PRANCHA: ATENDIMENTO ORDINÁRIO
FINAL DE ALISTAMENTO / PERÍODO ELEITORAL

PRANCHA: 01/01

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: IVO ALMINO GONDIM

ESCALA: 1/50

DESENHO: HAMILTON BRAINER PIRES

DATA EDIÇÃO: 21/05/2021

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 077242/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | HAMILTON BRAINER PIRES<br>*Assinado eletronicamente em 25/05/2021 14:19:37*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 25 de Maio de 2021.

Segue o relatório de vistoria e projeto de reforma do imóvel a ser alugado pelo TRE, onde foi incluído a construção de um banheiro para uso do público externo, com vistas à sua adaptação como Fórum de Eleitoral de Cascavel,

Devido ao desnível de 20 cm da via para a calçada e de 11 cm da calçada para o interior do imóvel, será necessária a construção de rampas de acesso para pessoas que se utilizam de cadeira de rodas ou que possuem mobilidade reduzida, cujo projeto, devido a sua maior complexidade, sugiro que seja idealizado em acordo com o proprietário do imóvel.

**HAMILTON BRAINER PIRES**
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 077312/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | HAMILTON BRAINER PIRES<br>*Assinado eletronicamente em 25/05/2021 15:08:30*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 25 de Maio de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**

Encaminho informação e relatório, elaborados pelo servidor Hamilton Brainer, relativa a avaliação do imóvel para fins de uso.

**IVO ALMINO GONDIM**
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 077326/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | IVO ALMINO GONDIM<br>*Assinado eletronicamente em 25/05/2021 15:22:38*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 28 de Maio de 2021.

**À**

**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO**

Para providenciar quanto ao item 8 do DOC 19.982/2021.

**GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA**
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078949/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA<br>*Assinado eletronicamente em 28/05/2021 12:13:09*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 31 de Maio de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**

Senhor Coordenador,

Quanto ao item 8, tenho a dizer o seguinte:

Quanto as instalações elétricas e de rede e instalação de divisórias considero viável a realização por parte da SEMAN.

Quanto a construção de um balcão com divisórias considero inviável pois esse material não é próprio para esse fim, sugiro sua substituição por mobiliário ou por alvenaria.

Existe no levantamento um banheiro com porta sanfonada em PVC, considerando a fragilidade deste material e que este tipo de porta não admite uso de fechadura e nem abre completamente o vão, que normalmente já é pequeno; em nome da segurança, privacidade, mobilidade e dignidade dos funcionários sugiro que o projeto comtemple sua substituição.

Quanto a inexistência de rampa de acesso entendo que o projeto de adequação deve contemplar este item e determinar se é viável sua construção e a quem compete, para que não se invista num prédio que não contemple a acessibilidade.

Quanto as divisórias internas, sugiro que não haja divisórias até o teto por que o prédio não possui ventilação natural e a climatização de um ambiente compartimentado torna-se mais difícil e torna os ambientes mais insalubres. Além disso como o prédio não tem recuos laterais todas as maquinas terão que ser instaladas sobre a marquise o que cria um distanciamento grande entre as unidades de climatização apontando para uso de maquinas maiores impróprias para ambientes pequenos.

Por último observo que os banheiros não possuem ventilação natural, sugiro que se pense nisso.

Sem mais,

**NODGE JOSE DANTAS HOLANDA**
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

Fortaleza, 31 de Maio de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**

Senhor Coordenador,

Quanto ao item 8, tenho a dizer o seguinte:

Quanto as instalações elétricas e de rede e instalação de divisórias considero viável a realização por parte da SEMAN.

Quanto a construção de um balcão com divisórias considero inviável pois esse material não é próprio para esse fim, sugiro sua substituição por mobiliário ou por alvenaria.

Existe no levantamento um banheiro com porta sanfonada em PVC, considerando a fragilidade deste material e que este tipo de porta não admite uso de fechadura e nem abre completamente o vão, que normalmente já é pequeno, em nome da segurança, privacidade, mobilidade e dignidade dos funcionários sugiro que o projeto comtemple sua substituição.

Quanto a inexistência de rampa de acesso entendo que o projeto de adequação deve contemplar este item e determinar se é viável e a quem compete sua construção, para que não se invista num prédio que não contemple a acessibilidade.

Quanto as divisórias internas, sugiro que não haja divisórias até o teto por que o prédio não possui ventilação natural e a climatização de um ambiente compartimentado torna-se mais difícil e torna os ambientes mais insalubres. Além disso como o prédio não tem recuos laterais todas as maquinas terão que ser instaladas sobre a marquise o que cria um distanciamento grande entre as unidades de climatização, que demanda maquinas maiores improprias para uso em ambientes pequenos.

Por último observo que os banheiros não possuem ventilação natural, sugiro que se pense nisso. Sem mais,

**NODGE JOSE DANTAS HOLANDA**
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

Fortaleza, 31 de Maio de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**

Quanto ao item 8, tenho a dizer o seguinte:

1. Quanto as instalações elétricas e de rede e instalação de divisórias considero viável a realização por parte da SEMAN.

2. Quanto a construção de um balcão com divisórias considero inviável pois esse material não é próprio para esse fim, sugiro sua substituição por mobiliário ou por alvenaria.

3. Existe no levantamento um banheiro com porta sanfonada em PVC, considerando a fragilidade deste material e que este tipo de porta não admite uso de fechadura e nem abre completamente o vão, que normalmente já é pequeno, em nome da segurança, privacidade, mobilidade e dignidade dos funcionários sugiro que o projeto comtemple sua substituição.

4. Quanto a inexistência de rampa de acesso entendo que o projeto de adequação deve contemplar este item e determinar se é viável e a quem compete sua construção, para que não se invista num prédio que não contemple a acessibilidade.

5. Quanto as divisórias internas, sugiro que não haja divisórias até o teto, por que o prédio não possui ventilação natural e a climatização de um ambiente compartimentado torna-se mais difícil e torna os ambientes mais insalubres. Além disso como o prédio não tem recuos laterais todas as maquinas terão que ser instaladas sobre a marquise o que cria um distanciamento grande entre as unidades de climatização, que demanda maquinas maiores improprias para uso em ambientes pequenos.

6. Por último observo que os banheiros não possuem ventilação natural, sugiro que se pense nisso. Sem mais,

**NODGE JOSE DANTAS HOLANDA**
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080706/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | NODGE JOSE DANTAS HOLANDA<br>*Assinado eletronicamente em 31/05/2021 19:38:31*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 1 de Junho de 2021.

**À**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para definição se as adaptações serão realizadas pelo proprietário ou pela COINSTEL.

**GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA**
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080887/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA<br>*Assinado eletronicamente em 01/06/2021 09:28:20*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 1 de Junho de 2021.

PAD nº 2226/2021

Solicitamos os bons préstimos da 7ª ZE a fim de interceder junto ao proprietário do prédio acerca da possibilidade de efetivar as mudanças propostas pela SAREN (doc. nº 777242/2021) e SEMAN (doc. nº 80703/2021).

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 081183/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 02/06/2021 08:42:23*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Kaike
CRECI:7465
IMÓVEIS

# DECLARAÇÃO

EU, CLAUDIO WAGNER BARROS ROCHA, RG 94002141513, CPF 712.934.003-78, ME COMPROMETO A FAZER AS REFORMAS CONFORME O PROJETO DO TRE.

CASCAVEL, 11 DE JUNHO DE 2021.

# REFORMA A SER REALIZADA PELO PROPRIETÁRIO

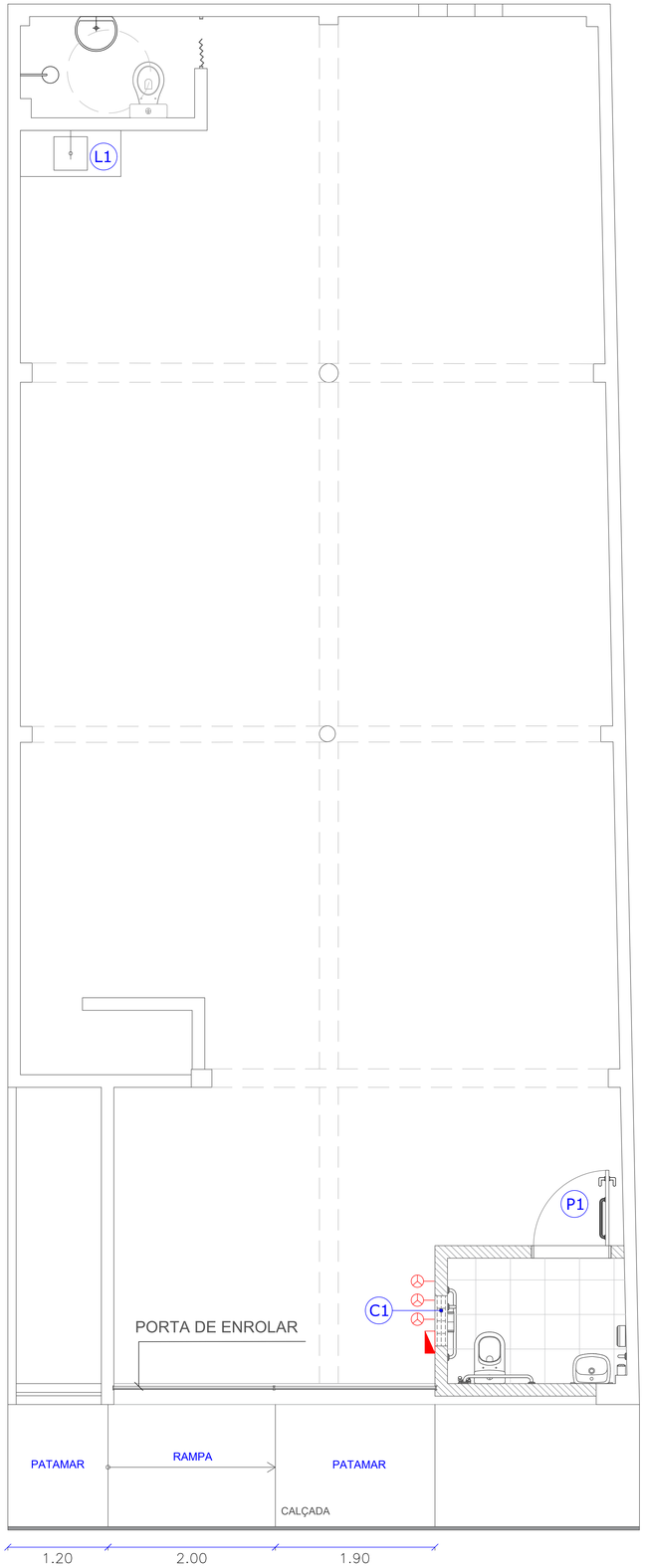


01 | Planta Baixa
ESCALA 1/15

RUA FRANCISCO GALDINO DE SOUZA

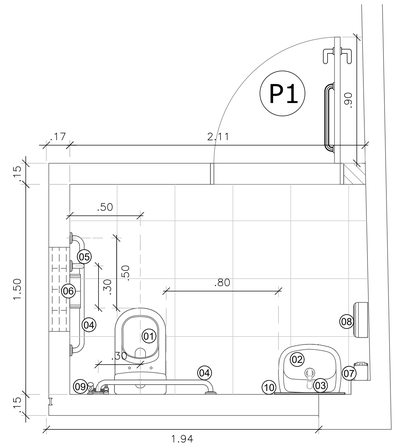


02 | Planta Baixa WC
ESCALA 1/15

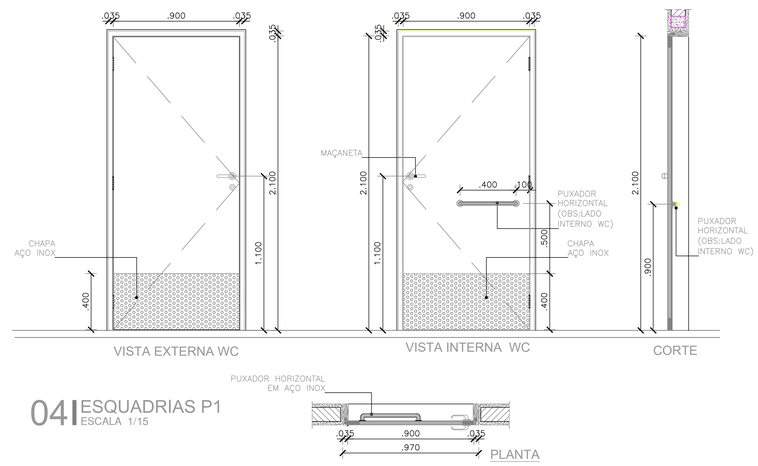


04 | ESQUADRIAS P1
ESCALA 1/15

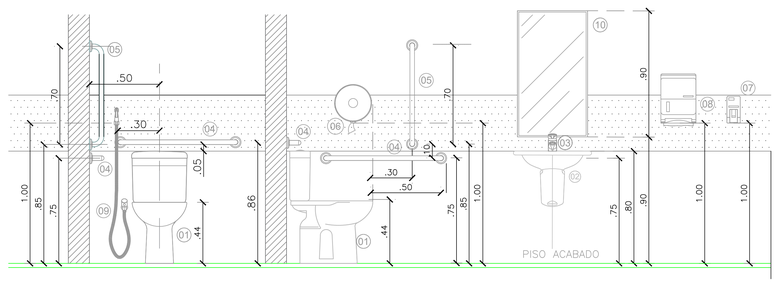


03 | Gabarito de Alturas (W.C. Acessível)
ESCALA 1/15

## QUADRO DE ESQUADRIAS

| NOME | VÃO LARG. | VÃO ALT. | PEIT. | ESQUADRIA LARG. | ESQUADRIA ALT. | ABERTURA | QTD. | ESPECIFICAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| P1 | 0,97 | | | 0,90 | 2,10 | ABRIR | 2 | Em madeira maciça revestimento melamínico |

## ESPECIFICAÇÕES ESQUADRIAS

1. As Portas de madeira de WC Acessível terão puxadores em conformidade com NBR-9050, em barras de aço inox, com diâmetro de 3,5cm, instalados na posição horizontal, na face interna. Também será instalada uma faixa de proteção (h=40cm) em chapa de aluminio lisa esp:1,5mm, em ambos os lados da porta, c/ fixação sobre madeira lisa c/ fita dupla face.
2. Serão em madeira maciça de reflorestamento (Lyptus seco a 12%) com chapa de mdf 3mm com borda em fita de pvc hotmelt e revestimento em laminado melamínico na cor branca com acabamento fosco, espessura total 30mm; forramentos em madeira Timborana pintados com esmalte sintético na cor branca.
3. Serão dotadas de fechadura completa c/ cilindro LA FONTE conjunto 6236-CR linha Arquiteto Zamac, uso em banheiro e uso interno; as maçanetas serão instaladas a 1,10m do piso acabado; serão dotadas de dobradiças LA FONTE 85 c/ anel 3"x2 1/2 " em latão (canto arredondado).

## LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

01 BACIA COM CAIXA ACOPLADA DECA VOGUE PLUS CONFORTO P.515.17 NA COR BRANCO GELO CONSUMO 6 LITROS POR FLUXO E ASSENTO DECA PARA BACIA VOGUE PLUS AP.51.17; ALTURA: 440 mm; COMPRIMENTO 610 mm; LARGURA: 360 mm

02 LAVATÓRIO COM COLUNA PEQUENO DECA LINHA CONFORTO L510 + C510 NA COR BRANCO GELO OU SIMILAR.

03 TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA DECA CONFORTO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO 1173.C.CONF

04 BARRA DE APOIO DECA CONFORTO 80CM EM AÇO INOX POLIDO COM 1,5MM DE ESPESSURA 2310.1.080.POL

05 BARRA DE APOIO DECA CONFORTO 70CM EM AÇO INOX POLIDO COM 1,5MM DE ESPESSURA 2310.1.070.POL

06 PORTA PAPEL HIGIÊNICO ABS BRANCO KIMBERLEY-CLARK LINHA LALEKLA 30175768 OU SIMILAR

07 SABONETEIRA JOFEL LINHA AITANA (CÓD. AC70.000) NA COR BRANCA OU SIMILAR.

08 TOALHEIRO INTERFOLHAS EM ABS BRANCO KIMBERLEY-CLARK LINHA LALEKLA 30180225 OU SIMILAR

09 DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO DOCOL LINHA TRIO 00502606 OU SIMILAR

10 ESPELHO PRATA POLIDO 90X90CM 4mm

## LEGENDA

- INDICAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 SEÇÕES
- QUADRO DE DISJUNTORES
- LUMINÁRIA DE SOBREPOR ELETRÔNICA
- PROJEÇÃO DA VIGA
- PROJEÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA
- C1 COBOGÓ
- L1 PIA INOX

REFORMA A SER REALIZADA PELO PROPRIETÁRIO

1. INSTALAÇÃO DE PIA INOX DE 1,20 CM;
2. CONSTRUÇAO DE WC ACESSÍVEL;
3. CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA ACESSO AO PRÉDIO.

OBS: NÃO FORAM PROJETADAS AS RAMPAS PARA ACESSO À CALÇADA E AO IMÓVEL.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TRE/CE

SAD
COINP
SAREN

PROJETO: FÓRUM ELEITORAL DE CASCAVEL
Endereço: Rua Francisco Galdino de Souza, 2198 - Centro

DESENHO DA PRANCHA: PLANTA DE REFORMA

PRANCHA: 01/01

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: IVO ALMINO GONDIM

ESCALA: INDICADA

DESENHO: HAMILTON BRAINER PIRES

DATA EDIÇÃO: 16/06/2021

**MUDANÇA DE CARTÓRIO ELEITORAL – Procedimentos a serem seguidos**

**FASE 1 – Pedido, Justificativa e Análise Preliminar (conveniência e oportunidade)**

1. CI ou Ofício solicitando e justificando a necessidade da mudança; SAD/ZE/TJCE/Prefeitura

2. Informação da COMAP sobre as atuais condições: tipo de ocupação imobiliária (próprio, cedido, compartilhado), área ocupada, custos de manutenção (aluguel, água, energia, etc), faixa de classificação da ZE, etc.

3. Informação da SAD encaminhando o pedido instruído à deliberação do COE;

4. Deliberação do COE sobre início do procedimento visando a mudança do cartório;

5. Decisão da Presidência sobre a necessidade da mudança e início do processo de mudança.

**FASE 2 – DOD, Consulta Entes Públicos e Mercado Imobiliário, ETP e TR**

6. Elaboração do DOD definindo os parâmetros do novo imóvel (área mínima e máxima, infraestrutura básica, localização, critérios de sustentabilidade e acessibilidade) – COINP

7. Relação de documentos necessários a uma eventual locação - SELIC

8. Consulta acerca da existência e disponibilidade p/ cessão de imóveis da União (SPU), Governo do Estado e Prefeitura capazes de suprir a demanda. (Aguardar resposta do ofício até 30 dias – presunção de inexistência). - COMAP

9. Consulta ao mercado imobiliário local sobre imóveis que atendam aos parâmetros estabelecidos no DOD e atendam à documentação exigida para locação (incluir proposta de preços) - ZE

10. Vistoria técnica nos imóveis existentes com apresentação de leiaute de ocupação e as adaptações necessárias. - SAREN/SETRA

11. Manifestação da SEMAN e/ou Proprietário sobre quem será o responsável pelas adaptações no imóvel;

12. Estimativa de custo das adaptações – SAREN/SEMAN

13. Manifestação da zona eleitoral de que o imóvel atende aos interesses da Justiça Eleitoral.

14. Autorização para avaliação do preço de mercado - SAD

15. Avaliação do valor de locação – empresa contratada (30 dias)

16. Ajuste do preço proposto ao avaliado (caso necessário) - Proprietário

17. Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e TR - COMAP

## FASE 3 - Contratação

18. Documentação exigida pela Lei nº8.666/93/14.133/21 p/ locação ou cessão de uso – instrução do processo de dispensa de licitação - Informação SELIC

19. Manifestação da SOF – Saldo orçamentário (caso de locação)

20. Manifestação da SCI, ASDIR, DIGER

21. Autorização da locação ou cessão de uso gratuito – PRESI

22. Elaboração do Empenho – SOF (caso de locação)

23. Formalização da locação ou cessão de uso do novo local – SECON

24. Assinatura (partes) e Publicação no DJE

25. Registro da mudança no SIMOV – alteração endereço, documentos, plantas,etc (COMAP).

## FASE 4 – Providências p/ efetivação da mudança

26. Vistoria técnica para recebimento das chaves do imóvel – SAREN/SETRA/ZE **(em trâmite colaborativo)**

27. Pedido de mudança de titularidade das contas de energia e água – SAPRE **(em trâmite colaborativo)**

28. Instalação do rack e execução da rede interna de distribuição elétrica e de dados, climatização (se possível) e demais adaptações definidas no leiaute aprovado – SAD/SAPRE/SETRA **(em trâmite colaborativo)**

29. Pedido do link de dados – STI/SESRE **(em trâmite colaborativo)**

30. Fornecimento de mobiliário – SAD/SEPAT/SETRA **(em trâmite colaborativo)**

31. Instalação do link de dados – Empresa contratada (45 dias)

32. Suspensão do atendimento para mudança – Portaria da ZE - ZE

33. Climatização e apoio p/ mudança (capatazia e transporte) – SAD/SAPRE/SETRA

34. Configuração dos equipamentos de TI – STI/SECAT

35. Efetivação da mudança (SETRA/ZE/Prefeitura)

36. Formalização da devolução do antigo imóvel / cancelamento de água e energia /transferência da linha telefônica - COMAP/SAPRE/COAPA;

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 091141/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 17/06/2021 15:08:10*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 17 de Junho de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**

Para informar conforme item 12 do doc. pad. 091141/2021.
Autorizo desde já, em processo apartado, o laudo de avaliação do imóvel.

**BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 091150/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 17/06/2021 15:11:57*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 21 de Junho de 2021.

**À**
**SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Para providências.

**GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA**
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 092088/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA<br>*Assinado eletronicamente em 21/06/2021 10:08:55*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Kaike CRECI:7465
IMÓVEIS

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

**DECLARO QUE, POR MOTIVOS PRÓPRIOS ESTAMOS DESISTINDO DA LOCAÇÃO DO PRÉDIO.**

Kaike
CRECI 7465
(85) 9651.6359/85.8549.8420
kaikeimoveis@hotmail.com

**Att; Kaike Imóveis**

**Cascavel 04 de Agosto de 2021.**

# Cartório Moura Facundo

**CNPJ: 06.619.142/0001-18**

Rua Prefeito Luiz Benício Sampaio, 1992 - cascavel - CE
Fones: (85) 3334.2826 / (85) 9. 8865.6929

## RECIBO

**R$** 72,15

Recebi (emos) do(s) Sr. (s) Jhonnatan Nascimento Araújo

a importância supra de Setenta e dois reais e quinze centavos

referente a(o)(s) Matrícula atualizada nº 4063

pelo o que firmo (amos) o presente recibo.

O documento solicitado, só será entregue mediante este recibo ou ao próprio solicitante.

Cascavel(CE), 06 de agosto de 2021

| | |
|---|---|
| EMOLUMENTOS R$ | |
| FERMOJU R$ | |
| SELO R$ | |
| FAADEP R$ | |

# CARTÓRIO MOURA FACUNDO

**SEGUNDO OFÍCIO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Ceará

Comarca de Cascavel

VALMIR FACUNDO — Titular

LUIZA CANUTO FACUNDO — Substituta

livro nº 121
às fls. 74/75
1º traslado

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM E ASSINAM MARIA DA SAÚDE LIMA FRANCO, COMO OUTORGANTE VENDEDORA, E FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, COMO OUTORGADA COMPRADORA, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:-**

Cascavel - Ceará
Em testemunho ___ da verdade
VALMIR FACUNDO
TITULAR

Cartório Moura Facundo
Valmir Facundo
Tabelião - Registrador
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos.
Luiza Canuto Facundo
Substituta
Ofício
Cascavel - Ceará

S A I B A M quantos este público instrumento virem que, aos (08) oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis (1.996), nesta cidade de Cascavel, comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no cartório a meu cargo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante vendedora, MARIA DA SAÚDE LIMA FRANCO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade Civil nº.348370-82-SSP-Ce., inscrita no CPF/MF nº. 042.824.003-82, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, comarca, na Av. Chanceler Edson Queiroz, bairro Rio Novo; e de outro lado, como outorgada compradora- FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº.370.021-SSP-Ce., inscrita no CPF/MF nº.162 446.563-34, residente e domiciliada na Rua Biá Coelho nº.2413, nesta cidade'

e comarca, todos conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. ENTÃO perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora referida me foi dito que, a justo título e por aquisição legal, é senhora e legítima possuidora, livre de ônus ou tributos do imóvel constante de " um terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Jornalista João Lopes (Praça de S.Francisco), no bairro Rio Novo, desta cidade e comarca, distando da Av.Chanceler Edson Queiroz, 54,00 metros no sentido norte /sul, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 22,00 m (vinte e dois metros) de fundos, com uma área de 220,00 metros quadrados, extremando-se: ao nascente (fundos), com o imóvel desmembrado desta pertencente a vendedora; ao poente (frente), com a Rua Jornalista João Lopes (Praça de S.Francisco), em alusão; ao norte (lado direito), com o imóvel de Francisco Alves de Oliveira; e ao sul (lado esquerdo), com o imóvel ora desmembrado desta, ainda pertencente a vendedora, adquirido em maior porção conforme Registro nº.01, da matrícula nº.3.984 do Cartório Imobiliário desta cidade e comarca. E, possuindo ela outorgante, o imóvel acima descrito e caracterizado, vende como todas as suas benfeitorias e servidões existentes, à outorgada compradora Francimar Nascimento Araujo, pelo preço certo e ajustado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), importância que confessa haver recebido , neste ato, das mãos da compradora, em moeda corrente e nacional pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga, ao mesmo tempo que lhe cede e transfere, todos os direitos, domínio, ação e posse que a mesma vinha exercendo até a presente data sobre o aludido imóvel, do qual a compradora poderá empossar-se desde já, como seu que fica sendo de hoje em diante por bem desta escritura e da cláusula "constituti", obrigando-se ela vendedora, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, bem como a, quando chamada à autoria, defender a compradora, respondendo pela evicção de direito. Por sua vez, pela compradora me foi dito na presença das testemunhas que aceitava esta escritura em seus expressos termos. Apresentaram-me os seguintes documentos que ficam arquivados: IMPOSTO DE TRANSMISSÃO : Certifico e porto por fé, que o imposto de transmissão incidente sobre a presente transação, foi recolhido junto ao Banco do Brasil, agência desta cidade, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), referente a 2 % (dois por cento) sobre a avaliação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme DAM-Documento de Arrecadação Municipal nº.10034/96 e Guia de Informação do ITBI nº.002/96 datadas de 04 de janeiro de 1.996, expedidos pela seção de expediente da Prefeitura Municipal desta cidade. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Declara a outorgada compradora, que dispensa as certidões fiscais referentes aos tributos que incidem sobre o citado imóvel, respondendo, nos termos do § 2º do art.1º do Decreto nº.93.240 de 09.09.86, pelo pagamento dos débitos fiscais, caso existentes. Declaram as partes, sob as penas da Lei, suprindo as exigências constantes da parte final do § 2º do art. 1º da Lei federal nº. 7.433/85, combinado com os §§ 2º e 3º do art.1º do Decreto

nº.93.240/86, que não existem feitos judiciais fundados em ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, relativos ao imóvel objeto desta escritura, impeditivos da transação. E de como assim disseram e outorgaram, ante as testemunhas, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura a mim distribuída, a qual lida às partes na presença das testemunhas e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram e assinam com as testemunhas em referência que são Maria Liduina da Silva e Josimar Oziel da Silva, ambos brasileiros, solteiros, maiores, datilógrafos, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca. Eu, Eu, Valmir Facundo, 2º Tabelião, datilografei, subscrevo e assino em público e raso do que uso. Em Testemunho (sinal) da verdade. a).M. Valmir Facundo - 2º Tabelião. as).Maria da Sude Lima Franco. Francimar Nascimento Araujo. Testa a).Maria Liduina da Silva. Josimar Oziel da Silva. TRASLADADA HOJE. DATA RETRO ESTÁ CONFORME. DOU FÉ.

Cascavel - Ceará

Em testemunho ____ da verdade

Valmir Facundo

VALMIR FACUNDO
TITULAR

Cartório Moura Facundo - 2º Ofício
Valmir Facundo
Tabelião - Escrivão
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos.
LUIZA CANUTO FACUNDO
Substituta
Cascavel - Ce

Protocolo nº I - A nº 6.009 às 10:00 hs.
Matrícula nº 4.063 Registro nº R.01/4.063
Averbação nº ==//== Cascavel Ce. 25/03/de 96

Valmir Facundo

Valmir Facundo - Of. do Registro de Imóveis
Luiza Canuto Facundo - Substituta

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FRANCIMAR NASCIMENTO ARAUJO**
**CPF: 162.446.563-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:28 do dia 04/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2022.
Código de controle da certidão: **6D08.6A3E.151A.52D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIMAR NASCIMENTO ARAUJO
CPF: 162.446.563-34
Certidão nº: 23722729/2021
Expedição: 04/08/2021, às 14:17:14
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIMAR NASCIMENTO ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **162.446.563-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
## SECRETARIA DA FAZENDA
## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

# Nº 2021000059

INSC. DO IMÓVEL 0001002255
ENDEREÇO RUA JORNALISTA JOÃO L..F. FILHO, 2665 TR 0
RIO NOVO CEP:
LOC. CARTOGRAFICA 05.04.006.0172.00001
REF. LOTEAM 000 QDA Lote
REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA
MATRICULA / REGISTRO CARTORIO

| | |
|---|---|
| Testada | 10,00 |
| Profundidade | 21,50 |
| Area total Terreno | 215,00 |
| Area da Unidade | 165,00 |
| Area total Edificada | 165,00 |

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**10869 - FRANCIMAR NASCIMENTO ARAUJO**

Endereço
BIÁ COELHO, 2413
CENTRO CASCAVEL-CE CEP: 62850-000

Documento
C.P.F.: 162.446.563-34

No. Requerimento
2021000059/2021

Natureza jurídica
Pessoa Fisica

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, relativamente ao contribuinte acima indicado, até a data mencionada, constatamos a(s) ocorrência(s) DE ACORDOS DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA, ressalvando o direito da SECRETARIA DA FAZENDA Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CASCAVEL-CE, 06 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 024 dias contados da data de emissão
**VALIDA ATÉ:** 29/08/2021
COD. VALIDAÇÃO 2021000059

4.063

MATRÍCULA

LIVRO Nº 2

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO — 2º OFÍCIO**
Cascavel—Ceará
Registro de Imóveis

Valmir Facundo—Oficial
Luiza Canuto Facundo — Oficiala Substituta

| | | |
|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | | 4.063 |
| REGISTRO GERAL | | DATA<br>25- março 1.996 |
| RUBRICA<br>Valmir Facundo | | FLS.<br>01 |

IMÓVEL : Um terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Jornalista João Lopes (Praça de S.Francisco), no bairro Rio Novo, desta cidade e comarca, distando ' da Av.Chanceler Edson Queiroz 54,00 metros, no sentido norte/sul, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 22,00 m (vinte e dois metros) de fundos, com uma área de 220,00 metros quadrados, extremando-se : ao nascente (fundos), com o imóvel desmembrado deste, pertencente a vendedora;ao poente (frente), com a Rua Jornalista João Lopes (Praça de S.Francisco), em alusão; ao norte (lado direito), com o Imóvel de Francisco Alves de Oliveira;e ao sul (lado esquerdo), com o imóvel ora desmembrado'' deste, ainda pertencente a vendedora.

PROPRIETÁRIA : MARIA DA SÁUDE LIMA FRANCO, brasileira, viúva, do lar , portadora da Cédula da Identidade Civil nº.348370-82-SSP Ce., inscrita no CPF/MF nº. 042.824.003-82, residente e domiciliada na Av.Chanaceler Edson Queiroz , bairro Rio Novo, desta cidade e comarca.

TITULO AQUISITIVO : em maior porção, conforme R.01/3.984, deste Registro. Eu , Valmir Facundo

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x...

**R.01/4.063: de 25 de março de 1.996** . .. . . . TRANSMITENTE : MARIA DA SAÚDE LIMA FRANCO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de '' Identidade Civil nº. 348370-82-SSP-Ce., inscrita no CPF/MF nº.042.824.003-82, residente e domiciliada na Av.Chancceler Edson Queiroz, bairro Rio Novo, nesta cidade e comarca. ADQUIRENTE : FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade Civil nº.370.021-SSP-Ce., inscrita no CPF/MF nº. 152 . 446.563-34, residente e domiciliada na Rua Biá Coelho nº.2413, nesta cidade e comarca. TITULO : compra e venda. FORMA DO TITULO,DATA ETC.: Escritura de compra e venda datada de 08 de março de 1.996, lavrada nas notas do 2º Tabelião, desta cidade , às fls.74/75 do livro nº.121. VALOR DO CONTRATO : R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sem condições. Eu, Valmir Facundo

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

SELO DE AUTENTICIDADE 04
CERTIDÃO
2ª Via / 2º Traslado
Nº AK-556974
FSUX

CERTIFICO que a presente certidão é a reprodução fiel desta MATRÍCULA, emitida de acordo com o Art ! 9 § 1º da Lei 6.015/73, e que nenhum outro lançamento mais constata-se além dos já mencionados até a presente data.
Cascavel/CE 16/07/2019
Oficial / Substituto
( ) Valmir Facundo ( ) Valmir Facundo Filho
EMOL/FERMOJU/SELO/ISS/FAADEP/FRMMP R$ ______
SELO Nº AK556974

Certidão válida, somente com o selo de autenticidade, por 30(trinta) dias, conforme art. 601 do Prov. 08/2014 CGJ/CE, exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade e de 90 (noventa) dias, conforme art. 914,§4º do Prov.08/2014 CGJ/CE

EM BRANCO

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

PROPOSTA DE ALUGUEL DE IMÓVEL

OBJETO: imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral de Cascavel-CE.

INTERESSADOS: Francimar Nascimento Araújo (proprietária) e Edgar Araújo Filho (filho da proprietária).

TELEFONE DE CONTATO: 85 98861 74 76

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Jornalista João Lopes, bairro Rio Novo. Cascavel-CE.

ÁREA DO IMÓVEL: 10 (FRENTE) X 22(FUNDO).

VALOR DA PROPOSTA: R$ 2.500,00 (dois e quintos) reais

PERSPECTIVA DE UTILIZAÇÃO: imediata

PRAZO DA LOCAÇÃO: a negociar.

Cascavel-CE, 6 de agosto de 2021.

Edgar Araújo Filho
Interessado

=


ARNOLD


ARNOLD


BIG UP ACADEMIA
ALUGO
BIG UP
ACADEMIA

Cascavel, 9 de Agosto de 2021.

**INFORMO**, a desistência de interesso do proprietário do imóvel para fins de locação, consoante doc. PAD 122509/2021, e, desde já, **INDICO** novo imóvel disponível para aluguel e sem embaraços de ordem tributária, conforme comprovam documentos anexos no doc. PAD 122522/2021. **SOLICITO** a realização de nova vistoria com a maior brevidade possível.

**CELINA GURGEL RODRIGUES**
CHEFE DE CARTÓRIO - 7ª ZE - CASCAVEL

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 123371/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | CELINA GURGEL RODRIGUES<br>*Assinado eletronicamente em 09/08/2021 12:36:22*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 9 de Agosto de 2021.

PAD nº 2226/2021

Ciente.

À COINP/SAREN, para providenciar vistoria no novo imóvel indicado pela 7ªZE.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 123489/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 09/08/2021 15:20:05*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 9 de Agosto de 2021.

**À**

**SAREN**

Para realizar vistoria no imóvel indicado pela Chefe de Cartório da 7ª ZE, Cascavel.

**GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA**
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 123749/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA<br>*Assinado eletronicamente em 10/08/2021 08:51:21*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

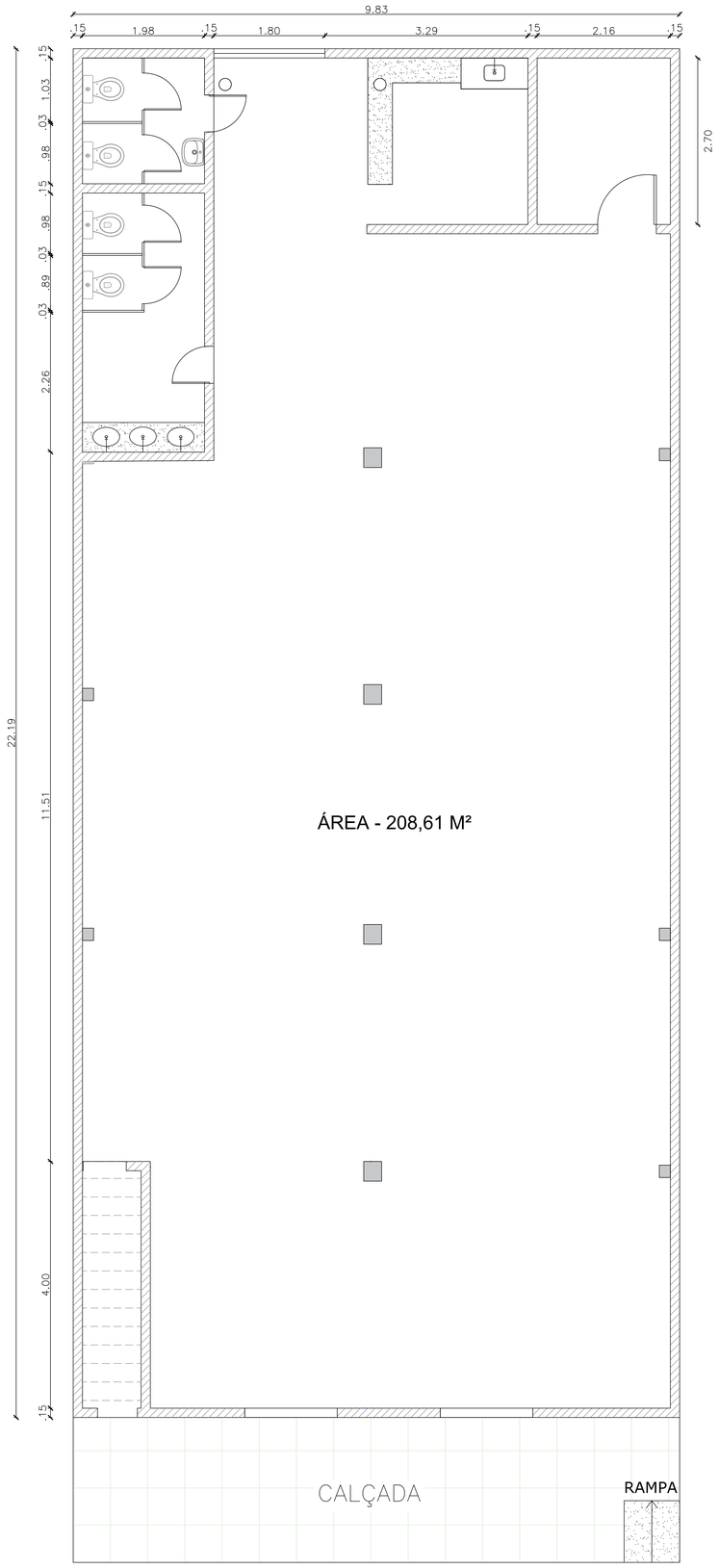


1 - PLANTA ORIGINAL

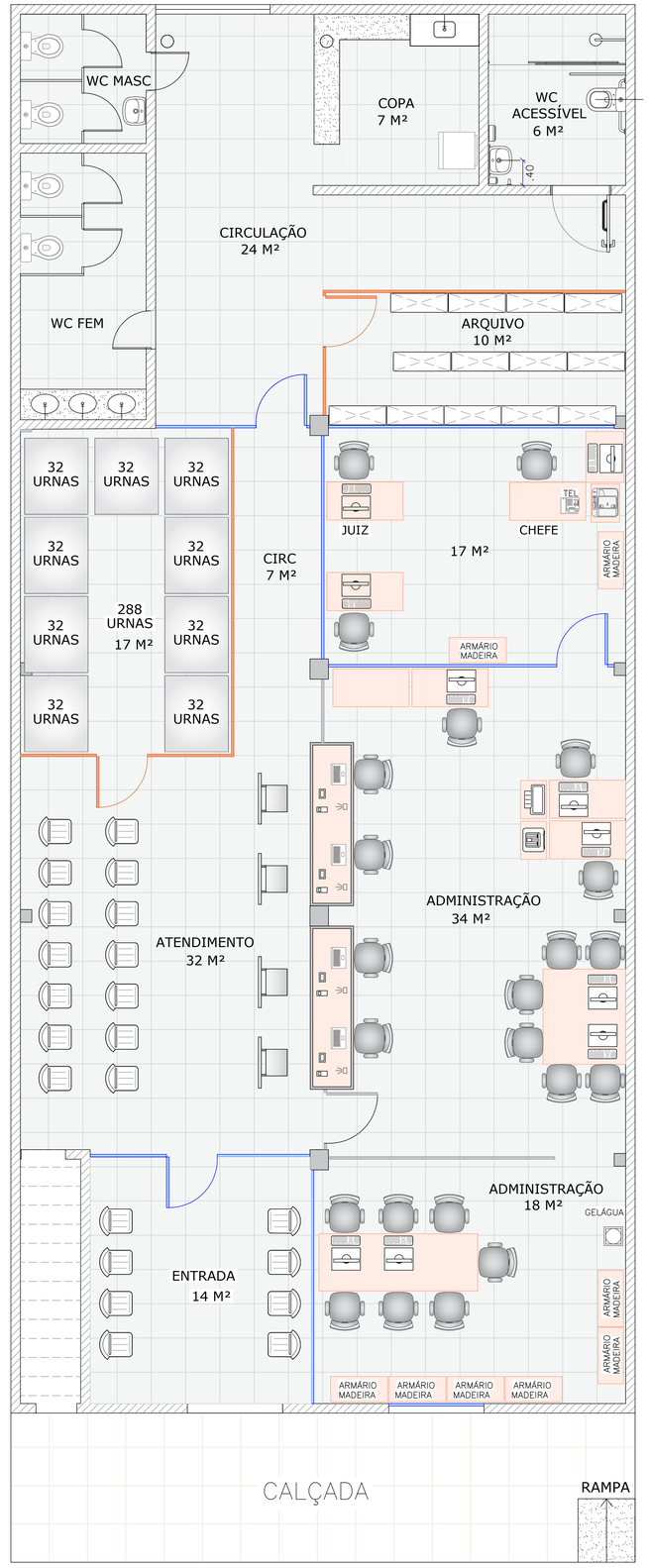


2 - LAYOUT

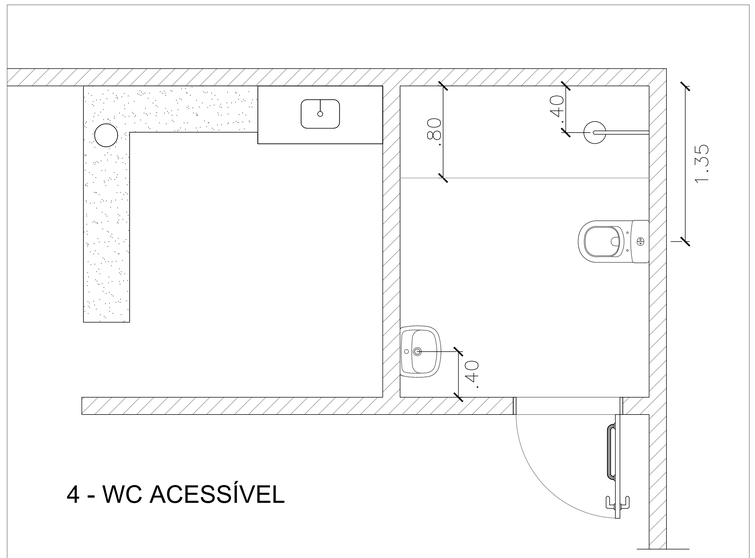


4 - WC ACESSÍVEL

OBSERVAÇÃO:

1. O WC ACESSÍVEL DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ESPAÇO EXISTENTE.
2. O PROPRIETÁRIO COMPROMETE-SE A CONSTRUIR AS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.
3. LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO TRE

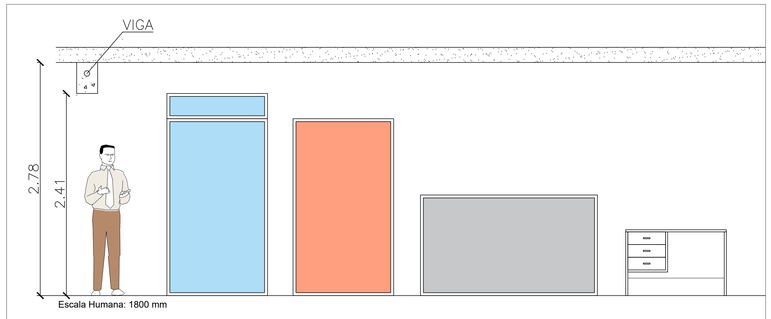


3 - GABARITO DE ALTURAS

DIVISÓRIA ATÉ A VIGA
DIVISÓRIA DE 2,11 METROS
DIVISÓRIA DE 1,20 METROS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TRE/CE

SAD
COINP
SAREN

PROJETO: FÓRUM ELEITORAL DE CASCAVEL
Endereço: Rua Jornalista João Lopes , bairro Rio Novo - Cascavel/Ce

DESENHO DA PRANCHA: PLANTA BAIXA / LAYOUT

PRANCHA: 01/01

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: IVO ALMINO GONDIM

ESCALA: S/E

DESENHO: HAMILTON BRAINER PIRES

DATA EDIÇÃO: 16/08/2021

# DECLARAÇÃO

Eu, FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, RG 370.021 SSP/CE, CPF 162.446.563.34, comprometo-me a realizar as reformas conforme o projeto do TRE/CE, (as instalações hidrossanitárias do banheiro acessível e a rampa externa).

Cascavel/CE, 17 /Agosto /2021.

Francimar Nascimento Araújo

Francimar Nascimento Araújo

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 128768/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | HAMILTON BRAINER PIRES<br>*Assinado eletronicamente em 17/08/2021 15:05:08*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**
**SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

# INFORMAÇÃO

Sr. Chefe,

Segue layout do imóvel para funcionamento do Fórum Eleitoral de Cascavel, conforme nova proposta apresentada no documento nº 123322/2021, tendo em vista a desistência do proprietário do imóvel anteriormente vistoriado.

O novo prédio encontra-se em ótimo estado de conservação, com excelente infraestrutura para adequação como cartório eleitoral.

Para atender aos critérios de acessibilidade o proprietário compromete-se em realizar as reformas necessárias que atendam aos critérios da NBR 9050, como a construção de uma rampa de acesso à calçada e a execução das instalações hidrossanitárias para construção de um banheiro acessível em espaço já existente no imóvel, indicado por ocasião da vistoria e conforme projeto fornecido pelo TRE/CE. No entanto, ficou acertado que a aquisição da bacia sanitária, lavatório, chuveiro, metais e demais acessórios, ficariam ao encargo do TRE.

Fortaleza, 17 de agosto de 2021

Hamilton Brainer Pires

Seção de Arquitetura e Engenharia

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**
Em: 17/08/2021 15:11:56
Por: HAMILTON BRAINER PIRES

TRE

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 128775/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | HAMILTON BRAINER PIRES<br>*Assinado eletronicamente em 17/08/2021 15:11:56*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 17 de Agosto de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**

Encaminho layout e informação acerca de vistoria realizada em imóvel.

**IVO ALMINO GONDIM**
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 128786/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | IVO ALMINO GONDIM<br>*Assinado eletronicamente em 17/08/2021 15:16:37*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 18 de Agosto de 2021.

**À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,**

Seguem para ciência e demais providências o layout do imóvel indicado pela 7ª Zona, termo de comprometimento do proprietário, vistoria e informação da SAREN.

**GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA**
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 129454/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA<br>*Assinado eletronicamente em 18/08/2021 15:23:03*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 19 de Agosto de 2021.

PAD nº 2226/2021

Ciente.

Considerando que não consta no processo consulta acerca da existência e disponibilidade de imóvel da União, Estado ou Município para cessão, encaminho o feito à COMAP, para providenciar a devida consulta à Superintendência do Patrimônio da União.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 130581/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 19/08/2021 15:54:12*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

BRASIL

# SISREI

SISTEMA DE REQUERIMENTO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS Build: 07/07/2021 17:56

Olá, MARCUS VINICIUS VIANA DE OLIVEIRA! Sair

Cadastro Requerimento Declaração de indisponibilidade Manual Perguntas frequentes

## Acompanhar Consulta Prévia

Passo-a-Passo: Envio

### Consulta Prévia

| | | | |
|---|---|---|---|
| Consulta Prévia Nº: | CE-0027/2021 | Data de Solicitação da Consulta Prévia: | 20/08/2021 |

### Órgão/Entidade Requerente

| | | | |
|---|---|---|---|
| Administração: | Direta | Endereço: | Rua Jaime Benévolo, nº 21 |
| Esfera: | Federal | CEP: | 60.050-080 |
| Poder: | Judiciário | Nome do Usuário: | Marcus Vinícius Viana de Oliveira |
| Entidade/Órgão: | Tribunal Regional Eleitoral do Ceará | Telefone: | (85) 3453-3740 |
| CNPJ: | 06.026.531/0001-30 | e-mail: | comap@tre-ce.jus.br |
| Estado: | Ceará | | |
| Municipio: | Fortaleza | | |

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**
Em: 20/08/2021 09:25:37
Por: MARCUS VINICIUS VIANA DE OLIVEIRA

TRE

**Dados da consulta**

Tema: Administração Pública Uso: Sede/unidade administrativa

Recurso assegurado para execução projeto: Não

**Características do imóvel desejado**

País: Brasil Estado: Ceará Municipio: Cascavel

Tipo de Imóvel:
- [ ] Prédio
- [ ] Terreno
- [ ] Galpão
- [ ] Sala

Zona: Urbana

Área do Terreno: 70 até: 150 m²

Área Construída: 70 até: 150 m²

Localização:

Observações/necessidades especiais: Prédio comercial (tipo galpão), em andar térreo.

CEP:

Nº de servidores : 5

Há imóvel locado para este fim atualmente?: Não

**Justificativa/fundamentação**

Descrição do uso proposto: Instalação do Cartório da 7ª Zona Eleitoral.

Justificativa: Atualmente o Cartório Eleitoral da 7ª Zona encontra-se instalado em um prédio cedido pela prefeitura local, que apresenta instalações físicas com condições insatisfatórias de utilização e ocupação por parte dos servidores, em razão do seu péssimo estado de conservação e precária estrutura.

Voltar

Barra GovBr

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2021 09:25:37
Por: MARCUS VINICIUS VIANA DE OLIVEIRA

TRE

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 131077/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | MARCUS VINICIUS VIANA DE OLIVEIRA<br>*Assinado eletronicamente em 20/08/2021 09:25:37*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 20 de Agosto de 2021.

Informo que foi realizada consulta prévia junto à SPU-CE, por meio do Sistema SISREI, acerca da disponibilidade da União, conforme requerimento nº CE-0027/2021 (doc. nº 131077/2021).

Quanto à existência e disponibilidade para cessão de imóveis no município de Cascavel/CEde propriedade do Governo do Estado e da Prefeitura Municipal local, sugiro que sejam consultados diretamente àqueles órgãos pelos meios de praxe.

Assim, sugiro o encaminhamento à COAPA, para os expedientes necessários.

**MARCUS VINICIUS VIANA DE OLIVEIRA**

ASSISTENTE DA COMAP



**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**
Em: 20/08/2021 09:36:09
Por: MARCUS VINICIUS VIANA DE OLIVEIRA

TRE

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 131099/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | MARCUS VINICIUS VIANA DE OLIVEIRA<br>*Assinado eletronicamente em 20/08/2021 09:36:09*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 20 de Agosto de 2021.

PAD nº 2226/2021.

De acordo com a informação da COMAP.

À COAPA/SECOE, para elaborar ofício acerca da disponibilidade de cessão de imóveis no município de Cascavel/CE de propriedade do Governo do Estado e da Prefeitura, consoante doc. retro.

Expedir via correio eletrônico.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 131342/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 20/08/2021 14:41:48*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 25 de Agosto de 2021.

**À**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Seguir trâmite.

Providenciados ofícios ao Governo do Estado e à Pref. de Cascavel, conforme solicitação.

Expedir preferencialmente via eletrônica.

**PLUTARCO DE MOURA MONTENEGRO NETO**
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 134227/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | PLUTARCO DE MOURA MONTENEGRO NETO<br>*Assinado eletronicamente em 25/08/2021 14:12:41*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ofício nº /2021

Fortaleza, de de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Dr. CAMILO SANTANA
Governador do Estado do Ceará
Fortaleza – CE

Assunto: **Cartório da 7ª Zona Eleitoral – Cascavel. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.**

Senhor Governador,

Em face das precárias condições de infraestrutura do prédio onde atualmente funciona o Cartório da 7ª Zona Eleitoral, sediada em Cascavel, consulto Vossa Excelência sobre a existência de imóvel desocupado de propriedade do Estado do Ceará passível de cessão a esta Justiça Especializada, de forma a possibilitar a mudança daquela Unidade.

Para tanto, informo-lhe as especificações do imóvel para o adequado funcionamento do referido Cartório:

Área construída: entre 75 e 150 $m^2$;

Área do terreno: entre 75 e 150 $m^2$;

Condições da edificação: Bom estado de conservação e de localização, de preferência no centro da cidade, acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Certo da atenção que será dispensada à Justiça Eleitoral do Ceará, antecipo-lhe os mais sinceros agradecimentos e aguardo manifestação sobre o assunto.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente

**PAD 2226/21**
coged/pl

Ofício nº /2021

Fortaleza, de de 2021

A Sua Excelência o Senhor
TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel
Cascavel – CE

Assunto: **Cartório da 7ª Zona Eleitoral – Cascavel. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.**

Senhor Prefeito,

Em face das precárias condições de infraestrutura do prédio onde atualmente funciona o Cartório da 7ª Zona Eleitoral, sediada em Cascavel, consulto V. Ex.ª sobre a existência de imóvel desocupado de propriedade dessa Municipalidade passível de cessão a esta Justiça Especializada, de forma a possibilitar a mudança daquela Unidade.

Para tanto, informo-lhe as especificações do imóvel para o adequado funcionamento do referido Cartório:

Área construída: entre 75 e 150 $m^2$;

Área do terreno: entre 75 e 150 $m^2$;

Condições da edificação: Bom estado de conservação e de localização, de preferência no centro da cidade, acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Certo da atenção que será dispensada à Justiça Eleitoral do Ceará, antecipo-lhe os mais sinceros agradecimentos e aguardo manifestação sobre o assunto.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente

**PAD 2226/21**
coged/pl

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 134328/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO<br>*Assinado eletronicamente em 26/08/2021 07:46:27*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 1 de Setembro de 2021.

**À**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Providenciada a expedição dos ofícios nº 1271/2021 e 1273, de 27/08/2021, para, respectivamente, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL e GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, forma de envio SIMPLES, em 27/08/2021.

**REGINALDO GONCALVES MONTEIRO**
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139150/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | REGINALDO GONCALVES MONTEIRO<br>*Assinado eletronicamente em 01/09/2021 13:12:31*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 2 de Setembro de 2021.

PAD nº 2226/2021.

À 7ª ZE, para manifestação da zona eleitoral de que o imóvel atende aos interesses da Justiça Eleitoral (fase 2 - item 13 do fluxograma de doc. nº 19982/2021).

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 140068/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 15/09/2021 17:24:26*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Cascavel, 16 de Setembro de 2021.

Informo que o imóvel objeto deste PAD atende aos interesses da Justiça Eleitoral em Cascavel/CE.

**TATIANA MADEIRO SANTIAGO FALCAO PAIVA**
7ª ZONA ELEITORAL - CASCAVEL

CHEFE DE CARTÓRIO EVENTUAL

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147846/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | TATIANA MADEIRO SANTIAGO FALCAO PAIVA<br>*Assinado eletronicamente em 16/09/2021 08:49:37*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 16 de Setembro de 2021.

PAD nº 2226/2021

À COMAP, para providenciar laudo de avaliação do imóvel, conforme item 14 do doc. nº91141/2021.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147930/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 16/09/2021 09:38:17*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

OFÍCIO GG Nº 315 /2021

Fortaleza, 15 de setembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Documento
**148268/2021**
16/09/2021 12:22:18

Excelentíssimo Senhor
**Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Rua Jaime Benévolo, 21 – Centro
60.050-080 – Fortaleza / CE

Senhor Presidente,

Saudando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 1273/2021, pelo qual Vossa Excelência realiza consulta a respeito da existência de imóvel do Estado do Ceará, no município de Cascavel, passível de cessão a esse Tribunal Regional Eleitoral, para fins de funcionamento do Cartório da 7ª Zona Eleitoral.

A propósito, informo que determinei a tomada das providências cabíveis para atendimento ao pleito de V. Exa. Tão logo seja definido o imóvel mais adequado ao funcionamento do referido Cartório, notificaremos a essa Justiça Especializada.

Renovando votos de estima e elevada consideração, subscrevo-me atenciosamente.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão**
**Secretaria de Patrimônio da União**

# DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE

Consulta Prévia No: CE-0027/2021 | Data da solicitação da Consulta Prévia: 20/08/2021

Código de Verificação: a21f16c6-40fa-4e3a-b8a3-c02ab5c2681f
Data de Emissão Declaração de Indisponibilidade: 17/09/2021
Validade da Declaração de Indisponibilidade: 17/09/2022

Resultado da Consulta Prévia: Não existem imóveis no Patrimonio da União disponíveis com as caracteristicas solicitadas

## Órgão/Entidade Requerente

Administração: Direta
Esfera: Federal
Poder: Judiciário
Entidade/Orgão: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

CNPJ: 06.026.531/0001-30
Endereço: Rua Jaime Benévolo, nº 21
CEP: 60.050-080
Estado: CE
Município: Fortaleza

## DADOS DA SOLICITAÇÃO

**Finalidade**
Tema: Administração Pública
Uso: Sede/unidade administrativa
Política/programa governamental:

## Caracteristica solicitadas do imóvel

País: Brasil
Estado: CE
Município: Cascavel
Zona: Urbana
Localização:
Tipo Imóvel: Prédio, Galpão

Área do Terreno: 70 até 150
Área Construída: 70 até 150
Observações: Prédio comercial (tipo galpão), em andar térreo.
Nº de servidores: 5

**Justificativa / fundamentação**
Descrição do uso proposto: Instalação do Cartório da 7ª Zona Eleitoral.

Justificativa: Atualmente o Cartório Eleitoral da 7ª Zona encontra-se instalado em um prédio cedido pela prefeitura local, que apresenta instalações físicas com condições insatisfatórias de utilização e ocupação por parte dos servidores, em razão do seu péssimo estado de conservação e precária estrutura.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço https://sisrei-hom.spu.planejamento.gov.br/

Declaração emitida com base na Portaria MP/SPU nº 318, de 18/12/2014.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**
Em: 20/09/2021 14:35:13
Por: MARCUS VINICIUS VIANA DE OLIVEIRA

TRE

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150268/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | MARCUS VINICIUS VIANA DE OLIVEIRA<br>*Assinado eletronicamente em 20/09/2021 14:35:13*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**Zimbra** **vitormachado@tre-ce.jus.br**

## Laudo de avaliação

**De :** VITOR MACHADO BARROSO - COMAP <vitormachado@tre-ce.jus.br>

Qua, 29 de Set de 2021 09:17

1 anexo

**Assunto :** Laudo de avaliação

**Para :** wm@wmengenharia.net

Prezados,

Venho, por meio deste, solicitar o laudo de avaliação do imóvel situado na Rua Jornalista João Lopes, nº2665, bairro Rio Novo, Cascavel-CE.

Para combinar um horário, por favor, entrar em contato com Celina (Chefe de Cartório de Cascavel) através do nº (85)996977176. Ela aguarda o contato.

Segue em anexo a nota de empenho do serviço.

Confirmar recebimento de e-mail.

ATT,
Vitor Machado
Coordenadoria de Material e Patrimônio

**Nota de Empenho.pdf**
22 KB

Fortaleza, 29 de Setembro de 2021.

**À**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Solicitação de laudo de avaliação enviada para a empresa WM ENGENHARIA. DOC nº156657/2021.

**VITOR MACHADO BARROSO**
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 156663/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | VITOR MACHADO BARROSO<br>*Assinado eletronicamente em 29/09/2021 13:10:18*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**JUSTIÇA ELEITORAL**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**INFORMAÇÃO n.º 58/2021 - Processo PAD N.º 2226/2021**
Documentação necessária para locação de imóvel (Lei n.º 8.666/93, art. 24, X)[1]

Informamos sobre o rol de documentos exigidos para locação de imóvel pela Administração:

- **Proposta** assinada pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal, onde conste o valor mensal do aluguel;
- Cópia da **Escritura e Matrícula do imóvel -** para certificar a propriedade, localização e área do imóvel;
- Comprovante de **quitação do IPTU** ou **Certidão Negativa de débitos de IPTU do imóvel;**
- **Certidão** de ausência de débitos emitida pela empresa fornecedora de energia elétrica;
- **Certidão** de ausência de débitos emitida pela empresa responsável pelo serviço de fornecimento de água e esgoto;

Quanto à documentação do proprietário:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos do proprietário, emitida pela Prefeitura Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do C.P.F..

Deve ainda ser providenciado **Laudo Técnico de Avaliação** do imóvel ou **Relatório de Vistoria**, atestando o estado de conservação das instalações e suas características particulares, **mencionando o valor mensal do aluguel correspondente ao valor de mercado**.

Após, prestadas as informações necessárias e incluídos os documentos comprobatórios, retorne-se para elaborarmos a informação relativa à dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Fortaleza-CE, 30 de setembro de 2021.

**Aliny Guerra Vale**
Seção de Licitações - SELIC

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**
Em: 30/09/2021 13:06:32
Por: ALINY GUERRA VALE e outro

TRE

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 157631/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | ALINY GUERRA VALE<br>*Assinado eletronicamente em 30/09/2021 13:06:32*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |
| | GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS<br>*Assinado eletronicamente em 01/10/2021 08:57:30*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 30 de Setembro de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Encaminhe-se à SAD para que seja providenciado toda documentação arrolada no documento n.º 157631/2021, pois a falta da documentação completa impossibilita a elaboração da informação relativa à dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, X da Lei 8.666/93.

**ALINY GUERRA VALE**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 157643/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | ALINY GUERRA VALE<br>*Assinado eletronicamente em 30/09/2021 13:13:28*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 1 de Outubro de 2021.

**À**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para providências.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158167/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS<br>*Assinado eletronicamente em 01/10/2021 08:58:42*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 1 de Outubro de 2021.

**À**
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para examinar a documentação apresentada pelo proponente e informar, ressalvando, de forma pontual e exaustiva, quais documentos são legalmente necessários ser providenciados para a locação do bem.

Após, retorne-se.

**BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158627/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 01/10/2021 12:26:22*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**JUSTIÇA ELEITORAL**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Informação n.º 59/2021**

**Locação de imóvel para mudança de sede da 7ª Zona Eleitoral – Cascavel/CE**

**Dispensa de Licitação (Lei n.º 8.666/93, art. 24, X)**

Trata de solicitação do Cartório Eleitoral de Cascavel - 7ª Zona Eleitoral, para locação de imóvel para funcionamento do referido cartório, tudo conforme exposição de motivos constante no Doc. PAD nº 19.696/2021.

Após manifestação da Secretaria de Administração - SAD, foi anexada proposta emitida pela imobiliária (Doc. PAD nº 31.612/2021) para locação de Imóvel situado a Rua Francisco Galdino de Sousa, 2198- Centro – Cascavel/CE, com tamanho: 07,90 metros de frente por 17,00 metros de fundo, totalizando área de 134, 30 m², com valor proposto de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**No presente processo, verificamos a ausência dos documentos listados abaixo para que seja cabível a dispensa de licitação ora pretendida:**

- **Proposta** assinada pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal, onde conste o valor mensal do aluguel;
- Cópia da **Escritura e Matrícula do imóvel -** para certificar a propriedade, localização e área do imóvel;
- Comprovante de **quitação do IPTU** ou **Certidão Negativa de débitos de IPTU do imóvel;**
- **Certidão** de ausência de débitos emitida pela empresa fornecedora de energia elétrica;
- **Certidão** de ausência de débitos emitida pela empresa responsável pelo serviço de fornecimento de água e esgoto;

Quanto à documentação do proprietário, não foram apresentadas:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos do proprietário, emitida pela Prefeitura Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do C.P.F..

Foi realizada vistoria do prédio pela SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN atestando que o prédio encontra-se em ótimo estado de conservação, com excelente infraestrutura para adequação como cartório eleitoral e que para se atender aos critérios de acessibilidade o proprietário compromete-se em realizar as reformas necessárias.

Não foi apresentado **Laudo Técnico de Avaliação** do imóvel, a fim de comprovar a compatibilidade do preço sugerido pela SAD (Doc. PAD nº 107074/2021) e aceito pelo proprietário.

Não há manifestação da SOF a respeito da disponibilidade orçamentária para fazer frente aos custos de locação do imóvel.

A Lei n.º 8.666/93, em seu art. 24, inciso X, estabelece:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*…*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

Diante do exposto, manifestamo-nos pela possibilidade de locação do imóvel por dispensa de licitação, com esteio no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, **desde que apresentados os documentos faltantes e haja disponibilidade orçamentária**, a ser informado pela SOF.

Enviamos o presente expediente à COLIC para ciência e encaminhamento à SAD, para providências.

Fortaleza-CE, 4 de outubro de 2021

Andréia Vasconcelos Tomaz
Seção de Licitações

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159495/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ<br>*Assinado eletronicamente em 04/10/2021 10:56:27*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |
| | GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS<br>*Assinado eletronicamente em 04/10/2021 11:57:22*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 4 de Outubro de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para providências.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159502/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ<br>*Assinado eletronicamente em 04/10/2021 10:58:31*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 4 de Outubro de 2021.

**À**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para ciência e providências.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159616/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS<br>*Assinado eletronicamente em 04/10/2021 11:58:10*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 4 de Outubro de 2021.

**À**
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para prestar nova informação sobre a viabilidade da contratação do imóvel, relacionando os documentos faltantes.

A propósito informo que a documentação e a proposta a serem analisadas constam respectivamente dos docs. pads. 122522/2021 e 123322/2021.

Após, retorne-se.

**BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 160000/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 04/10/2021 15:15:57*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**JUSTIÇA ELEITORAL**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Informação n.º 59/2021**

**Locação de imóvel para mudança de sede da 7ª Zona Eleitoral – Cascavel/CE**

**Dispensa de Licitação (Lei n.º 8.666/93, art. 24, X)**

Trata de solicitação do Cartório Eleitoral de Cascavel - 7ª Zona Eleitoral, para locação de imóvel para funcionamento do referido cartório, tudo conforme exposição de motivos constante no Doc. PAD nº 19.696/2021.

Após manifestação da Secretaria de Administração - SAD, foi anexada proposta emitida por interessado, sem apresentação de procuração (Doc. PAD nº 12.322/2021) para locação de Imóvel situado a Rua Jornalista João Lopes, 2198- Bairro Rio Novo – Cascavel/CE, com tamanho: 10 metros de frente por 22 metros de fundo, com valor proposto de R$2.500,00 (dois mil e duzentos reais).

**No presente processo, verificamos a ausência dos documentos listados abaixo para que seja cabível a dispensa de licitação ora pretendida:**

- Comprovante de **quitação do IPTU** ou **Certidão Negativa de débitos de IPTU do imóvel;**
- **Certidão** de ausência de débitos emitida pela empresa fornecedora de energia elétrica;
- **Certidão** de ausência de débitos emitida pela empresa responsável pelo serviço de fornecimento de água e esgoto;

Quanto à documentação do proprietário, não foram apresentadas:
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do C.P.F..

Foi realizada vistoria do prédio pela SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN atestando que o prédio encontra-se em ótimo estado de conservação, com excelente infraestrutura para adequação como cartório eleitoral e que para se atender aos critérios de acessibilidade o proprietário compromete-se em realizar as reformas necessárias.

Não foi apresentado **Laudo Técnico de Avaliação** do imóvel, a fim de comprovar a compatibilidade do preço sugerido pela SAD (Doc. PAD nº 107074/2021) e aceito pelo proprietário.

Não há manifestação da SOF a respeito da disponibilidade orçamentária para fazer frente aos custos de locação do imóvel.

A Lei n.º 8.666/93, em seu art. 24, inciso X, estabelece:

> *Art. 24 É dispensável a licitação:*
>
> *…*
>
> *X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e*

*localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

Diante do exposto, manifestamo-nos pela possibilidade de locação do imóvel por dispensa de licitação, com esteio no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, **desde que apresentados os documentos faltantes e haja disponibilidade orçamentária**, a ser informado pela SOF.

Enviamos o presente expediente à COLIC para ciência e encaminhamento à SAD, para providências.

Fortaleza-CE, 5 de outubro de 2021

Andréia Vasconcelos Tomaz
Seção de Licitações

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**
Em: 05/10/2021 08:55:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 160238/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ<br>*Assinado eletronicamente em 05/10/2021 08:55:24*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 5 de Outubro de 2021.

**À**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para providências.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 160239/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ<br>*Assinado eletronicamente em 05/10/2021 08:55:45*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 5 de Outubro de 2021.

PAD nº 2262/2021.

À 7ª ZE, para providenciar a documentação elencada pela Selic no Doc. nº 160238/2021.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO

Secretário de Administração

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 160323/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 05/10/2021 11:12:02*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.


ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

NÚMERO GERAL 370.021 2ª via

FRANCIMAR NASCIMENTO ARAUJO

Manoel Lauro do Nascimento e

Rita Livramento Nascimento

Fortaleza-Ce. 01.07.45.

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

Fortaleza 11.05.30.

CHEFE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

III.

# CIC

| NASCIMENTO | INSCRIÇÃO NO CPF | CONTROLE |
|---|---|---|
| 01.07.45 | 162 446 563 | 34 |

CONTRIBUINTE

FRANCIMAR NASCIMENTO ARAUJO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Francimar Nascimento Araujo

| Cagece | Certidão Negativa de Débito | Contrato Nº |
|---|---|---|
| | | 35241870-001/2021-UN-BME |

**Nome:** FRANCIMAR N ARAUJO

**Emissão** 11/10/2021

**Endereço** AV JOR JOAO LOPES FERREIRA FILHO, 2665 - SOLO, CENTRO - CASCAVEL / CE - CEP 62.850-000

**Cidade** CASCAVEL

**CPF/CNPJ:** 162.446.563-34

**Atestamos para os devidos fins, que o titular acima não apresenta débitos até a competência 10/2021, referente ao contrato 35241870-001/2021-UN-BME.**

WILKER DANTAS MONTEIRO
AGENTE COMERCIAL II



Cagece - Companhia de Água e Esgoto do Ceará
Av Dr.Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP 60.420-280 - Fortaleza-CE - Brasil
Fone: 0800-275-0195

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

## Nº 2021000075

INSC. DO IMÓVEL 0001002255
ENDEREÇO RUA JORNALISTA JOÃO L..F. FILHO, 2665 TR 0
RIO NOVO CEP:
LOC. CARTOGRAFICA 05.04.006.0172.00001
REF. LOTEAM 000 QDA Lote
REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA
MATRICULA / REGISTRO CARTORIO

| | |
|---|---|
| Testada | 10,00 |
| Profundidade | 21,50 |
| Area total Terreno | 215,00 |
| Area da Unidade | 165,00 |
| Area total Edificada | 165,00 |

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**10869 - FRANCIMAR NASCIMENTO ARAUJO**

Endereço
BIÁ COELHO, 2413
CENTRO CASCAVEL-CE CEP: 62850-000

Documento
C.P.F.: 162.446.563-34

No. Requerimento
2021000075/2021

Natureza jurídica
Pessoa Fisica

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, relativamente ao contribuinte acima indicado, até a data mencionada, constatamos a(s) ocorrência(s) DE ACORDOS DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA, ressalvando o direito da SECRETARIA DA FAZENDA Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CASCAVEL-CE, 14 DE OUTUBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão
**VALIDA ATÉ:** 12/11/2021
COD. VALIDAÇÃO 2021000075

- CE - CEP

Fortaleza, 15/10/2021

**Referência:** Ponto de Fornecimento – Caso/Carta nº 194028605

**Assunto: Nada Consta**

Em resposta ao seu pedido 194028605, após análise em nossos registros, comunicamos que não consta débito em aberto junto a esta Distribuidora para o ponto de fornecimento até a presente data.

Permanecemos à sua disposição em nossos canais de relacionamento.

Atenciosamente,

**Marcos Porto**
**Resposta ao Cliente**

Fortaleza, 15 de Outubro de 2021.

**À**
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para se manifestar acerca da disponibilidade orçamentária para a contratação.

**BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168113/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 15/10/2021 12:40:49*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 15 de Outubro de 2021.

**À**
**ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL**

Reporta-se arrimo orçamentário suficiente para atender à presente demanda.

Para apreciação.

**IBERE COMIN NUNES**
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168345/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | IBERE COMIN NUNES<br>*Assinado eletronicamente em 15/10/2021 16:10:38*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**DIRETORIA-GERAL**

*PAD n.º 2226/2021*

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de procedimento relativo à locação de imóvel, para funcionamento do Cartório da 7ª Zona Eleitoral, Casacavel/CE, uma vez que o atual imóvel não possui mais condições necessárias, para o funcionamento do referido cartório.

Esta Assessoria já se manifestou no PAD 13189/2021 acerca das providências que devem ser tomadas quando da locação de imóvel por deste Tribunal. Tendo como base tal manifestação, passamos à análise do presente PAD.

Conta no processo, consultas à União, ao Governo do Estado do Ceará e à Prefeitura Municipal de Cascavel, não havendo sucesso na localização de prédio público que possa ser utilizado por esta Justiça Eleitoral.

Verifica-se ainda dificuldade em locar imóvel adequado aos interesses do Juízo da 7ª Zona Eleitoral, vide algumas tentativas sem êxito.

Depois de muito tentar e diante da urgência já expressada nos autos, juntou-se a proposta de Doc. PAD n. 123322/2021, de imóvel localizado na Rua Jornalista João Lopes, bairro Rio Novo, Cascavel-CE.

Sendo assim, diante do cenário apresentado, verifica-se que a presente contratação poderá ocorrer, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8666/93, ocasião em que deverá o gestor declarar, que o imóvel da proposta Doc. PAD n. 123322/2021 é, no atual momento, o único adequado a atender as necessidades do Tribunal, comprovando,

na medida do possível, tal condição; ou então com base na contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, X, da Lei n. 8666/93, caso exista mais de um imóvel apto, devendo o gestor: a) demonstrar que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração (Doc. PAD n. 147876/2021); b) condicionar a escolha às necessidades de instalação e de localização (Há apendas declaração da proprietária de que arcará com os custos das reformas necessárias - Doc. PAD 128768/2021); e c) realizar avaliação de prévia do imóvel, inicando compatibilidade do preço da locação com o valor de mercado.

**Portanto, deverá haver manifestação quanto ao imóvel ser o único disponível e adequado, para atender as necessidades do Cartório do 7ª Zona Eleitoral, ou então, ser demonstrado que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração; condicionar a escolha às necessidades de instalação e de localização; e realizar avaliação de prévia do imóvel, inicando compatibilidade do preço da locação com o valor de mercado.**

Após a caracterzação dos elementos de fundamentação da contratação, necessário verificar as seguintes documentações:

1. **Proposta de locação acompanhada de certidão de matrícula atualizada do imóvel,** para correta identificação do proprietário, que não se confunde com o mero administrador. A proposta já consta no **Doc. PAD n. 123322/2021, pendente a juntada da certidão de matrícula atualizada do imóvel, bem como a verificação de que o imóvel pretendido é de fato o descrito na certidão apresentada;**

2. **Justificativa do preço da locação**, que pode ser feita através de apresentação de laudo de avaliação do preço de locação com o valor do mercado, ou de comparação com outras locações deste Tribunal de mesmo porte;

3. **Declaração do locador, ou seus dirigentes, no caso da pessoa jurídica, atestando que não guardam vínculo de parentesco (vedação ao nepotismo) com os agentes públicos dirigentes do órgão locatário**, em face de entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº1785/2003 – TCU – 2ª Câmara);

4. **Consultas ao SICAF, CADIN e TCU**, para verificar a regularidade fiscal junto à União e eventuais impedimentos de contratação;

5. **Informação acerca da disponibilidade orçamentária,** presente no Doc. PAD n. 168354/2021;

6. Faça constar nas obrigações contratuais **cláusula de vigência no caso de alienação da coisa locada**, para que se possa fazer valer em face de terceiros, tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso I, nº 3, da Lei nº 6.015/1973; e

7. Seja verificada as **condições de fornecimento dos serviços de energia e água e esgoto junto às respectivas empresas prestadoras do serviços**, para que haja a pronta ocupação do imóvel, já constante no Docs. PAD n. 167931/2021 e 165424/2021;

Ante o exposto, entende-se, salvo melhor juízo, ser possível a locação do imóvel constante na proposta Doc. PAD **n. 123322/2021, desde que haja manifestação quanto ao imóvel ser o único disponível e adequado, para atender as necessidades do Cartório do 7ª Zona Eleitoral, ou, então, ser demonstrado que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração; condicionar a escolha às necessidades de instalação e de localização; e realizar avaliação de prévia do imóvel, inicando compatibilidade do preço da locação com o valor de mercado, bem como sejam saneadas as ressalvas indicadas nos itens 1, 2, 3, 4 e 6.**

À consideração superior.

Expedientes necessários.

Fortaleza-CE, data registrada no sistema.

*Rafael Veras Paz*
*Assessor-chefe da ASDIR*

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 169239/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | RAFAEL VERAS PAZ<br>*Assinado eletronicamente em 18/10/2021 13:04:01*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**
**DIRETORIA-GERAL**

**PAD N. 2226/2021**

DESPACHO

R. h.

De acordo com a informação prestada pela ASDIR.

À SAD, para sanear as resslavas apontadas pela ASDIR.

Após, retorne-se para autorização da contratação.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

**DIRETOR-GERAL**

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 169291/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES<br>*Assinado eletronicamente em 18/10/2021 13:39:36*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 18 de Outubro de 2021.

**À**
**7ª ZONA ELEITORAL - CASCAVEL**

Para atendimento das ressalvas constantes da análise jurídica da ASDIR, quais sejam:

- Manifestação expressa da chefia do cartório eleitoral de que o referido imóvel é o único disponível no momento, adequado para atender às necessidades do cartório eleitoral da 7ªZE - Cascavel;
- Apresentação de proposta de locação assinada pela proprietária do imóvel ou apresentação de procuração dando poderes para o atual subscritor da proposta contante dos autos;
- Declaração expressa do proprietário de que não guarda vínculo de parentesco com os agentes públicos do TRE-CE.

Após saneadas as ressalvas, retorne-se.

**BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 169399/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 18/10/2021 15:10:01*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

**PROPOSTA DE ALUGUEL DE IMÓVEL**

OBJETO: imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral de Cascavel/CE

INTERESSADA: Francimar Nascimento Araújo

TELEFONE DE CONTATO: 85 988617476 (Edgar Araújo Filho, filho)

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Jornalista João Lopes, 2665, bairro Rio Novo - Cascavel/CE

ÁREA DO IMÓVEL: 10 (FRENTE) X 22 (FUNDO)

VALOR DA PROPOSTA: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais

PERSPECTIVA DE UTILIZAÇÃO: imediata

PRAZO DA LOCAÇÃO: a negociar

Cascavel-CE, 19 de outubro de 2021.

x Francimar nascimento araújo

Francimar Nascimento Araújo
Proprietária

# DECLARAÇÃO

Eu, Francimar Nacimento Araújo, CPF nº 162.446.563-34, não possuo vínculo de parentesco com os agentes públicos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Cascavel/CE, 19 de outubro de 2021

x Francimar nascimento araujo

Francimar Nascimento Araújo
Proprietária

Cascavel, 19 de Outubro de 2021.

Esta chefia se manifesta no sentido de que o imóvel, objeto do presente processo administrativo, é o único disponível no momento para fins de locação que atende às necessidades do Cartório Eleitoral da 7ªZE de Cascavel-CE.

**CELINA GURGEL RODRIGUES**
CHEFE DE CARTÓRIO - 7ª ZE - CASCAVEL

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 170010/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | CELINA GURGEL RODRIGUES<br>*Assinado eletronicamente em 19/10/2021 10:57:27*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 19 de Outubro de 2021.

**À**
**7ª ZONA ELEITORAL - CASCAVEL**

Para juntada da matrícula atualizada do imóvel, conforme solicitado no item 1 do parecer da ASDIR.

**BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 170039/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 19/10/2021 11:16:11*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**_OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CASCAVEL-CE_**

*Rua Prefeito Luis Benicio Sampaio, 1992 – Cascavel-CE – Tel.: (85) 3334-2826*

*Valmir Facundo*
*Oficial de Registro*

*Cartoriomourafacundo@gmail.com*

---

Of. nº . 119 . /2021

Cascavel, 19 de outubro de 2021

Meritíssimo Juiz

Em atenção ao oficio nº 131/2021/7ª Zona Eleitoral passo às mãos de V.Exª. a matrícula atualizada sob nº 4.063, referente ao imóvel situado na Rua Jornalista João Lopes nº 2665, bairro Rio Novo, Cascavel/CE, em nome da Srª Francimar Nascimento Araújo.

Aproveito o ensejo para expressar a V. Exº estima e distinta consideração.

Oficial de Registro

Registro de Imóveis
2º Ofício
Cascavel - Ce

***Exmº. Sr.***
***Dr. Fábio Rodrigues Sousa***
***DD. Juiz Eleitoral da 7ª Zona***
***Cascavel / Ceará***

| CARTÓRIO MOURA FACUNDO - 2º OFÍCIO<br>CASCAVEL - CEARÁ<br>REGISTRO DE IMÓVEIS | Matrícula | 4.063 |
|---|---|---|
| | Registro Geral | Data 25/03/1996 |
| Valmir Facundo - Oficial | Rubrica | FLS. 01F |

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na rua Jornalista João Lopes, lado ímpar (Praça de São Francisco), no bairro Rio Novo, desta cidade e Comarca, distando 54,00m (cinquenta e quatro metros) para a esquina da Av. Chanceler Edson Queiroz, no sentido norte/sul, medindo 10,00m (dez metros) de frente, por 22,00m (vinte e dois metros) de fundos, com uma área de 220,00 metros quadrados, estremando-se: ao nascente (fundos), com o imóvel desmembrado deste, pertencente a vendedora; ao poente (frente), com a rua Jornalista João Lopes (Praça de São Francisco), em alusão; ao norte (lado direito), com o imóvel de Francisco Alves de Oliveira; e ao sul (lado esquerdo), com o imóvel ora desmembrado deste, ainda pertencente a vendedora.

PROPREITÁRIA: MARIA DA SAÚDE LIMA FRANCO, brasileira, viúva, do lar, portador da cédula de identidade n.º 348370-82/SSP(CE), e inscrita no CPF n.º 042.824.003-82, residente e domiciliada na Av. Chanceler Edson Queiroz, bairro Rio Novo, desta cidade e Comarca.

TÍTULO AQUISITIVO: Adquirido em maior porção, na conformidade do Registro n.º 01, da matrícula n.º 3.984, deste Registro. Cascavel, Ce, 25 de março de 1996. /////////////////
Eu, . . . . . , Oficial.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R.01/4.063 - de 25 de março de 1996 - COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, datada de 08 de março de 1996, lavrada nas notas do 2º Tabelião, desta cidade e Comarca, às fls. 74/75, do Livro 121, a proprietária MARIA DA SAÚDE LIMA FRANCO, já supra qualificada, VENDEU o imóvel desta matrícula à FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG n.º 370.021/SSP(CE), e inscrita no CPF n.º 162.446.563-34, residente e domiciliada na rua Biá Coelho n.º 2413, nesta cidade e Comarca; pelo preço certo e ajustado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sem condições. Dou fé. Eu, . . . . . , Oficial.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Válido somente com o Selo de Autenticidade
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 4 nº AAJ571051-L2U9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Registro de Imóveis 2º Ofício Cascavel-CE

CERTIFICO que a presente certidão é a reprodução fiel desta MATRÍCULA, emitida de acordo com o Art. 19 § 1º da Lei 6.015/73, e que nenhum outro lançamento mais constata-se além dos já mencionados até a presente data.
Cascavel/CE: 30 / 10 / 2021
Oficial / Substituta
( ) Valmir Facundo (X) Ludovica Canuto Facundo Sá
EMOL/FERMOJU/SELO/FAADEP/FRMMP R$
SELO Nº AAJ571051-L2U9

Certidão válida, somente com o selo de autenticidade, por 30(trinta) dias, conforme art. 601 do Prov. 08/2014 CGJ/CE, exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade e de 90 (noventa) dias, conforme art. 914, § 4º do Prov.08/2014 CGJ/CE

EM BRANCO

Fortaleza, 21 de Outubro de 2021.

PAD nº 2226/2021.

À SOF, para consulta ao CADIN.

Empós, à COLIC, para consulta junto ao SICAF e TCU.

**MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PAD - Detalhes do processo | Sisbacenweb

https://www3.bcb.gov.br/sisbacenweb 120%

Introdução | Página Inicial — Intran... | YAHOO - Entrada | PAD - Resumo de Ate... | https://hod.serpro.go... | SIAFI - Sistema Integra...

```
NAO ENCONTRADO REGISTRO COM C.P.F. = 16244656334
SISBACEN 84571/0001-SUELY   CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS      25102021 08:28
TRANSACAO PISP600                     CONSULTAS                        MISP600
--------------------------------------------------------------------------------

          OPCAO     DESCRICAO                          INFORME OS CAMPOS
          -----     ---------------------------------  ---1-----2-----3---
            1       CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE        X     X

            2       CONSULTA POR TERMO DO NOME                       X
          -----     ---------------------------------  ------------------

          OPCAO: 1     1- CGC..: _____
                       2- CPF..: 162446563 34
                       3- TERMO DO NOME: a)  ____________________
                                         b)  ____________________
                                         c)  ____________________

 OBS:  Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para
       tornar mais rapida a consulta.
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA/ENTER=SEGUE                                          PF3/15=RETORNA
PF1/13=S.O.S                                               PF12/24=ENCERRA
Orientações sobre forma de acesso em https://www.bcb.gov.br/sisbacenweb/informacao
                                      /SisbacenWeb_orientacoes.
```

Digite aqui para pesquisar | 27°C | POR PTB2 | 08:32 25/10/2021

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**
Em: 25/10/2021 08:37:45
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA

TRE

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 173703/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA<br>*Assinado eletronicamente em 25/10/2021 08:37:45*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 25 de Outubro de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para consulta ao SICAF e TCU.

**SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA**
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 173706/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA<br>*Assinado eletronicamente em 25/10/2021 08:38:50*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

# Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (25/10/2021 às 09:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 162.446.563-34.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6176.A267.7AAA.7775 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCIMAR NASCIMENTO ARAUJO**

CPF: **162.446.563-34**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:25:09 do dia 25/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: P5NM251021092509

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCIMAR NASCIMENTO ARAUJO**

CPF/CNPJ: **162.446.563-34**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:24:49 do dia 25/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 2G0W251021092449

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO**
**ESTADO DO CEARÁ**
**Procuradoria Geral do Estado**

# Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202117613793

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| **Inscrição Estadual:**<br>********** |
| **CNPJ / CPF:**<br>16244656334 |
| **RAZÃO SOCIAL:**<br>********** |

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 25/10/2021 ÀS 09:23:55**
**VÁLIDA ATÉ 24/12/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FRANCIMAR NASCIMENTO ARAUJO**
**CPF: 162.446.563-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:29 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2022.
Código de controle da certidão: **1C64.DA94.6614.7894**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIMAR NASCIMENTO ARAUJO
CPF: 162.446.563-34
Certidão nº: 42884473/2021
Expedição: 25/10/2021, às 09:19:30
Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIMAR NASCIMENTO ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **162.446.563-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fortaleza, 25 de Outubro de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Informamos que o CPF do proprietário do imóvel não está cadastrado no SICAF, impossibilitando a pesquisa por meio desse sistema, e que a consulta consolidada do TCU é exclusiva para empresas. Dessa forma, encaminhamos as certidões obtidas nos sites da Receita Federal, TST, SEFAZ/CE, TCU e CNJ.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**
SEÇÃO DE CONTRATOS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 173823/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | ANNE EMILY CINTRA MARQUES<br>*Assinado eletronicamente em 25/10/2021 09:32:06*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 25 de Outubro de 2021.

**À**
**DIRETORIA-GERAL**

Para autorizar contratação.

**SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA**
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174002/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA<br>*Assinado eletronicamente em 25/10/2021 10:27:13*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**
**DIRETORIA-GERAL**

**PAD N. 2226/2021**

DESPACHO

R. h.

Das ressalvas pontuadas por esta Diretoria-Geral (Docs. PAD n. 169291/2021 e 169239/2021), pendente a jusutificativa do preço da proposta, que pode ser feita através de apresentação de laudo de avaliação do preço de locação com o valor do mercado, ou de comparação com outras locações desteTribunal de mesmo porte.

À SAD, para providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

**DIRETOR-GERAL**

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 175021/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | IBERE COMIN NUNES<br>*Assinado eletronicamente em 26/10/2021 10:42:52*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 26 de Outubro de 2021.

PAD nº 2226/2021.

À COMAP, para acompanhamento e posterior juntada do laudo de avaliação neste feito.

Empós, retorne-se.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 175043/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
|  | BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO<br>*Assinado eletronicamente em 27/10/2021 11:30:08*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA -ME
AV VEREADOR REGIS DINIZ, LOTE 4; QUADRA 9
BAIRRO CÂNDIDO XAVIER
LOTEAMENTO NOVO TIANGUÁ II
TIANGUÁ/CE - CEP: 62322-550
(88) 9 9919-1098

# LAUDO DE AVALIAÇÃO
# Nº TRE/001-2021


RUA JORNALISTA JOÃO LOPES FERREIRA FILHO, 2665
BAIRRO RIO NOVO

**CASCAVEL/CE**



Engenheiro Civil
CREA/CE 32675

WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA -ME
AV VEREADOR REGIS DINIZ, LOTE 4; QUADRA 9
BAIRRO CÂNDIDO XAVIER
LOTEAMENTO NOVO TIANGUÁ II
TIANGUÁ/CE - CEP: 62322-550
(88) 9 9919-1098

# LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº TRE/001-2021

## FICHA RESUMO

**OBJETO:** IMÓVEL URBANO – MATRÍCULA 4.063 E REGISTRO Nº R.01/4.063.

**OBJETIVO:** DETERMINAÇÃO DE VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

**LOCALIZAÇÃO:** RUA JORNALISTA JOÃO LOPES FERREIRA FILHO, 2665 - BAIRRO RIO NOVO -CASCAVEL/CE.

**ÁREA AVALIANDA:** 220 M².

**ÁREA CONSTRUÍDA:** 220 M².

**PROPRIETÁRIO:** FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO.

**AVALIADOR:** ENG. WALISSON MARQUES DE VASCONCELOS – CREA/CE Nº 52676



Walisson Marques de Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA/CE 52676

**SUMÁRIO**





Engenheiro Civil
CREA/CE 32675

## 1. SOLICITANTE:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## 2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Determinação do valor de mercado/do ônus mensal pela autorização de utilização do imóvel.

## 3. FINALIDADE:

Este laudo tem por finalidade, apresentar valor comercial de locação do imóvel vistoriado.

## 4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Este laudo se fundamenta no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653/11 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), Orientação Normativa – GEADE/004 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e baseia-se:

- na Certidão de Matrícula nº 4.063, referência livro 02, às fls. 01, datada de 25/03/1996, obtida junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/CE.
- em informações constatadas "in loco" quando da vistoria ao imóvel, realizada no dia 15/10/2021;
- em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (vendedores, compradores, intermediários, etc.).

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos analisados.

Investigações envolvendo aspectos legais não fizeram parte do presente trabalho.

Não fez parte do escopo do trabalho o levantamento de áreas e de confrontações através de instrumentos de medição.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho.

Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

## 5. PROPRIETÁRIO:



Engenheiro Civil
CREA/CE 32675

Francimar Nascimento Araújo.

## 6. ENDEREÇO:

Rua Jornalista João Lopes Ferreira Filho, 2665 - Bairro Rio Novo - Cascavel/Ce.

## 7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO:

### 7.1 CARACTERÍSTICAS DE TERRENO E EDIFICAÇÃO


*Figura 1 - Localização do imóvel avaliando*

**Latitude:** 4° 8'0.93"S **Longitude:** 38°14'28.93"O **Fonte:** Google Earth 2021

| IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/TERRENO | |
|---|---|
| Trata-se de um imóvel urbano, construído em alvenaria, pé-direito de 3,00 metros, em regular estado de conservação, construído sobre um terreno com testada de 10,00 metros voltado para a Rua Jornalista João Lopes (Praça São Francisco) e profundidade de 22,00 metros, com área total de 220 m². Terreno urbano, plano de formato regular, localizado no bairro Rio Novo. A edificação é constituída de 02 pavimentos, sendo dividida em: pavimento térreo (comercial) e pavimento superior (residencial), totalizando uma área construída de 440 m². O objeto de avaliação deste laudo, limita-se apenas ao pavimento térreo (comercial) da edificação. | |
| **ASPECTOS FÍSICOS** | |
| **FORMATO:** | Regular |
| **TOPOGRAFIA:** | Plano |
| **SUPERFÍCIE:** | Seca |
| **COTA/GREIDE:** | No nível |



Engenheiro Civil
CREA/CE 32675

| TIPO DE OCUPAÇÃO | |
|---|---|
| O imóvel encontra-se desocupado, portanto, disponível para locação. | |
| **LOGRADOURO E SITUAÇÃO** | |
| **PAVIMENTAÇÃO:** | Asfáltica |
| **LARGURA:** | 14 metros |
| **QUANTIDADE DE PISTAS:** | 4 |
| **MÃO DE DIREÇÃO:** | Dupla |
| **TRAÇADO:** | Retilíneo |
| **CALÇADAS:** | Concreto |


*Figura 2 - Foto do logradouro - Rua Jornalista João Lopes*

| ACABAMENTOS OBSERVADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PISO** | **PAREDE** | **TETO** |
| **CORPO PRINCIPAL** | | | |
| **SALÃO PRINCIPAL** | Cerâmico | Látex | Laje |
| **WC FEMININO** | Cerâmico | Rev. Cerâmico/Látex | Laje |
| **WC MASCULINO** | Cerâmico | Rev. Cerâmico/Látex | Laje |
| **COPA** | Cerâmico | Látex | Laje |
| **WC ACESSÍVEL** | Cerâmico | Rev. Cerâmico/Látex | Laje |

## 8. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

De uma forma geral, o mercado imobiliário encontra-se em processo de retomada da ascensão, devido aos efeitos da pandemia, que apresenta melhoras significativas em relação ao ano de 2020. As construtoras e incorporadoras demonstram cautela em razão da inflação e da recessão econômica brasileira. Com a retomada da atividade



Wálleson Araújo de Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA CE 32675

econômica neste segundo semestre, o setor desenha um melhor cenário para 2022, podendo crescer de 5% a 10% em relação ao ano corrente.

Segundo pesquisa realizada pelo índice FipeZAP, nos últimos 12 meses, os imóveis comerciais apresentaram uma queda de 3,02% para venda e 1,27% para locação, sem considerar a inflação de aproximadamente 10,25%, segundo IPCA/IBGE.

Segundo a Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (ABECIP), os financiamentos imobiliários com recursos das cadernetas do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) atingiram R$ 17,85 bilhões em setembro de 2021. O montante foi 15% inferior ao recorde mensal de R$ 21 bilhões observado em agosto, mas registrou crescimento de 38,2% na comparação com setembro de 2020.

De acordo com as informações coletadas no mercado imobiliário da região, classificamos o imóvel:

| | |
|---|---|
| **QUANTO À LIQUIDEZ:** | Liquidez normal |
| **QUANTO AO DESEMPENHO DO MERCADO:** | Recessivo |
| **QUANTO AO NÚMERO DE OFERTAS:** | Médio |
| **QUANTO À ABSORÇÃO PELO MERCADO:** | Regular |

## 9. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO:

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada e ater-se ao estabelecido nas partes 1 e 2 da NBR 14653, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

Para a determinação do valor do imóvel foi aplicado o MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, que Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

## 10. TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO:

### 10.1 PESQUISA DE VALORES

Para a base de dados que será utilizada na determinação do valor de mercado do imóvel, efetuamos uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, coletando-se elementos comparativos através de anúncios de jornais, contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins.

A seleção dos elementos que comporão a amostra do mercado a ser analisada foi definida de acordo com as recomendações das Normas, buscando sempre:

- Identificar os imóveis com atributos mais semelhantes possíveis aos do imóvel avaliando, no que diz respeito a sua situação, à destinação, ao grau de aproveitamento e às características físicas.



Engenheiro Civil
CREA CE 32675

- A isenção e identificação das fontes de informação, cruzando as informações sempre que possível, com objetivo de aumentar a confiabilidade dos dados de mercado.
- A correta identificação dos dados de mercado, com endereço completo, a especificação e quantificação das principais variáveis levantadas, mesmo aquelas não utilizadas no modelo.

- Dados de mercado contemporâneos com a data de referência da avaliação.

- A verificação do tempo de exposição no mercado dos imóveis ofertados e a data e forma de pagamento praticada, no caso de transações.

## 10.2 TRATAMENTO DOS DADOS

Para a determinação do valor de mercado do imóvel, utilizaremos o TRATAMENTO POR FATORES, onde o valor do bem é homogeneizado com aplicação de fatores e critérios, fundamentados por estudos de entidades técnicas regionais reconhecidas, devendo ser feita uma análise estatística dos resultados homogeneizados. Ainda conforme a Norma da ABNT, alternativamente, podem ser adotados fatores de homogeneização medidos no mercado, desde que o estudo seja anexado ao laudo.

É admitido a priori a existência de relações fixas entre diferenças de atribuições específicas e os respectivos preços. Todas as informações provêm de contato pessoal com proprietários ou intermediários e as amostras foram visitadas externamente uma a uma.

No tratamento dos dados, consideramos como dado de mercado com atributos semelhantes, àqueles em que cada um dos fatores de homogeneização, calculados em relação ao avaliando, esteja contido entre 0,50 e 1,50.

Da mesma forma, as características quantitativas do imóvel avaliando também não ultrapassam em 50% dos limites observados na amostra e ainda o preço homogeneizado, resultado da aplicação de todos os fatores de homogeneização também deverá estar contido no intervalo de 0,50 a 1,50.

Nos cálculos de homogeneização, a utilização dos fatores será feita na forma multiplicativa. O conjunto de fatores aplicado a cada elemento amostral será considerado como homogeneizante quando após a aplicação dos respectivos ajustes, se verificar que o conjunto dos novos valores homogeneizados apresenta menor coeficiente de variação do que os dados do conjunto anterior. Os fatores de homogeneização que resultem em aumento da heterogeneidade dos valores não serão utilizados.

Após a homogeneização, será feito o saneamento da amostra com a eliminação dos dados discrepantes com a utilização de critérios estatísticos consagrados.

No presente trabalho, foram utilizados fatores que refletem, em termos relativos, o comportamento do mercado imobiliário, numa determinada região, num determinado tempo, considerando: a elasticidade de preços; a localização; os



Engenheiro Civil
CREA/CE 32675

fatores de forma (testada, profundidade, área ou múltiplas frentes); padrão construtivo e depreciação.

- Fator oferta:

  Adotou-se um fator de redução de 10% sobre o preço ofertado, considerando-se a elasticidade da negociação, ocorrido no fechamento.

- Fator área:

  Fator que faz uma relação entre os elementos comparativos, corrigindo-os em função de sua área.

- Fator testada:

  Após verificarmos a testada usual nos terrenos de determinada região, estabelecemos sua valorização ou desvalorização com a real testada do imóvel avaliando.

- Fator topografia:

  Para o cálculo da influência da topografia, podem ser usados os seguintes fatores corretivos genéricos aproximados:

| TOPOGRAFIA | Fator |
|---|---|
| Plano | 1,00 |
| Caído para os fundos até 5% | 0,95 |
| Caído para os fundos de 5% até 10% | 0,90 |
| Caído para os fundos de 10% até 20% | 0,80 |
| Caído para os fundos mais de 20% | 0,70 |
| Em aclive até 10% | 0,95 |
| Em aclive até 20% | 0,90 |
| Em aclive acima de 20% | 0,85 |
| Abaixo do nível da rua até 1.00m | 1,00 |
| Abaixo do nível da rua de 1,00m até 2,50m | 0,90 |
| Abaixo do nível da rua de 2,50m até 4,00m | 0,80 |
| Acima do nível da rua até 2,00m | 1,00 |
| Acima do nível da rua de 2,00m até 4,00m | 0,90 |

A especificação de uma avaliação, de acordo com a sua fundamentação e precisão, será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado.



Engenheiro Civil
CREA/CE 32675

Conforme as normas da NBR-14653, a fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis.

A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados.

Portanto, com base no item 9 da NBR-14.653 – Parte 2, que trata dos Graus de Fundamentação e Precisão nos casos de utilização de tratamento por fatores, atribuiu-se ao presente trabalho de avaliações:

| ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO - NBR 14653-2:2011 | |
|---|---|
| **FUNDAMENTAÇÃO:** | Grau I |
| **PRECISÃO:** | Grau III |

## 11. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL

O intervalo de confiança foi calculado segundo as Normas da ABNT, com 80% de certeza mínima.

Aplicando-se os métodos estatísticos descritivos sobre a amostra, conforme memória de cálculo apresentada no anexo 02, foram encontrados os seguintes valores:

| FORMAÇÃO DE VALOR LOCATÍCIO DO IMÓVEL | |
|---|---|
| **ÁREA EQUIVALENTE** | 220,00 m² |
| **UNITÁRIO (R$/m²)** | R$ 13,00 |
| **VALOR LOCATÍCIO DO IMÓVEL** | **R$ 2.860,55** |

## 12. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a lavrar, foi encerrado o presente laudo que está relatado em 28 folhas, todas devidamente rubricadas, sendo a última folha datada e assinada por este Perito.
Fazem parte integrante deste trabalho, o total de 5 anexos, conforme discriminado abaixo.

Esperando ter correspondido à confiança em nós depositada, nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Tianguá/Ce, 29 de outubro de 2021.

WALISSON MARQUES DE VASCONCELOS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/CE 52676

## ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO


*Figura 3 - Fachada principal do imóvel avaliando.*



Engenheiro Civil
CREA CE 32675


*Figura 4 - Vizinho - Lado esquerdo do imóvel avaliando.*


*Figura 5 - Vizinho lado direito do imóvel avaliando.*



Engenheiro Civil
CREA/CE 32675


*Figura 6 - Logradouro frontal ao imóvel avaliando - Rua Jornalista João Lopes*


*Figura 7 - Vista interna – Salão*



Engenheiro Civil
CREA/CE 32675


*Figura 8 - Vista interna – Salão*


*Figura 9 - Detalhe situacional de acabamentos de parede.*



Engenheiro Civil
CREA-CE 32675


*Figura 10 - Vista entrada de banheiro para PNE*



Engenheiro Civil
CREA/CE 32675


*Figura 11 - Vista da Copa*


*Figura 12 - Vista frontal do acesso aos banheiros*



Engenheiro Civil
CREA/CE 32675


*Figura 13 - Vista Interna - Banheiro masculino*


*Figura 14 - Detalhe lavatórios - Banheiro feminino*



Engenheiro Civil
CREA/CE 32675


*Figura 15- Detalhe de instalações elétricas e sanitárias no teto.*



Engenheiro Civil
CREA CE 32675

## ANEXO II – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ENGENHEIRO AVALIADOR

Página 1/1

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº CE20210881392**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

WALISSON MARQUES DE VASCONCELOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO — RNP: 0612815102 — Registro: 52676CE

Empresa contratada: WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA - ME — Registro: 0000437683-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ — CPF/CNPJ: 06.026.531/0001-30
RUA JAIME BENÉVOLO — Nº: 21
Complemento:
Cidade: FORTALEZA — Bairro: CENTRO — UF: CE — CEP: 60050080

Contrato: Não especificado — Celebrado em:
Valor: R$ 590,00 — Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA Jornalista João Lopes — Nº: 2665
Complemento:
Cidade: CASCAVEL — Bairro: Rio Novo — UF: CE — CEP: 62850000
Data de Início: 25/06/2021 — Previsão de término: 25/06/2022 — Coordenadas Geográficas: -4.133341, -38.241184
Finalidade: Cadastral — Código: Não Especificado
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ — CPF/CNPJ: 06.026.531/0001-30

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 14 - Elaboração<br>9 - Avaliação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS | 220,00 | m2 |

**5. Observações**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Elaboração de Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano, situado à Rua Jornalista João Lopes, Nº 2665 - Bairro Rio Novo, no município de Cascavel/CE. Serviço vinculado à Ata de Registro de Preços Nº 011/2021 do TRE/CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WALISSON MARQUES DE VASCONCELOS - CPF: 005.962.133-03

_____, _____ de _____ de _____
Local — data

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - CNPJ: 06.026.531/0001-30

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R$ 88,78 — Registrada em: 29/10/2021 — Valor pago: R$ 88,78 — Nosso Número: 8214951294

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 192zb
Impresso em: 29/10/2021 às 11:14:48 por: , ip: 168.228.128.166

www.creace.org.br — faleconosco@creace.org.br — Tel: (85) 3453-5800 — Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Engenheiro Civil
CREA/CE 52676

## ANEXO III – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO BEM AVALIADO, BENS EM PESQUISAS E MEMORIAL DE CÁLCULO

### CROQUI DE LOCALIZAÇÃO


### MEMORIAL DE CÁLCULO

**Amostra**

| Nº Am. | «Área» | «Valor» | VU | Fator Oferta | Fator Área | Fator Testada | Fator Topografia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,00 | 2.500,00 | 12,50 | 0,90 | 1,10 | 1,05 | 1,00 |
| 2 | 200,00 | 2.500,00 | 12,50 | 0,90 | 1,10 | 1,07 | 1,00 |
| 3 | 200,00 | 2.200,00 | 11,00 | 0,90 | 1,10 | 1,07 | 1,00 |
| 4 | 210,00 | 2.500,00 | 11,90 | 1,00 | 1,11 | 1,07 | 1,00 |

| Nº Am. | «Conjunto» | «Testada de referência» | «Testada do bem avaliado» | Valor Homog. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,04 | 10,00 | 8,00 | 12,99 |
| 2 | 1,06 | 10,00 | 7,00 | 13,24 |
| 3 | 1,06 | 10,00 | 7,00 | 11,65 |
| 4 | 1,19 | 10,00 | 7,00 | 14,13 |

***Para atender aos criterios da NBR 14653-2 Fatores Grau I, o fator individual deve ficar entre 0,50 e 2,00.***
***O fator VU está fora do limite de 0,50 e 2,00.***

***Para atender aos criterios da NBR 14653-2 Fatores Grau I, o conjunto de fatores utilizados na avaliação deve ficar entre 0,80 e 1,25.***



Engenheiro Civil
CREA-CE 32675

## Estatísticas Básicas

Nº de elementos da amostra : 4
Nº de graus de liberdade : 3

| Variável | Média | Desvio Padrão | Coef. Variação |
|---|---|---|---|
| Valor Homog. | 13,00 | 1,0258 | 7,89% |

***Número mínimo de amostragens : 3.***

## Dispersão dos elementos

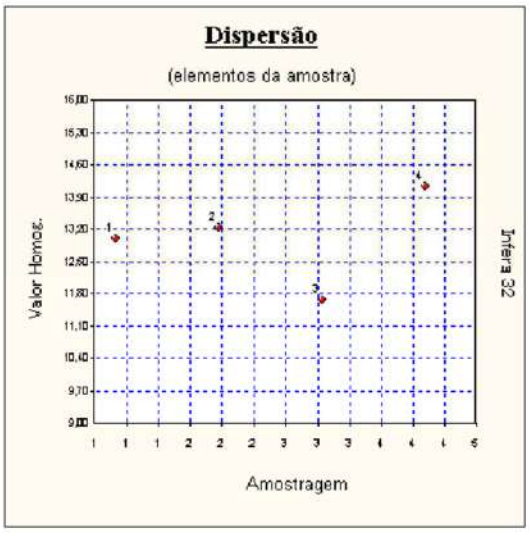


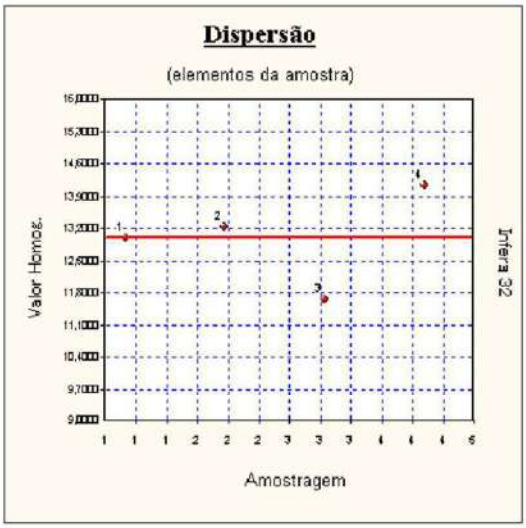


## Tabela de Desvios

Desvios em torno da média.

| Nº Am. | Observado | Média | Desvio | Normalizado | Studentizado | Quadrático |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12,9900 | 13,0025 | -0,0124 | -0,0121 | -0,0140 | $1,5624 \times 10^{-4}$ |
| 2 | 13,2400 | 13,0025 | 0,2375 | 0,2315 | 0,2673 | 0,0564 |
| 3 | 11,6500 | 13,0025 | -1,3525 | -1,3184 | -1,5223 | 1,8292 |
| 4 | 14,1300 | 13,0025 | 1,1275 | 1,0990 | 1,2691 | 1,2712 |



Engenheiro Civil
CREA/CE 32675

## Intervalos de Classes

| Classe | Mínimo | Máximo | Freq. | Freq.(%) | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11,6500 | 12,4766 | 1 | 25,00 | 11,6500 |
| 2 | 12,4766 | 13,3033 | 2 | 50,00 | 13,1150 |
| 3 | 13,3033 | 14,1300 | 1 | 25,00 | 14,1300 |

## Histograma

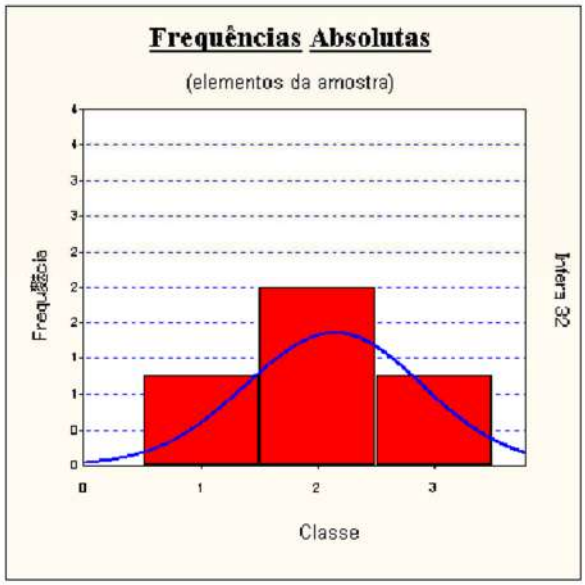


## Amostragens eliminadas

Todas as amostragens foram utilizadas.

## Amostragens a serem saneadas

Critério de saneamento :
Intervalo de +/- 2,00 desvios padrões em torno da média.

Nenhuma amostragem foi encontrada fora do intervalo.

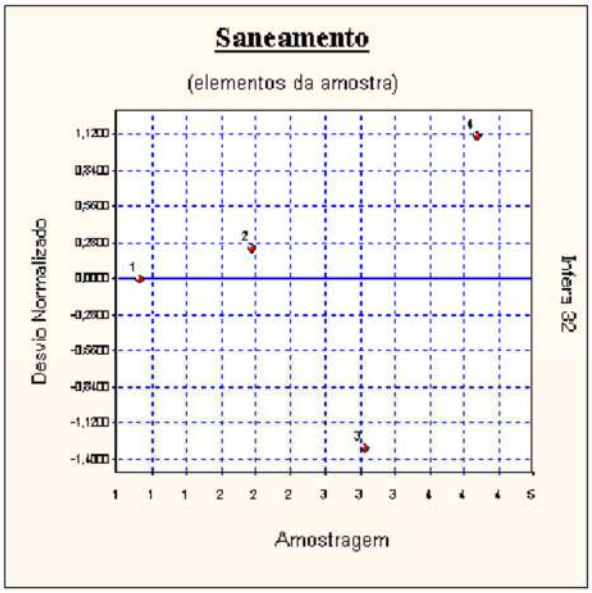


## Formação dos Valores

Estima-se Valor Homog. do Imóvel Comercial = R$/m² 13,00

Intervalo de confiança de 80,0 % para o valor estimado :

Mínimo : R$/m² 12,16
Máximo : R$/m² 13,84

Para um Area de m² 220, teremos :
Valor de mercado obtido = R$ 2.860,55
Valor de mercado mínimo = R$ 2.675,74
Valor de mercado máximo = R$ 3.045,36

## ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO - MÉTODO COMPARATIVO

### GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DO TRATAMENTO POR FATORES (ABNT NBR 14653-2:2011)

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | | | PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| | | III | II | I | |
| 1 | Caracterização do imóvel avaliando | Completa quanto a todos os fatores analisados | Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento | Adoção de situação paradigma | 3 |
| 2 | Quantidade minima de dados de mercado efetivamente utilizados | 12 | 5 | 3 | 1 |
| 3 | Identificação dos dados de mercado | Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo | Apresentação de informações relativas a todas as caracteristicas dos dados analisadas | Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados | 2 |
| 4 | Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores | 0,80 a 1,25 | 0,50 a 2,00 | 0,40 a 2,50* | 2 |
| | | | | SOMATÓRIA: | 8 |

### ENQUADRAMENTO DO LAUDO SEGUNDO SEU GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE TRATAMENTO POR FATORES

| GRAUS | III | II | I |
|---|---|---|---|
| Pontos Mínimos | 10 | 6 | 4 |
| Itens obrigatórios | Itens 2 e 4 no Grau III, com os demais no mínimo no Grau II | Itens 2 e 4 no Grau II e os demais no mínimo no Grau I | Todos, no mínimo no grau I |

| | |
|---|---|
| QUANTO A FUNDAMENTAÇÃO O LAUDO FOI ENQUADRADO COMO: | GRAU I |

### GRAU DE PRECISÃO NOS CASOS DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE REGRESSÃO LINEAR OU DO TRATAMENTO POR FATORES

| DESCRIÇÃO | GRAU | | |
|---|---|---|---|
| | III | II | I |
| Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendênica central | <=30% | <=40% | <=50% |

| | |
|---|---|
| INTERVALO DE CONFIANÇA: | 21,83% |

| | |
|---|---|
| QUANTO A PRECISÃO, O LAUDO FOI ENQUADRADO COMO: | GRAU III |

**ANEXO IV - FICHA DE PESQUISA DE MERCADO**

| DADO 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Endereço** | Avenida Eliezer Ximenes Rodrigues | | **Bairro:** | Loteamento Boa Vista | **Estado:** | Ceará |
| **Cidade** | Cascavel | | | | | |
| **Informante** | Fabíola Almeida - 85 98856-8883 | **Frente do terreno (m)** | 8,00 | | **Qtd. Elev.:** | - |
| **Área Priv./Constr.:** | 200 m² | **Padrão construtivo** | Médio | | **Qtd. Dormit.:** | - |
| **Área do Terreno** | 200 m² | **Intervalo** | - | | **Vagas:** | 4,00 |
| **Grupo:** | Galpão comercial | **Estado de conservação** | Bom | | **Andar:** | Térreo |
| **Idade (anos):** | 5,00 | **Unitário** | R$ 12,50 | | **Banheiros:** | 1,00 |
| **Valor locatício:** | R$ 2.500,00 | **Data pesquisa:** | 15/10/2021 | | | |
| **Oferta/Transação:** | Oferta | | | | | |
| **Alerta:** | | | | | | |

Fachada

Vista interna - Salão

Vista interna - Salão

Banheiro

| DADO 02 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Endereço** | Rua Coronel Bia | | **Bairro:** | Centro | **Estado:** | Ceará |
| **Cidade** | Cascavel | | | | | |
| **Informante** | Fabíola Almeida - 85 98856-8883 | **Frente do terreno (m)** | 7,00 | | **Qtd. Elev.:** | - |
| **Área Priv./Constr.:** | 200 m² | **Padrão construtivo** | Baixo | | **Qtd. Dormit.:** | - |
| **Área do Terreno** | 200 m² | **Intervalo** | - | | **Vagas:** | 4,00 |
| **Grupo:** | Galpão comercial | **Estado de conservação** | Deficiente | | **Andar:** | Térreo |
| **Idade (anos):** | 10,00 | **Unitário** | R$ 12,50 | | **Banheiros:** | 1,00 |
| **Valor locatício:** | R$ 2.500,00 | **Data pesquisa:** | 15/10/2021 | | | |
| **Oferta/Transação:** | Oferta | | | | | |
| **Alerta:** | | | | | | |

Fachada

Vista interna - Salão

| DADO 03 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Endereço** | Rua Bia Coelho | | **Bairro:** | Centro | **Estado:** | Ceará |
| **Cidade** | Cascavel | | | | | |
| **Informante** | Kaike Imóveis - 85 33345690 | **Frente do terreno (m)** | 7,00 | | **Qtd. Elev.:** | - |
| **Área Priv./Constr (m²).:** | 200 | **Padrão construtivo** | Baixo | | **Qtd. Dormit.:** | - |
| **Área do Terreno** | 200 m² | **Intervalo** | - | | **Vagas:** | 0,00 |
| **Grupo:** | Galpão comercial | **Estado de conservação** | Deficiente | | **Andar:** | Térreo |
| **Idade (anos):** | 10,00 | **Unitário** | R$ 11,00 | | **Banheiros:** | 1,00 |
| **Valor locatício:** | R$ 2.200,00 | **Data pesquisa:** | 15/10/2021 | | | |
| **Oferta/Transação:** | Oferta | | | | | |
| **Alerta:** | | | | | | |

Fachada

Foto interna - Salão

Foto interna - Salão

Banheiro

| DADO 04 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Endereço** | Av. Chanceler Edson Queiroz | | **Bairro:** | Centro | **Estado:** | Ceará |
| **Cidade** | Cascavel | | | | | |
| **Informante** | Fabíola Almeida - 85 98856-8883 | **Frente do terreno (m)** | 7,00 | | **Qtd. Elev.:** | - |
| **Área Priv./Constr (m²).:** | 200 | **Padrão construtivo** | Médio | | **Qtd. Dormit.:** | - |
| **Área do Terreno** | 200 m² | **Intervalo** | - | | **Vagas:** | 0,00 |
| **Grupo:** | Ponto comercial | **Estado de conservação** | Bom | | **Andar:** | Térreo |
| **Idade (anos):** | 10,00 | **Unitário** | R$ 12,50 | | **Banheiros:** | 1,00 |
| **Valor locatício:** | R$ 2.500,00 | **Data pesquisa:** | 15/10/2021 | | | |
| **Oferta/Transação:** | Transação | | | | | |
| **Alerta:** | | | | | | |

Fachada

## ANEXO V – DOCUMENTOS DE MATRÍCULA DO IMÓVEL

CARTÓRIO MOURA FACUNDO
SEGUNDO OFÍCIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Ceará
Comarca de Cascavel

VALMIR FACUNDO — Titular
LUIZA CANUTO FACUNDO — Substituta

Livro nº 122
às fls. 74/75
1º traslado

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM E ASSINAM MARIA DA SAÚDE LIMA FRANCO, COMO OUTORGANTE VENDEDORA, E FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, COMO OUTORGADA COMPRADORA, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:-

Cascavel - Ceará
Em testemunho da verdade
VALMIR FACUNDO
TITULAR

Cartório Moura Facundo
Valmir Facundo
Tabelião Registrador do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Luiza Canuto Facundo
Substituta
Cascavel - Ceará
Ofício

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos (08) oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis (1.996), nesta cidade de Cascavel, comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no cartório a meu cargo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante vendedora, MARIA DA SAÚDE LIMA FRANCO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade Civil nº.348370-82-SSP-Ce., inscrita no CPF/MF nº. 042.824.003-82, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, comarca, na Av.Chanceler Edson Queiroz, bairro Rio Novo; e de outro lado, como outorgada compradora- FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº.370.021-SSP-Ce., inscrita no CPF/MF nº.162 446.563-34, residente e domiciliada na Rua Biá Coelho nº.2413, nesta cidade'

Endereço: Av. Dr. Pedro Queiroz, Nº 2123 - Fone: (085) 334.1081

*Figura 16 - ANEXO V*

e comarca, todos conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas de cuja identidade e capacidade jurídica,dou fé. ENTÃO perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendadora referida me foi dito que, a justo título e por aquisição legal, é senhora e legítima possuidora, livre de ônus ou tributos do imóvel constante de " um terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Jornalista João Lopes (Praça de S.Francisco), no bairro Rio Novo, desta cidade e comarca, distando da Av.Chanceler Edson Queiroz, 54,00 metros no sentido norte /sul, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 22,00 m (vinte e dois metros) de fundos, com uma área de 220,00 metros quadrados, extremando-se ao nascente (fundos), com o imóvel desmembrado deste pertencente a vendedora; ao poente (frente), com a Rua Jornalista João Lopes (Praça de S.Francisco), em alusão; ao norte (lado direito), com o imóvel de Francisco Alves de Oliveira; e ao sul (lado esquerdo), com o imóvel ora desmembrado deste, ainda pertencente a vendedora, adquirido em maior porção conforme Registro nº.01, da matrícula nº.3.984 do Cartório Imobiliário desta cidade e comarca. E, possuindo ela outorgante, o imóvel acima descrito e caracterizado, vende como todas as suas benfeitorias e servidões existentes, ao outorgado comprador Francimar Nascimento Araujo, pelo preço certo e ajustado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), importância que confessa haver recebido , neste ato, das mãos da compradora, em moeda corrente e nacional pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga, ao mesmo tempo que lhe cede e transfere, todos os direitos, domínio, ação e posse que a mesma vinha exercendo até a presente data sobre o aludido imóvel, do qual a compradora poderá empossar-se desde já, como seu que fica sendo de hoje em diante por bem desta escritura e da cláusula "constituti", obrigando-se ela vendedora, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, bem como a, quando chamada à autoria, defender a compradora, respondendo pela evicção de direito. Por sua vez, pela compradora me foi dito na presença das testemunhas que aceitava esta escritura em seus expressos termos. Apresentaram-me os seguintes documentos que ficam arquivados: IMPOSTO DE TRANSMISSÃO : Certifico e porto por fé, que o Imposto de transmissão incidente sobre a presente transação, foi recolhido junto ao Banco do Brasil, agência desta cidade, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), referente a 2 % (dois por cento) sobre a avaliação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme DAM-Documento de Arrecadação Municipal nº.10034/96 e Guia de Informação do ITBI nº.002/96 datadas de 04 de janeiro de 1.996, expedidos pela ação de expediente da Prefeitura Municipal desta cidade. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Declara a outorgada compradora, que dispensa as certidões fiscais referentes aos tributos que incidem sobre o citado imóvel, respondendo, nos termos do § 2º do art.1º do Decreto nº.93.240 de 09.09.86, pelo pagamento dos débitos fiscais, caso existentes. Declaram as partes, sob as penas da Lei, suprindo as exigências constantes da parte final do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº. 7.433/85, combinado com os §§ 2º e 3º do art.1º do Decreto

*Figura 17- ANEXO V*

n°.23.240/85, que não existem feitos judiciais fundados em ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, relativos ao imóvel objeto desta escritura, impeditivos da transação. E de como assim disseram e outorgaram, ante as testemunhas, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura a mim distribuída, a qual lida às partes na presença das testemunhas e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram e assinam com as testemunhas em referência que são Maria Lidaine da Silva e Jonimar Oziel da Silva, ambos brasileiros, solteiros, maiores, datilógrafos, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca. Eu, Eu, Valmir Facundo, 2º Tabelião, datilografei, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. Em Testemunho (sinal) da verdade. a).M. Valmir Facundo - 2º Tabelião. a).Maria da Gude Lima Freitas. Francimar Nascimento Araujo. Testemunhas a).Maria Lidaine da Silva. Jonimar Oziel da Silva. TRASLADADA HOJE. DATA RETRO ESTÁ CONFORME. DOU FÉ.

Cascavel - Ceará

Em testemunho da verdade

VALMIR FACUNDO
TITULAR

Cartório Moura Facundo - 2º Ofício
Valmir Facundo
Tabelião, Escrivão, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos.
LUIZA CANUTO FACUNDO
Substituta
Cascavel - Ce

Protocolo nº 1-A nº 6.009 às 10:00 hs.
Matrícula nº 4.063 Registro nº R.01/4.063
Averbação nº ==/== Cascavel Ce. 25/03/de 96

Valmir Facundo
Valmir Facundo - Of. do Registro de Imóveis
Luiza Canuto Facundo - Substituta

*Figura 18 - ANEXO V*

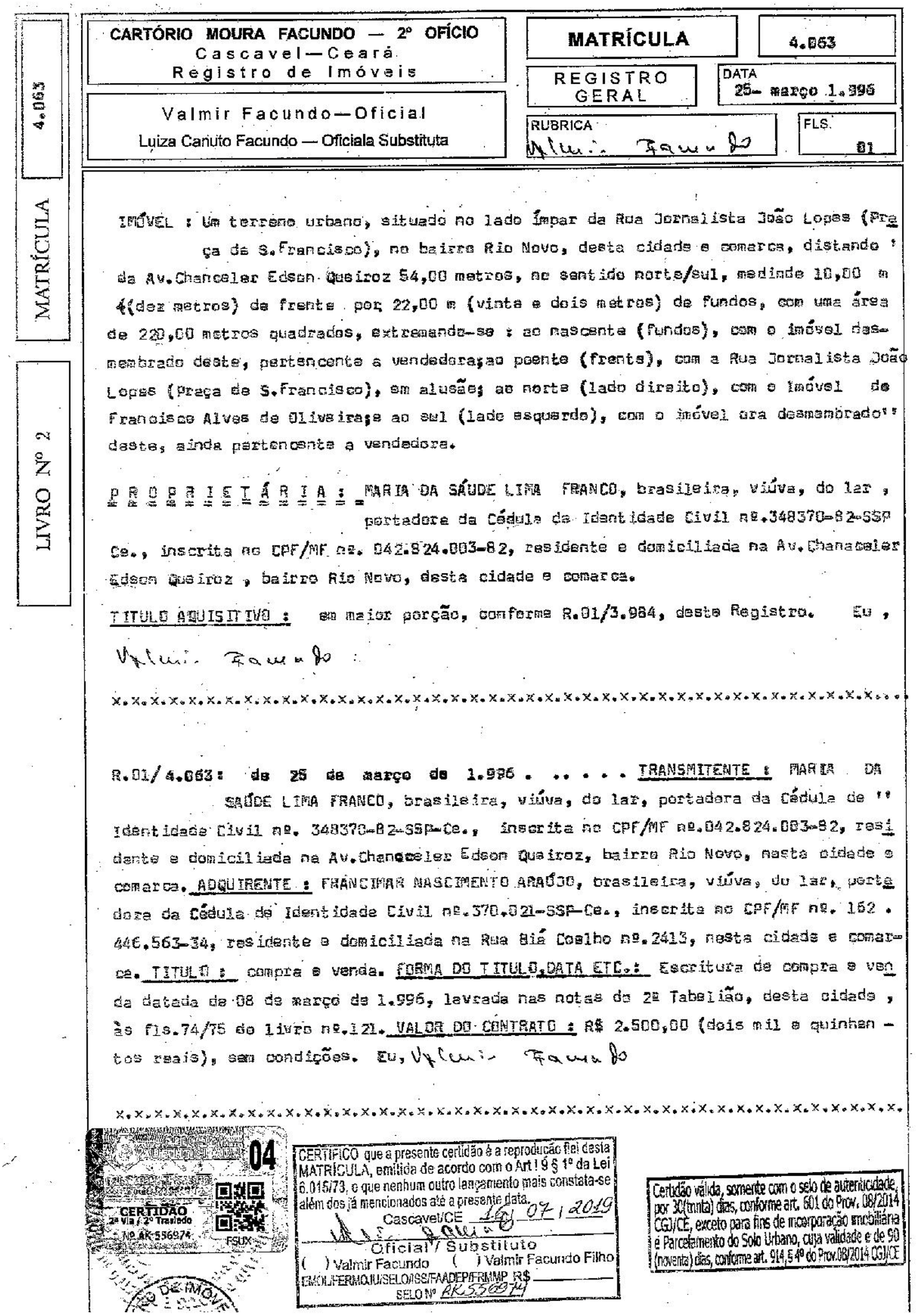

4.063

MATRÍCULA

LIVRO Nº 2

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO — 2º OFÍCIO**
Cascavel—Ceará
Registro de Imóveis

Valmir Facundo—Oficial
Luiza Canuto Facundo — Oficiala Substituta

**MATRÍCULA** 4.063

REGISTRO GERAL

DATA 25- março 1.996

RUBRICA Valmir Facundo

FLS. 01

IMÓVEL : Um terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Jornalista João Lopes (Praça de S.Francisco), no bairro Rio Novo, desta cidade e comarca, distando '' da Av.Chanceler Edson Queiroz 54,00 metros, no sentido norte/sul, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 22,00 m (vinte e dois metros) de fundos, com uma área de 220,00 metros quadrados, extremando-se : ao nascente (fundos), com o imóvel desmembrado deste, pertencente a vendedora; ao poente (frente), com a Rua Jornalista João Lopes (Praça de S.Francisco), em alusão; ao norte (lado direito), com o imóvel de Francisco Alves de Oliveira; e ao sul (lado esquerdo), com o imóvel ora desmembrado'' deste, ainda pertencente a vendedora.

PROPRIETÁRIA : MARIA DA SÁUDE LIMA FRANCO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade Civil nº.348370-82-SSP Ce., inscrita no CPF/MF nº. 042.824.003-82, residente e domiciliada na Av.Chanceler Edson Queiroz , bairro Rio Novo, desta cidade e comarca.

TITULO AQUISITIVO : em maior porção, conforme R.01/3.984, deste Registro. Eu, Valmir Facundo

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.....

R.01/4.063: de 25 de março de 1.996 . .. . . . . TRANSMITENTE : MARIA DA SAÚDE LIMA FRANCO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de '' Identidade Civil nº. 348370-82-SSP-Ce., inscrita no CPF/MF nº.042.824.003-82, residente e domiciliada na Av.Chanceler Edson Queiroz, bairro Rio Novo, nesta cidade e comarca. ADQUIRENTE : FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade Civil nº.370.021-SSP-Ce., inscrita no CPF/MF nº. 162 . 446.563-34, residente e domiciliada na Rua Biá Coelho nº.2413, nesta cidade e comarca. TITULO : compra e venda. FORMA DO TITULO,DATA ETC.: Escritura de compra e venda datada de 08 de março de 1.996, lavrada nas notas do 2º Tabelião, desta cidade , às fls.74/75 do livro nº.121. VALOR DO CONTRATO : R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sem condições. Eu, Valmir Facundo

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

04
CERTIDÃO
2ª Via / 2º Traslado
Nº AK-556974
FSUX

CERTIFICO que a presente certidão é a reprodução fiel desta MATRÍCULA, emitida de acordo com o Art 19 § 1º da Lei 6.015/73, e que nenhum outro lançamento mais constata-se além dos já mencionados até a presente data.
Cascavel/CE 16/07/2019
Oficial / Substituto
( ) Valmir Facundo ( ) Valmir Facundo Filho
EMOL/FERMOJU/SELO/ISS/FAADEP/FRMMP R$ ______
SELO Nº AK556974

Certidão válida, somente com o selo de autenticidade, por 30(trinta) dias, conforme art. 601 do Prov. 08/2014 CGJ/CE, exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade e de 90 (noventa) dias, conforme art. 914, § 4º do Prov.08/2014 CGJ/CE

*Figura 19 - ANEXO V*

Fortaleza, 3 de Novembro de 2021.

**À**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Segue laudo de avaliação do imóvel situado na Rua Jornalista João Lopes Ferreira Filho, 2665.

**VITOR MACHADO BARROSO**
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 178464/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | VITOR MACHADO BARROSO<br>*Assinado eletronicamente em 03/11/2021 09:51:05*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 3 de Novembro de 2021.

PAD nº 2226/2021.

Retorne-se à DIGER, com o laudo de avaliação solicitado.

**MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 178626/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA<br>*Assinado eletronicamente em 03/11/2021 11:12:07*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**
**DIRETORIA-GERAL**

**PAD N. 2226/2021**

DESPACHO

R.h.

Cuida-se, em síntese, de solicitação de locação de imóvel para albergar o Cartório Eleitoral da 7 Zona Eleitoral, uma vez que o espaço atualmente utilizado não possui mais condições necessárias, para o funcionamento do referido cartório.

A SELIC opinou pela dispensa de licitação, desde que atendidas as condições que enumeraram, ao passo que a ASDIR, opinou pela legalidade da contratação, condicionada à resolução de algumas pendências.

A SOF informou, ainda, haver saldo orçamentário suficiente para o custeio da despesa.

Justificado o preço da proposta e apresentada a documentação necessária.

Assim, presente a estimativa do impacto orçamentário–financeiro (art.16, I e § 2º), nos termos da Lei Complementar n.º 101/00, e, estando a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II), e, ainda, observada a oportunidade e conveniência, mormente pelo fato de que o imóvel atende atenderia à demanda da Administração, bem como, por estar na ordenação de despesas por delegação (Portaria n.º 429/2021), autorizo a locação do imóvel, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, uma vez que o Cartório da 7ª Zona Eleitoral informou que o bem em questão é o único a satisfazeros interesses daquela unidade, no atual momento (Doc. PAD n. 170010/2021), adotando como razões de decidir as informações da SELIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SOF, para emissão de empenho.

Em seguida, à SAD, para providências

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL – TRE/CE

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 179342/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | HUGO PEREIRA FILHO<br>*Assinado eletronicamente em 03/11/2021 19:10:45*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 4 de Novembro de 2021.

**À**
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para empenhamento da despesa.

**IBERE COMIN NUNES**
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 179528/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | IBERE COMIN NUNES<br>*Assinado eletronicamente em 04/11/2021 08:36:00*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 4 de Novembro de 2021.

**À**
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Solicitamos informar número de contrato para a presente despesa.

**SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA**
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 179588/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA<br>*Assinado eletronicamente em 04/11/2021 08:57:13*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 4 de Novembro de 2021.

**À**
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que o número do Contrato será 52/2021.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**
SEÇÃO DE CONTRATOS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 179710/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | ANNE EMILY CINTRA MARQUES<br>*Assinado eletronicamente em 04/11/2021 09:23:31*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 10 de Novembro de 2021.

**À**
**DIRETORIA-GERAL**

De ordem do Diretor-Geral, retorna-se.

**IBERE COMIN NUNES**
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 184103/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | IBERE COMIN NUNES<br>*Assinado eletronicamente em 10/11/2021 12:11:04*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 10 de Novembro de 2021.

**À**

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Ref. PAD 2.226/2021.

Retifico o despacho anterior (DOC PAD 179.342/2021), unicamente, quanto à fundamentação legal que ampara a contratação, a saber, o **art. 24, X, da Lei 8.666/1993**, consoante manifestações da COLIC e ASDIR constantes neste procedimento.
Para providências quanto à emissão da nota de empenho.

**HUGO PEREIRA FILHO**
DIRETORIA-GERAL

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 184150/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | HUGO PEREIRA FILHO<br>*Assinado eletronicamente em 10/11/2021 12:23:40*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 10 de Novembro de 2021.

**À**
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para ajuste do empenhamento, conforme novel despacho DIGER.

**IBERE COMIN NUNES**
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 184155/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | IBERE COMIN NUNES<br>*Assinado eletronicamente em 10/11/2021 12:25:27*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

**Data e hora da consulta:** 11/11/2021 09:30
**Usuário:** ***.432.003-**
Impressão Completa

## Nota de Empenho

**UG Emitente**

| Código | Nome | Moeda |
|---|---|---|
| 70007 | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA | REAL - (R$) |

| CNPJ | Endereço | CEP |
|---|---|---|
| 06.026.531/0001-30 | RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ | 60050-080 |

| Município | UF | Telefone |
|---|---|---|
| FORTALEZA | CE | (085) 3453-3830 |

| Ano | Tipo | Número |
|---|---|---|
| 2021 | NE | 418 |

**Célula Orçamentária**

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 167625 | 0100000000 | 339036 | - | IEF LOCIMO |

| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 04/11/2021 | Global | PAD 2226/21 | - | 0,00 |

**Favorecido**

| Código | Nome |
|---|---|
| 162.446.563-34 | FRANCIMAR NASCIMENTO ARAUJO |

| Endereço | CEP |
|---|---|
| CASCAVEL | 60000-000 |

| Município | UF | Telefone |
|---|---|---|
| CASCAVEL | CE | |

**Amparo Legal**

| Código | Modalidade de Licitação |
|---|---|
| 96 | INEXIGIBILIDADE |

| Ato Normativo | Artigo | Parágrafo | Incíso | Alínea |
|---|---|---|---|---|
| LEI 8.666 / 1993 | 25 | - | - | - |

**Descrição**

21CT0052 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JORNALISTA JOÃO LOPES, 2665 - BAIRRO RIO NOVO, CASCAVEL - CE, PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 07ª ZE - CASCAVEL.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

| Versão | Data/Hora | Operação |
|---|---|---|
| 004 | 11/11/2021 09:10:41 | Alteração |

**Data e hora da consulta:** 11/11/2021 09:30
**Usuário:** ***.432.003-**
Impressão Completa

## Nota de Empenho

### Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|---|---|
| 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 0,00 |

**Subelemento 15 - LOCACAO DE IMOVEIS**

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|---|---|---|
| 001 | 21CT0052 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JORNALISTA JOÃO LOPES, 2665 - BAIRRO RIO NOVO, CASCAVEL - CE, PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 07ª ZE - CASCAVEL. | 0,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 04/11/2021 | Inclusão | 1,00000 | 5.000,0000 | 5.000,00 |
| 10/11/2021 | Anulação | 1,00000 | 5.000,0000 | 5.000,00 |

### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**
HUGO PEREIRA FILHO
***.097.643-**
10/11/2021 18:30:03

**Gestor Financeiro**
IBERE COMIN NUNES
***.955.773-**
11/11/2021 09:10:41

| Versão | Data/Hora | Operação |
|---|---|---|
| 004 | 11/11/2021 09:10:41 | Alteração |

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

**Data e hora da consulta:** 11/11/2021 09:27
**Usuário:** ***.432.003-**
Impressão Completa

## Nota de Empenho

**UG Emitente**

| Código | Nome | Moeda |
|---|---|---|
| 70007 | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA | REAL - (R$) |

| CNPJ | Endereço | CEP |
|---|---|---|
| 06.026.531/0001-30 | RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ | 60050-080 |

| Município | UF | Telefone |
|---|---|---|
| FORTALEZA | CE | (085) 3453-3830 |

| Ano | Tipo | Número |
|---|---|---|
| 2021 | NE | 424 |

**Célula Orçamentária**

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 167625 | 0100000000 | 339036 | - | IEF LOCIMO |

| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 10/11/2021 | Global | PAD 2226/2021 | - | 5.000,00 |

**Favorecido**

| Código | Nome |
|---|---|
| 162.446.563-34 | FRANCIMAR NASCIMENTO ARAUJO |

| Endereço | CEP |
|---|---|
| CASCAVEL | 60000-000 |

| Município | UF | Telefone |
|---|---|---|
| CASCAVEL | CE | |

**Amparo Legal**

| Código | Modalidade de Licitação |
|---|---|
| 19 | DISPENSA DE LICITACAO |

| Ato Normativo | Artigo | Parágrafo | Incíso | Alínea |
|---|---|---|---|---|
| LEI 8.666 / 1993 | 24 | - | X | - |

**Descrição**

21CT0052 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JORNALISTA JOÃO LOPES, 2665 - BAIRRO RIO NOVO, CASCAVEL - CE, PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 07ª ZE - CASCAVEL.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

| Versão | Data/Hora | Operação |
|---|---|---|
| 002 | 11/11/2021 09:10:27 | Alteração |

**Data e hora da consulta:** 11/11/2021 09:27
**Usuário:** ***.432.003-**
Impressão Completa

## Nota de Empenho

### Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|---|---|
| 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |

**Subelemento 15 - LOCACAO DE IMOVEIS**

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|---|---|---|
| 001 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JORNALISTA JOÃO LOPES, 2665 - BAIRRO RIO NOVO, CASCAVEL - CE, PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 07ª ZE - CASCAVEL. | 5.000,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 10/11/2021 | Inclusão | 1,00000 | 5.000,0000 | 5.000,00 |

### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**
HUGO PEREIRA FILHO
***.097.643-**
10/11/2021 18:33:53

**Gestor Financeiro**
IBERE COMIN NUNES
***.955.773-**
11/11/2021 09:10:27

| Versão | Data/Hora | Operação |
|---|---|---|
| 002 | 11/11/2021 09:10:27 | Alteração |

Fortaleza, 11 de Novembro de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Segue empenho assinado.

Para os demais fins.

**IBERE COMIN NUNES**
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 184895/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | IBERE COMIN NUNES<br>*Assinado eletronicamente em 11/11/2021 09:37:05*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 11 de Novembro de 2021.

**À**
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para elaboração do contrato.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 184908/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | ANNE EMILY CINTRA MARQUES<br>*Assinado eletronicamente em 11/11/2021 09:45:47*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

Dispensa, art. 24, X

PAD Nº 2.226/2021

**CONTRATO N.º 52/2021**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A PESSOA FÍSICA **FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO.**

Pelo presente Instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Diretor-Geral, HUGO PEREIRA FILHO, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 429/2021 e, do outro lado, a pessoa física FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Biá Coelho, nº 2.413, Centro, CEP 62.850-000, em Cascavel/CE, portadora do RG nº 370.021 – 2ª via, SSP/CE, e do CPF nº 162.446.563-34, doravante denominada LOCADOR, para celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

a) Nos termos propostos pelo LOCATÁRIO que, simultaneamente:
- constem do Processo Administrativo Digital nº 2.226/2021;
- não contrariem o interesse público.

b) No art. 24, inciso X, no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) No art. 51 da Lei 8.245/91 e ON da AGU n.º 06/2009.

d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato objetiva a locação de um imóvel residencial para funcionamento do **Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral**, localizado na Rua Jornalista João Lopes, nº 2.665, Bairro Rio Novo, na cidade de Cascavel/CE, medindo a área total 220 m², conforme Certidão inscrita no livro de Registro de Imóveis, às fls. 01F, matrícula nº 4.063, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cascavel/CE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo do Contrato de locação é por 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 18 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, desde que com a anuência prévia da Locadora.

**Parágrafo Único** - Findo o prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais trinta dias, sem oposição da LOCADORA, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado, podendo a LOCADORA denunciar o Contrato quando lhe convier, concedido ao LOCATÁRIO o prazo de trinta dias para desocupação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

4.1 O valor mensal do aluguel é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, sendo que este valor deverá ser pago através de depósito em conta-corrente bancária, em nome do LOCADOR, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.2 O recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, deverá ser entregue pelo LOCADOR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único** - No presente Contrato correrá a despesa à conta do empenho nº **2021NE000424**, do tipo Global, emitida em 11/11/2021 para fazer face às despesas com esta locação no corrente exercício.

## CLÁUSULA QUINTA – DA IMPONTUALIDADE

5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**
Onde:
**EM** = Encargos Moratórios
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
**VP** = Valor a ser pago
**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Único** – O aluguel recebido fora do prazo fixado, constituirá ato de mera tolerância, do qual não poderá inferir novação do ajustado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor do aluguel mensal pactuado será reajustado anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou, na falta deste, em outro índice que seja firmado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

6.2 Após o decurso de 12 meses, poderá haver elaboração de laudo de avaliação do imóvel para justificar possível reajuste contratual, podendo haver a rescisão contratual caso o preço contratado não seja adequado à realidade do mercado

6.3 No caso de o Contrato iniciar-se após o 1º (primeiro) dia do mês, o LOCATÁRIO pagará o aluguel correspondente aos dias faltantes para o término do mês, e posteriormente, o aluguel dos meses do calendário por inteiro.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **DO LOCATÁRIO**

7.1.1 Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário, lixo, telefone, IPTU, taxa contra incêndio e outros que porventura possam ser estabelecidos por lei, a partir do termo inicial da locação;

7.1.2 Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, como a conservação das pinturas, portas, fechaduras, trincos, vidros, torneiras, puxadores, instalações elétricas e sanitárias, limpeza, reparos e desentupimentos de encanamento e de água e esgoto, dentre outros, mantendo tudo em perfeito estado de funcionamento;

7.1.3 Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

**7.2. DO LOCADOR**

7.2.1 Incorrer nas despesas relacionadas com:

a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

7.2.2 Apresentar a fatura do IPTU e outros encargos ao LOCATÁRIO, com prazo de 15 (quinze) dias antes do primeiro vencimento anual, sob pena do LOCADOR ressarcir à Administração pelos valores pagos a mais.

7.2.3 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

7.2.4 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

7.2.5 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

7.2.6 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.2.7 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

7.2.8 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

7.2.9 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

7.2.10 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

7.2.11 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

7.2.12 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

8.1 O imóvel locado destina-se exclusivamente para fins não residenciais, destinando-se ao funcionamento do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral.

## CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

9.1 Antes da assinatura do Contrato, será realizada uma vistoria no imóvel pelo TRE, cujo laudo será parte integrante do Contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

9.2 O LOCADOR autoriza o LOCATÁRIO a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

10.2 O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

10.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

10.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se o LOCATÁRIO deixar de pagar o aluguel e demais encargos por 3 (três) meses, bem como infringir qualquer cláusula do Contrato.

**Parágrafo Único** - O LOCADOR reconhece ao LOCATÁRIO o direito de rescindir unilateralmente o Contrato a qualquer tempo, na hipótese de este Tribunal obter imóvel público para instalação do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral, sem que tenha de pagar multa ou indenização de qualquer espécie, bastando-lhe para este efeito, comunicar o LOCADOR sua intenção, com antecedência mínima de 30 dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

12.1 Findo o prazo da locação ora estabelecido, ou rescindido por qualquer motivo, será o imóvel restituído ao LOCADOR, em perfeitas condições de ser imediatamente habitado, com as quitações de energia, água, esgoto, IPTU, e demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALIENAÇÃO

13.1 Este Contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizado o LOCATÁRIO a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O LOCATÁRIO promoverá as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias da data de assinatura do Contrato, a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR

15.1 O gestor deste Contrato será o Chefe do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral - Cascavel e o cogestor o seu substituto legal.

15.2 O gestor deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4 A atestação das faturas correspondentes a esta contratação caberá ao gestor designado para este fim e, na sua ausência, ao cogestor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para todas as questões resultantes deste Instrumento, fica eleito o foro de Fortaleza para a solução de quaisquer questões que possam surgir a respeito do imóvel.

E, por estarem justa, contratadas, cientes e de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato de locação, as partes assinam.

Fortaleza, de de 2021.

| | |
|---|---|
| **Hugo Pereira Filho**<br>**Diretor-Geral do TRE/CE**<br>LOCATÁRIO | **FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO**<br>**Proprietária do imóvel**<br>LOCADOR |

| Nome | Lotação | Designação | Portaria | Número do Contrato/ARP | Contratada | Objeto | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Adauto Gautama Cavalcante Sobral Leite | 30ª ZE | Gestor | 1233/2018 | 320/2018 | FRANCISCO JOSÉ DA SILVA | Locação de imóvel para funcionamento do Cartório da 30a Zona Eleitoral de Acaraú/CE | 10-dez-23 |
| Ademirtes Martins de Melo Rios | NAI | Gestora | 628/2021 | 17/2021 | EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) | 21-jul-22 |
| Afonso Flávio Rocha Diniz | COMAP | Suplente | 724/2020 e 405/2021 | 282/2020 | GENTE SEGURADORA S.A | Cobertura dos bens móveis e imóveis do TRE/CE, por um período de 12 (doze) meses, contra riscos de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos, ou outros decorrentes de furto qualificado e roubo, nestes últimos casos apenas no que se refere às urnas eletrônicas, observando as condições e especificações constantes do Termo de Referência | 7-dez-21 |
| Aline Oliveira Martins | ASCOM | Gestora | 627/2021 | 16/2021 | ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de audiodescrição (AD) | 21-jul-22 |
| | | Fiscal Técnica | 1209/2019 | 132/2019* | BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA | Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra | 8-jan-23 |
| | | Gestora | 302/2020 | 15/2020 | EGIVANIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS | Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação nos canais do TRE da Intranet e redes sociais existentes e contratação de empresa para realização de serviços de cobertura fotográfica de eventos, pautas e releases com fins jornalísticos, realizados pelo TRE-CE | 05/11/22 |
| | | Gestora | 1115/2017 | 98/2017* | LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP | Fornecimento de clipping eletrônico – mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line. | 17-out-22 |
| Ana Edite Coelho de Queiroz | SAMED | Suplente | 671/2017 | 46/2017. | EXCIMER TECNOLOGIA | Prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados no Serviço Odontológico do TRE-CE | 11-jul-22 |
| | | Suplente | 612/2020 | ARP 13/2020 | IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA | Eventual aquisição de máscaras cirúrgicas N95 | 14-out-21 |
| Andréia Vasconcelos Tomaz | SELIC | Gestora | 227/2021 | 06/2021 | MARIA DO SOCORRO L E SILVA | Prestação de serviços de publicação de avisos de interesse do TRE/CE em jornal de grande circulação, no Estado do Ceará, no caderno de classificados | 29-abr-22 |
| Antônio Carlos Martins Balbino | DIRETORIA FÓRUM MARACANAÚ (até 31/12/22) | Gestor | 977/2018 | 240/2018* | SIBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Locação de um imóvel localizado na Av. I, nº 57 – Térreo, Edifício Business Place – Torre 2, em Maracanaú/CE, para abrigas as 104ª e 122ª Zes | 26-set-23 |
| Antônio Ronaldo de Almeida Farias | SETRA | Suplente | 502/2021 | 24/2021 | ELV EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELE EPP | Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática | 26-jul-22 |
| | | Suplente | 905/2017 | 119/2016 | FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Visconde do Rio Branco como garagem de veículos oficiais, bem como guarda de material apreendido pela fiscalização. Vigência de 30 meses do DOU em 7/7/16 | 01/07/22 |
| | | Suplente | 185/2021 | 05/2021 | GENTE SEGURADORA S.A | Prestação de serviço de seguro de veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE-CE | 7-abr-21 |
| | | Suplente | 502/2021 | 23/2021 | SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA | Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática | 23-jul-22 |
| | | Suplente | 903/2017 | 81/2017 | TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A – TICKETLOG | Prestação dos serviços de administração de sistema informatizado para aquisição de combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais. | 1-set-22 |
| | | Suplente | 588/2021 | ARP 08/2021 | CARGO ÔNIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA | Eventual serviço de transporte de bens permanentes e de consumo | 25-ago-22 |
| | | Suplente | 149/2021 | 286/2020 | NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA | Prestação de serviço de atualização tecnológica de equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on | 20-jul-23 |
| | | Suplente | 304/2021 | 09/2021 | POSITIVO TECNOLOGIA S/A | Aquisição de notebooks | 28-mai-22 |
| | | Suplente | 471/ | | | Aquisição de desktops | 30-jul-22 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Carlos Henrique Coutinho Rodrigues | SEQUI | Suplente | 527/2020 | 62/2020 | REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA | Aquisição de suprimentos para impressoras, com entrega parcelada | 8-set-21 |
| | | Gestor | 255/2020 | 13/2020 | SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA | Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on. | 20-dez-21 |
| | | Gestor | 255/2020 | 12/2020 | SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA | Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on. | 20-dez-21 |
| | | Gestor e Fiscal Técnic | 520/2021 | 18/2021* | RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA | Aquisição de webcams | 31-dez-21 |
| | | Suplente | 149/2021 | ARP 15/2020 | NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA | Eventual contratação de solução de controle e gerência de segurança da informação | 30-dez-21 |
| Ciro Fernandes de Alencar | NCT | Gestor | 1209/2019 | 132/2019* | BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA | Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra | 8-jan-23 |
| | | Gestor | 593/2020 | 215/2020* | CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI | Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares | 29-set-22 |
| | | Gestor | 277/2019 | 131/2017 | DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA | Terceirização de mão de obra para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação. (Sede, Fórum e CEATE – Fortaleza, SEALX, CAMU e Postos de Atendimento) | 10-nov-21 |
| | | Gestor | 590/2020 | 214/2020* | IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, além da movimentação de bens e materiais | 29-set-22 |
| | | Gestor | 589/2020 | 213/2020* | INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA | Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de 732 (setecentos e trinta e dois) postos de TÉCNICOS EM URNAS, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte às diversas atividades nas Eleições 2020 | 29-set-21 |
| | | Gestor | 995/2018 | 325/2018 | LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA | terceirização de mão de obra para a execução de serviços de manutenção em geral – marcenaria, pintura, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnicos em eletrônica. | 30-out-21 |
| | | Gestor | 448/2019 | 23/2019* | PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL | Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada. | 28-mai-22 |
| | | Gestor | 791/2021 | 32/2021* | SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA | Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE | 22-out-22 |
| | | Gestor | 978/2018 | 324/2018 | REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI | Prestação de serviços de apoio administrativo para atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação exclusiva de mão de obra | 24-out-22 |
| Claudecy Oliveira Araújo | SAPRE | Suplente | 24/2021 | 01/2021 | SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA – ME | Aquisição de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral | 31-dez-21 |
| Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas | COAPA | Gestor | 642/2020 | 277/2020* | CLARO S.A | Contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas, franquia de internet de no mínimo 4 GB e com fornecimento de aparelho em comodato | 22-abr-23 |
| | | Gestor | 458/2019 | 227/2018* | TELEFÔNICA BRASIL S/A | Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local. | 17-out-22 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Gestor | 457/2019 | 17/2019* | TELEMAR NORTE LESTE S.A. | Prestação de serviços telefônicos fixo comutados - stfc (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e a longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará | 6-mai-22 |
| Cristianne Carlos da Silva | COAPA | Suplente | 642/2020 | 277/2020* | CLARO S.A | Contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas, franquia de internet de no mínimo 4 GB e com fornecimento de aparelho em comodato | 22-abr-23 |
| | | Gestora | 481/2019 | 25/2019 | IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI | Serviços de reprografia e complementares – encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento. | 7-jun-22 |
| | | Suplente | 458/2019 | 227/2018* | TELEFÔNICA BRASIL S/A | Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local. | 17-out-22 |
| | | Suplente | 457/2019 | 17/2019* | TELEMAR NORTE LESTE S.A. | Prestação de serviços telefônicos fixo comutados - stfc (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e a longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará | 6-mai-22 |
| Cynthia Monteiro Dantas Toscano | SGO | Gestora | 835/2019 | 278/2020 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS | Vales postais eleições 2020 | 6-nov-21 |
| Darlan Morais Fontenele | COPES | Gestor | 438/2021 | 14/2021 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS | Vales postais eleições suplementares Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha | 29-jul-22 |
| Denise Brito Rebouças Freitas | SEWEB | Suplente e Fiscal Técnica | 433/2019 | 20/2019 | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA | Contratação de serviço de assinatura de 04 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps, com suporte técnico. | 17-mai-22 |
| Edgar Chaves Junior | 29ª ZE | Cogestor | 379/2020 | 04/2020* | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE – SAAE | Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte, na 29ª Zona Eleitoral. | 17-jun-25 |
| Erbene Carvalho de Aguiar | COTEC | Gestora | 814/2021 | 48/2021 | L.A VIAGENS E TURISMO LTDA | Serviço de agenciamento de passagens aéreas | 29-out-22 |
| Evaldo Farias Gomes Júnior | SEGED | Suplente | 544/2019 | 29/2019 | UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ | Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio. | 19-jun-22 |
| Fábio Barroso Brito | SAREN | Suplente | 09/2021 | 02/2021 | BRAZLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA | Aquisição de no breaks online dupla conversão 1.5 kVA com placa de gerenciamento remoto via rede ethernet RJ45 | 26-jan-22 |
| | | Fiscal | 571/2020 | 131/2019* | COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI | contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) | 2-jan-22 |
| | | Suplente | 511/2021 | 22/2021 | JUDAH SERVIÇOS DE ENEGENHARIA LTDA | Manutenção das subestações elétricas da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza | 30-jul-22 |
| | | Suplente | 113/2021 | ARP 02/2021 | CPDTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Registro de preços para eventual aquisição de câmeras de rede IP com POE, NVR's e HD's específicos para CFTV para instalação nos prédios próprios da Justiça Eleitoral do Ceará | 19-abr-22 |
| Felipe de Almeida Moraes | CPROC | Gestor | 810/2018 | 72/2018 | CLARO S.A | Prestação de serviço de telefonia móvel nas modalidades de ligação de voz local, longa distancia nacional e transmissão de dados móveis por meio de rede 3G/4G, bem como fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos tipo "smartphone" | 27-jul-22 |
| Felipe Golveia Coutinho | COSEJ | Suplente | 440/19 e 406/21 | 22/2019* | KENTA INFORMÁTICA S/A | prestação de serviços técnicos e atualizações de 7 (sete) Licenças de Uso – Módulos, Gravação e Transcrição do software utilizado para o gerenciamento do áudio das sessões do TRE/CE. | 11-jul-22 |
| Felipe Leão de Araújo | SEMAN | Fiscal | 571/2020 | 131/2019* | COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI | contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) | 2-jan-22 |
| | | Gestor | 995/2018 | 325/2018 | LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA | terceirização de mão de obra para a execução de serviços de manutenção em geral – marcenaria, pintura, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnicos em eletrônica. | 30-out-21 |
| | | Gestor | 492/ | | TDA | Manutenção preventiva e corretiva de 3 GRUPOS GERADORES pertencentes ao TRE/CE. | 8-out-21 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Suplente | 404/2020 | 34/2020 | REFORMAR ELEVADORES LTDA | Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores | 17/09/2022 (item 1) e 15/09/2022 (itens 2 e 3) |
| Francisco Lucilênio Gonzaga Vanderley | SEDIT | Suplente | 718/2021 | 43/2021 | BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA | Impressão do Livro sobre a Nova Sede do TRE-CE, do Relatório de Atividades – junho/2017 a janeiro/2019 e do Relatório de Atividades – janeiro/2019 a junho/2021 | 15-out-22 |
| | | Suplente | 600/2021 | ARP 09/2021 | JOELIO DOS SANTOS NERI ME | Registro de preços para eventual confecção de banners | 16-set-22 |
| Francisco Wendel Almeida Cavalcante | COINT | Suplente | 432/2019 | 331/2018* | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE | Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença. | 27-fev-22 |
| | | Suplente | 342/2018 | 14/2018* | FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP | Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato | 20-mar-22 |
| | | Suplente | 12/2021 | ARP 101/2020 | ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA | Registro de preços objetivando aquisição de solução unificada de gestão de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação e aplicações web, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico | 18-dez-21 |
| George Araújo Gomes | SESRE | Fiscal Técnico (Suplente) | 432/2019 | 331/2018* | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE | Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença. | 27-fev-22 |
| | | Suplente | 757/2020 | 283/2020 | EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA | Fornecimento de licenças de uso e atualização de software VMWare, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on | 23-dez-21 |
| | | Fiscal Técnico (Suplente) | 342/2018 | 14/2018* | FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP | Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato | 20-mar-22 |
| Gladstone Façanha Barbosa Lima | COINP | Gestor | 378/2017 | 36/2017 | CINZEL ENGENHARIA LTDA | Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE. | 31-dez-21 |
| | | Gestor | 571/2020 | 131/2019* | COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI | contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) | 2-jan-22 |
| | | Gestor | 07/2021 | 285/2020 | ENPROL – ENGENHARIA E PROJETOS LTDA | Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria à fiscalização da 2ª parcela da obra do prédio que abrigará a futura sede do TRE/CE | 31-jan-22 |
| | | Suplente | 431/2020 | 36/2020 | JUDAH SERVIÇOS DE ENEGENHARIA LTDA | contratação de empresa especializada em projetos de engenharia elétrica em alta tensão (13.8kV), com profissionais engenheiros eletricistas devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para realizar atualização do projeto da subestação de 2000kVA da nova sede do TRE-CE, aprovação do mesmo junto a concessionária local e responsabilidade por todos os trâmites legais até a completa ligação da subestação à rede da concessionária de energia elétrica do Ceará | 22-jul-22 |
| | | Gestor | 738/2020 | 284/2020 | TSA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA | resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho, | 23-dez-21 |
| | | Comissão | 519/2021 | ARP 05/2021 | LAYOUT IMÓVEIS; SERRO MOBILE; APB COMÉRCIO; MJT MOBILIÁRIO; TECNO2000 | Aquisição de mobiliários para a nova sede | 5-jul-22 |
| | | Comissão | 519 e 730/2021 | 39/2021 | SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede | 14-out-22 |
| | | Gestor | 731/2021 | 44/2021 | COLDAR SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA | Aquisição e instalação de climatizadores de ar | 14-out-22 |
| | | Comissão | 519 e 712/2021 | 37/2021 | TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Comissão | 519 e 712/2021 | 41/2021 | MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA | Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede | 22-out-22 |
| | | Comissão | 519 e 710/2021 | 40/2021 | APB Comércio de Móveis Ltda | Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede | 31-dez-21 |
| Gustavo Henrique Teixeira Almeida Azevedo | SEQUI | Suplente | 255/2020 | 13/2020 | SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA | Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on. | 20-dez-21 |
| | | Suplente | 255/2020 | 12/2020 | SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA | Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on. | 20-dez-21 |
| Hamilton Brainer Pires | SAREN | Fiscal | 571/2020 | 131/2019* | COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI | contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) | 2-jan-22 |
| Israel Franklin Dourado Carrah | SAREN | Gestor | 09/2021 | 02/2021 | BRAZLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA | Aquisição de no breaks online dupla conversão 1.5 kVA com placa de gerenciamento remoto via rede ethernet RJ45 | 26-jan-22 |
| | | Fiscal | 378/2017 | 36/2017 | CINZEL ENGENHARIA LTDA | Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE. | 31-dez-21 |
| | | Fiscal | 571/2020 | 131/2019* | COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI | contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) | 2-jan-22 |
| | | Suplente | 708/2020 | 225/20217 | ENEL - COELCE | Fornecimento de energia elétrica HOROSAZONAL VERDE - 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum), Juazeiro, Sobral, Limoeiro, Itapipoca, Iguatu, Ibiapina | 3-out-22 |
| | | Gestor | 431/2020 | 36/2020 | JUDAH SERVIÇOS DE ENEGENHARIA LTDA | contratação de empresa especializada em projetos de engenharia elétrica em alta tensão (13.8kV), com profissionais engenheiros eletricistas devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para realizar atualização do projeto da subestação de 2000kVA da nova sede do TRE-CE, aprovação do mesmo junto a concessionária local e responsabilidade por todos os trâmites legais até a completa ligação da subestação à rede da concessionária de energia elétrica do Ceará | 22-jul-22 |
| | | Gestor | 511/2021 | 22/2021 | JUDAH SERVIÇOS DE ENEGENHARIA LTDA | Manutenção das subestações elétricas da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza | 30-jul-22 |
| | | Gestor | 113/2021 | ARP 02/2021 | CPDTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Registro de preços para eventual aquisição de câmeras de rede IP com POE, NVR's e HD's específicos para CFTV para instalação nos prédios próprios da Justiça Eleitoral do Ceará | 19-abr-22 |
| Ivan Alexandre Sampaio Junior | URNAS | Gestor | 283/2007 | 93/2005 | ADÉRITO SEQUEIRA PRAÇA | Locação de imóvel situado à Rua Salgado Filho (depósito p/as UEs) | 6-ago-22 |
| | | Suplente | 1009/2018 | 327/2018 | COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI | Conservação de urnas eletrônicas nos Centros de Armazenamento e Conservação de Urnas (CAMUs) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará | 12-nov-22 |
| | | Fiscal | 378/2017 | 36/2017 | CINZEL ENGENHARIA LTDA | Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE. | 31-dez-21 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ivo Almino Gondim | SAREN | Gestor | 571/2020 | 131/2019* | COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI | contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) | 2-jan-22 |
| | | Suplente | 07/2021 | 285/2020 | ENPROL – ENGENHARIA E PROJETOS LTDA | Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria à fiscalização da 2ª parcela da obra do prédio que abrigará a futura sede do TRE/CE | 31-jan-22 |
| | | Fiscal Técnico | 791/2021 | 32/2021* | SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA | Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE | 22-out-22 |
| | | Gestor | 652/2021 | 36/2021 | H2E ENGENHARIA LTDA | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas para o prédio do Fórum Eleitoral de Fortaleza e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Ceará | 31-dez-21 |
| | | Gestor | 622/2021 | ARP 10/2021 | SINART SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA | Aquisição de serviços de confecção, instalação e fornecimento de placas, plaquetas, letreiros, adesivos e cavaletes de sinalização, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. | 28-set-22 |
| Jacob Vasconcelos Matos | 38ª ZE | Gestor | 973/2019 | 91/2019* | RAIMUNDO NONATO ARRAIS | Locação de um imóvel localizado na Rua José Valmir Andrade, n° 91, Bairro Centro, na cidade de Campos Sales/CE. | 8-out-21 |
| Jacques Cartier Martins Ramalho | SEPAT | Suplente | 454/2021 | ARP 06/2021 | ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA | Eventual aquisição de cadeiras de rodas | 7-jul-22 |
| João Rafael Souto dos Santos | SETRA | Fiscal Técnico | 593/2020 | 215/2020* | CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI | Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares | 29-set-22 |
| | | Gestor | 502/2021 | 24/2021 | ELV EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELE EPP | Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática | 26-jul-22 |
| | | Gestor | 863/2017 e 905/2017 | 119/2016 | FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Visconde do Rio Branco como garagem de veículos oficiais, bem como guarda de material apreendido pela fiscalização. Vigência de 30 meses do DOU em 7/7/16 | 01/07/22 |
| | | Gestor | 185/2021 | 05/2021 | GENTE SEGURADORA S.A | Prestação de serviço de seguro de veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE-CE | 7-abr-21 |
| | | Gestor | 502/2021 | 23/2021 | SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA | Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática | 23-jul-22 |
| | | Gestor | 903/2017 | 81/2017 | TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A – TICKETLOG | Prestação dos serviços de administração de sistema informatizado para aquisição de combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais. | 1-set-22 |
| | | Gestor | 588/2021 | ARP 08/2021 | CARGO ÔNIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA | Eventual serviço de transporte de bens permanentes e de consumo | 25-ago-22 |
| João Rogério Alexandrino de Mendonça | SEMAN | Fiscal | 571/2020 | 131/2019* | COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI | contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) | 2-jan-22 |
| | | Suplente | 708/2020 | 225/20217 | ENEL - COELCE | Fornecimento de energia elétrica HOROSAZONAL VERDE - 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum), Juazeiro, Sobral, Limoeiro, Itapipoca, Iguatu, Ibiapina | 3-out-22 |
| Joclean Soares Camelo | 54ª ZE | Gestor | 602/2014 | 11/2014 | LIDUÍNA DALVA FREITAS MARTINS | Locação de imóvel para 54ª ZE em Santa Quitéria | 2-abr-22 |
| | | Suplente | 133/2021 | 287/2020* | ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA | Aquisição de licenciamento dos softwares | 10-mar-26 |
| | | Gestor | 432/2019 | 331/2018* | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE | Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença. | 27-fev-22 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Jonas de Araújo Luz Junior | COINT | Gestor | 342/2018 | 14/2018* | FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP | Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato | 20-mar-22 |
| | | Gestor | 332/2020 | 28/2020* | FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua | 18-dez-22 |
| | | Gestor | 332/2020 | 29/2020* | MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte | 3-dez-22 |
| | | Gestor | 149/2021 | 286/2020 | NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA | Prestação de serviço de atualização tecnológica de equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on | 20-jul-23 |
| | | Gestor | 346/2019 | 12/2019 | ORION TELECOMUNICAÇÕES LTDA | Contratação de circuitos de acesso dedicado com fornecimento de equipamento roteador em comodato conectando as unidades remotas do TRE/CE localizadas em Fortaleza à sede | 12-mar-24 |
| | | Gestor | 304/2021 | 09/2021 | POSITIVO TECNOLOGIA S/A | Aquisição de notebooks | 28-mai-22 |
| | | Gestor | 471/2021 | 15/2021 | POSITIVO TECNOLOGIA S/A | Aquisição de desktops | 30-jul-22 |
| | | Fiscal Demandante | 564/2018 | 29/2018* | TELEFÔNICA BRASIL S/A | Contratação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 3G/4G | 28-mai-22 |
| | | Gestor | 12/2021 | ARP 101/2020 | ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA | Registro de preços objetivando aquisição de solução unificada de gestão de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação e aplicações web, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico | 18-dez-21 |
| | | Gestor | 149/2021 | ARP 15/2020 | NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA | Eventual contratação de solução de controle e gerência de segurança da informação | 30-dez-21 |
| José Brasil de Sousa Filho | 97ª ZE | Gestor | 870/2019 | 107/2019* | SHEYLA FERREIRA DE SOUZA VITAL | Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 97ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Professor José Silva Novo, nº 291, Bairro Centro, na cidade de Trairi/CE, medindo a área total 110,70 m², conforme Certidão inscrita no Cartório Justa de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Trairi/CE. | 23-set-24 |
| | | Fiscal Técnico | 432/2019 | 331/2018* | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE | Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença. | 27-fev-22 |
| | | Gestor | 757/2020 | 283/2020 | EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA | Fornecimento de licenças de uso e atualização de software VMWare, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on | 23-dez-21 |
| | | Fiscal Técnico | 342/2018 | 14/2018* | FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP | Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato | 20-mar-22 |
| | | Fiscal Técnico | 332/2020 | 28/2020* | FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua | 18-dez-22 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| José Correia do Nascimento | SESRE | Fiscal Técnico | 332/2020 | 29/2020* | MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte | 3-dez-22 |
| | | Fiscal Técnico | 458/2019 | 227/2018* | TELEFÔNICA BRASIL S/A | Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local. | 17-out-22 |
| | | Fiscal Técnico | 564/2018 | 29/2018* | TELEFÔNICA BRASIL S/A | Contratação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 3G/4G | 28-mai-22 |
| | | Fiscal Técnico | 255/2020 | 13/2020 | SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA | Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on. | 20-dez-21 |
| | | Fiscal Técnico | 255/2020 | 12/2020 | SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA | Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on. | 20-dez-21 |
| | | Fiscal Técnico | 457/2019 | 17/2019* | TELEMAR NORTE LESTE S.A. | Prestação de serviços telefônicos fixo comutados - stfc (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e a longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará | 6-mai-22 |
| José Gilson Andrade da Silva | 27ª ZE | Suplente | 437/2020 | 06/2020* | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC | Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral do Crato, na 27ª Zona Eleitoral. | 27-fev-25 |
| José Valdir Linhares Junior | SECAP | Suplente | 814/2021 | 48/2021 | L.A VIAGENS E TURISMO LTDA | Serviço de agenciamento de passagens aéreas | 29-out-22 |
| Josélia Maria Viana Souza Oliveira | SAMED | Gestora | 671/2017 | 46/2017. | EXCIMER TECNOLOGIA | Prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados no Serviço Odontológico do TRE-CE | 11-jul-22 |
| Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhães | SAPRE | Suplente | 60/2021 | 03/2021 | A R C DE LIMA SILVA IMUNIZAÇÃO | Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO nos Cartórios Eleitorais do Interior | 31-dez-21 |
| | | Suplente | 91/2021 | 04/2021 | TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA | Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho | 10-fev-22 |
| | | Suplente | 90/2021 | ARP 01/2021 | SF DE OLIVEIRA; LEITE & LIMA LTDA; INOVAR SERVIÇOS, DOUGLAS COSTA PENA | Eventual aquisição de prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e externos | 29-jan-22 |
| | | Suplente | 601/2020 | ARP 12/2020 | AMAZONAS COMÉRCIO; M A DA SILVA | Eventual aquisição de adesivos de sinalização | 7-out-21 |
| Kleirton Ibiapina Alves | SAMED | Gestor | 820/2016 | 259/2016* | BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA | Coleta seletiva do lixo séptico (resíduo sólido de origem de serviços de saúde) | 8-set-22 |
| | | Gestor | 224/2021 | 07/2021* | COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – COAPH | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidade de suporte avançado ao local indicado | 22-jun-22 |
| | | Gestor | 636/2021* | 33/2021 | GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA | Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de coleta seletiva e processamento de lixo séptico (resíduo sólido de origem de serviço de saúde) | 9-set-22 |
| Leonardo de Oliveira Siqueira Telles | SESEG | Fiscal Técnico | 448/2019 | 23/2019* | PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A | Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada. | 28-mai-22 |
| | | Gestor | 727/2021 | ARP 12/2021 | JOSÉ ALBUQUERQUE NETO | Contratação de empresa especializada em inspeção, manutenção, recarga e fornecimento de peças e insumos de extintores, bem como de inspeção, manutenção e fornecimento de peças e insumos de acessórios de hidrantes | 22-out-22 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Gestor | 571/2021 | 31/2021 | SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA | Aquisição de coletes balísticos | 31-dez-21 |
| | | Gestor | 345/2021 | 08/2021 | SCVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA | Aquisição de 12 (doze) radiocomunicadores para atender às necessidades da Seção de Controle de Acesso e Segurança | 31-dez-21 |
| Liana Guimarães de Carvalho Lima Verde | CPROC | Suplente | 810/2018 | 72/2018 | CLARO S.A | Prestação de serviço de telefonia móvel nas modalidades de ligação de voz local, longa distancia nacional e transmissão de dados móveis por meio de rede 3G/4G, bem como fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos tipo “smartphone” | 27-jul-22 |
| Luara Nobre Aragão | SAPRE | Gestora | 60/2021 | 03/2021 | A R C DE LIMA SILVA IMUNIZAÇÃO | Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO nos Cartórios Eleitorais do Interior | 31-dez-21 |
| | | Gestora | 287/2020 | 287/2020 | CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ | Fornecimento de Água tratada e esgoto no TRE e nos prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a exclusividade. | 23-abr-25 |
| | | Gestora | 708/2020 | 225/20217* | ENEL - COELCE | Fornecimento de energia elétrica HOROSAZONAL VERDE - 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum), Juazeiro, Sobral, Limoeiro, Itapipoca, Iguatu, Ibiapina | 3-out-22 |
| | | Fiscal Técnica | 590/2020 | 214/2020* | IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, além da movimentação de bens e materiais | 29-set-22 |
| | | Gestora | 24/2021 | 01/2021 | SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA – ME | Aquisição de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral | 31-dez-21 |
| | | Gestora | 199/2020 | 05/2020 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE | Fornecer Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante no Fórum Eleitoral de Iguatu/CE, na 13.ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Joaquim Edilmar Amaro, n.º 150, Bugi, Bairro Centro, no município de Iguatu/ | 13-mar-25 |
| | | Gestora | 437/2020 | 06/2020 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC | Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral do Crato, na 27ª Zona Eleitoral. | 27-fev-25 |
| | | Gestora | 379/2020 | 04/2020 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE – SAAE | Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte, na 29ª Zona Eleitoral. | 17-jun-25 |
| | | Gestora | 91/2021 | 04/2021 | TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA | Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho | 10-fev-22 |
| | | Gestora | 90/2021 | ARP 01/2021 | SF DE OLIVEIRA; LEITE & LIMA LTDA; INOVAR SERVIÇOS, DOUGLAS COSTA PENA | Eventual aquisição de prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e externos | 29-jan-22 |
| | | Gestora | 601/2020 | ARP 12/2020 | AMAZONAS COMÉRCIO; M A DA SILVA | Eventual aquisição de adesivos de sinalização | 7-out-21 |
| Lucas Rocha Bezerra | 47ª ZE | Gestor | 51/2019 | 334/2018* | MARIA DO SOCORRO MOREIRA CAVALCANTE | Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 47ª Zona Eleitoral. | 2-jan-22 |
| Luciana Regina Cajaseiras de Gusmão | SAREN | Fiscal | 571/2020 | 131/2019* | COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI | contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) | 2-jan-22 |
| Luís Eduardo Lício | SESEG | Suplente | 727/2021 | ARP 12/2021 | JOSÉ ALBUQUERQUE NETO | Contratação de empresa especializada em inspeção, manutenção, recarga e fornecimento de peças e insumos de extintores, bem como de inspeção, manutenção e fornecimento de peças e insumos de acessórios de hidrantes | 22-out-22 |
| | | Suplente | 571/2021 | 31/2021 | SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA | Aquisição de coletes balísticos | 31-dez-21 |
| Marcia Maria Tavares | SEMAN | Fiscal | 571/2020 | 131/2019* | COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI | contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) | 2-jan-22 |
| Márcia Teresa Sussuarana Weinrich Teixeira Alves | SEASE | Gestora | 440/19 e 406/21 | 22/2019 | KENTA INFORMÁTICA S/A | prestação de serviços técnicos e atualizações de 7 (sete) Licenças de Uso – Módulos, Gravação e Transcrição do software utilizado para o gerenciamento do áudio das sessões do TRE/CE. | 11-jul-22 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Marcus Vinícius Viana de Oliveira | COMAP | Suplente | 795/2021 | ARP 03/2021 | CCK COMERCIAL EIRELI | Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos | 19-abr-22 |
| | | Suplente | 794/2021 | ARP 03/2021 | NADJA MARINA PIRES | Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos | 19-abr-22 |
| | | Comissão | 519/2021 | ARP 05/2021 | LAYOUT IMÓVEIS; SERRO MOBILE; APB COMÉRCIO; MJT MOBILIÁRIO; TECNO2000 | Aquisição de mobiliários para a nova sede | 5-jul-22 |
| | | Suplente | 640/2021 | ARP 11/2021 | WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA ME | Eventual aquisição de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de preços de mercado de imóveis | 10-set-22 |
| | | Comissão | 519 e 730/2021 | 39/2021 | SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede | 14-out-22 |
| | | Comissão | 519 e 712/2021 | 37/2021 | TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede | |
| | | Comissão | 519 e 712/2021 | 41/2021 | MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA | Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede | 22-out-22 |
| | | Comissão | 519 e 710/2021 | 40/2021 | APB Comércio de Móveis Ltda | Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede | 10-set-22 |
| Maria de Fátima de Souza Ribeiro | SELIC | Suplente | 227/2021 | 06/2021 | MARIA DO SOCORRO L E SILVA | Prestação de serviços de publicação de avisos de interesse do TRE/CE em jornal de grande circulação, no Estado do Ceará, no caderno de classificados | 29-abr-22 |
| Maria Lireuda Alves Braga | 13ª ZE | Suplente | 199/2020 | 05/2020* | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE | Fornecer Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante no Fórum Eleitoral de Iguatu/CE, na 13.ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Joaquim Edilmar Amaro, n.º 150, Bugi, Bairro Centro, no município de Iguatu/ | 13-mar-25 |
| Maria Maryane Lima Parente | SEARQ | Suplente | 481/2019 | 25/2019 | IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI | Serviços de reprografia e complementares – encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento. | 7-jun-22 |
| Mariana Barros de Moura Carvalho | 69ª ZE | Gestora | 881/2019 | 106/2019 | CARLA SOARES MOREIRA | Locação de imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral, localizado na Rua José dos Santos, nº 46, Bairro Centro, na cidade de Aurora/CE. | 10-set-22 |
| Mauro Ângelo Cardoso Paz | GAGEP | Fiscal Administrativo | 432/2019 | 331/2018 | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE | Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença. | 27-fev-22 |
| Mônica Sousa Castelo Branco Gonçalves | SEGED | Gestora | 728/2021 | 14/2021 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS | Vales postais eleições suplementares Jaguaruana, Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha | 29-jul-22 |
| Nágila Maria de Melo Angelim | SEDIT | Gestora | 433/2019 | 20/2019* | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA | Contratação de serviço de assinatura de 04 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps, com suporte técnico. | 17-mai-22 |
| | | Gestora | 718/2021 | 43/2021 | BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA | Impressão do Livro sobre a Nova Sede do TRE-CE, do Relatório de Atividades – junho/2017 a janeiro/2019 e do Relatório de Atividades – janeiro/2019 a junho/2021 | 15-out-22 |
| | | Gestora | 600/2021 | ARP 09/2021 | JOELIO DOS SANTOS NERI ME | Registro de preços para eventual confecção de banners | 16-set-22 |
| Nodge José Dantas Holanda | SEMAN | Fiscal | 378/2017 | 36/2017 | CINZEL ENGENHARIA LTDA | Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE. | 31-dez-21 |
| | | Fiscal | 571/2020 | 131/2019* | COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI | contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) | 2-jan-22 |
| | | Fiscal Técnico | 791/2021 | 32/2021* | SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA | Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE | 22-out-22 |
| | | Suplente | 731/2021 | 44/2021 | COLDAR SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA | Aquisição e instalação de climatizadores de ar | 14-out-22 |
| | | Gestor | 404/2020 | 34/2020 | REFORMAR ELEVADORES LTDA | Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores | 17/09/2022 (item 1) e 15/09/2022 (itens 2 e 3) |
| Paulo Magno Carvalho de Albuquerque | GAGEO | Suplente | 438/2021 | 14/2021 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS | Vales postais eleições suplementares Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha | 29-jul-22 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Paulo Magno Carvalho de Albuquerque | SAGES | Gestor | 835/2019 | 278/2020 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS | Vales postais eleições 2020 | 6-nov-21 |
| Paulo Roberto Clementino Queiroz | DIFOR | Cogestor | 287/2020 | 20/2020* | CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ | Fornecimento de Água tratada e esgoto no TRE e nos prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a exclusividade. | 23-abr-25 |
| | | Gestor | | 37/2005* | ESPÓLIO DE LEVI FERREIRA VASCONCELOS | Locação de imóvel para instalação das Zonas Eleitorais de Fortaleza e da Central de atendimento ao eleitor | 6-jan-22 |
| Raimundo Lúcio Gonzaga Wanderley | SEPEX | Gestor | 1051/2019 | 41/2017* | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS | Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos. | 17-jul-22 |
| Raphael Bezerra Vieira Lima | 15ª ZE | Gestor | 790/2021 | 35/2021* | MARIA SOCORRO FELINTO SOARES | Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral | 15-out-26 |
| Raquel Peixoto Nacle Estefan | SAMED | Suplente | 820/2016 | 259/2016 | BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA | Coleta seletiva do lixo séptico (resíduo sólido de origem de serviços de saúde) | 8-set-22 |
| | | Gestor | 612/2020 | ARP 13/2020 | IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA | Eventual aquisição de máscaras cirúrgicas N95 | 14-out-21 |
| | | Suplente | 636/2021 | 33/2021 | GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA | Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de coleta seletiva e processamento de lixo séptico (resíduo sólido de origem de serviço de saúde) | 9-set-22 |
| Rivana Pinto de Azevedo | ASPEG | Suplente | 627/2021 | 16/2021 | ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de audiodescrição (AD) | 21-jul-22 |
| | | Suplente | 628/2021 | 17/2021 | EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) | 21-jul-22 |
| Roberto Wagner Lourenço Lima | 62ª ZE | Gestor | 1117/2018 | 329/2018 | FRANCISCO BEZERRA DA SILVA | Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral de Várzea Alegre/CE. | 1-nov-22 |
| Roberto Wayne Teixeira Lopes | NCT | Gestor | 1209/2019 | 132/2019* | BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA | Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra | 8-jan-23 |
| | | Gestor | 593/2020 | 215/2020* | CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI | Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares | 29-set-22 |
| | | Gestor | 590/2020 | 214/2020* | IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, além da movimentação de bens e materiais | 29-set-22 |
| | | Gestor | 589/2020 | 213/2020* | INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA | Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de 732 (setecentos e trinta e dois) postos de TÉCNICOS EM URNAS, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte às diversas atividades nas Eleições 2020 | 29-set-21 |
| | | Gestor | 791/2021 | 32/2021* | SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA | Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE | 22-out-22 |
| | | Gestor | 448/2019 | 23/2019* | PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A (Ct. 023/19) | Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada. | 28-mai-22 |
| Rogerio de Amorim Coelho | 32ª ZE | Gestor | 656/2017 | 43/2017* | ANTÔNIO MARQUES DA MOTA | Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 32ª Zona Eleitoral – Camocim | 19-jun-22 |
| | | Gestor | 1209/2019 | 132/2019* | BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA | Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra | 8-jan-23 |
| | | Gestor | 593/2020 | 215/2020* | CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI | Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares | 29-set-22 |
| | | Gestor | 277/2019 | 131/2017 | DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA | Terceirização de mão de obra para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação. (Sede, Fórum e CEATE – Fortaleza, SEALX, CAMU e Postos de Atendimento) | 10-nov-21 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Roney Ferrer Lima Carneiro | NCT | Gestor | 590/2020 | 214/2020* | IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, além da movimentação de bens e materiais | 29-set-22 |
| | | Gestor | 589/2020 | 213/2020* | INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA | Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de 732 (setecentos e trinta e dois) postos de TÉCNICOS EM URNAS, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte às diversas atividades nas Eleições 2020 | 29-set-21 |
| | | Gestor | 995/2018 | 325/2018 | LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA | terceirização de mão de obra para a execução de serviços de manutenção em geral – marcenaria, pintura, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnicos em eletrônica. | 30-out-21 |
| | | Gestor | 791/2021 | 32/2021* | SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA | Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE | 22-out-22 |
| | | Gestor | 448/2019 | 23/2019* | PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A | Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada. | 28-mai-22 |
| | | Gestor | 978/2018 | 324/2018 | REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI | Prestação de serviços de apoio administrativo para atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação exclusiva de mão de obra | 24-out-22 |
| Rosangela Gomes Barbosa | SEDAP | Suplente | 435/18 e 407/21 | 21/2018 | LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME | Serviços de hospedagem de periódicos em portal na internet por meio do Open Journal Systems – OJA | 9-abr-22 |
| Rosely de Castro Paiva | SEALX | Suplente | 529/2021 | ARP 04/2021 | SUPRIMAX; CAMPINENSE; DELTA INDÚSTRIA; COMERCIAL RIOS; BIDDEN COMERCIAL | Eventual aquisição de material de consumo | 29-jul-22 |
| | | Suplente | 695/2020 | ARP 14/2020 | DELTA INDÚSTRIA E COM. LTDA | Eventual aquisição de álcool etílico hidratado, líquido, 70º INPM | 23-nov-21 |
| Sandra Andrea Cassiano Rodrigues | SESIC | Gestora | 133/2021 | 287/2020 | ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA | Aquisição de licenciamento dos softwares | 10-mar-26 |
| | | Fiscal Técnica | 149/2021 | 286/2020 | NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA | Prestação de serviço de atualização tecnológica de equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on | 20-jul-23 |
| | | Fiscal Técnica | 149/2021 | ARP 15/2020 | NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA | Eventual contratação de solução de controle e gerência de segurança da informação | 30-dez-21 |
| Silvana Vieira Santos | SAMED | Suplente | 224/2021 | 07/2021 | COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – COAPH | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidade de suporte avançado ao local indicado | 22-jun-22 |
| Silvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro | SEALX | Gestora | 527/2020 | 62/2020 | REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA | Aquisição de suprimentos para impressoras, com entrega parcelada | 8-set-21 |
| | | Suplente | 426/2014 | 33/2014 | SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA | Locação de imóvel na BR 116 – KM 06, N.º 2555, Módulos 11 e 16, Bairro Cajazeiras, Depósito centralizado Almoxarifado, material de eleição e do arquivo central do TRE/CE (48 meses) | 9-mai-22 |
| | | Gestor | 529/2021 | ARP 04/2021 | SUPRIMAX; CAMPINENSE; DELTA INDÚSTRIA; COMERCIAL RIOS; BIDDEN COMERCIAL | Eventtual aquisição de material de consumo | 29-jul-22 |
| | | Gestor | 695/2020 | ARP 14/2020 | DELTA INDÚSTRIA E COM. LTDA | Eventual aquisição de álcool etílico hidratado, líquido, 70º INPM | 23-nov-21 |
| | | Fiscal | 571/2020 | 131/2019* | COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI | contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) | 2-jan-22 |
| | | Suplente | 738/2020 | 284/2020 | TSA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA | resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho, | 23-dez-21 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Silvio Roberto Costa Cavalcante | SAREN | Suplente | 652/2021 | 36/2021 | H2E ENGENHARIA LTDA | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas para o prédio do Fórum Eleitoral de Fortaleza e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Ceará | 31-dez-21 |
| | | Suplente | 652/2021 | ARP 10/2021 | SINART SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA | Aquisição de serviços de confecção, instalação e fornecimento de placas, plaquetas, letreiros, adesivos e cavaletes de sinalização, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. | 28-set-22 |
| Stênio Gardel Maia | URNAS | Gestor | 1009/2018 | 327/2018 | COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI | Conservação de urnas eletrônicas nos Centros de Armazenamento e Conservação de Urnas (CAMUs) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará | 12-nov-22 |
| Valdenis Fernandes da Silva Sousa | 45ª ZE | Gestor | 312/2017 | 14/2017 | GETÚLIO AZEVEDO VASCONCELOS E VÂNIA MARIA ADEODATO CAVALCANTE | Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Raquelina Pontes, 304, Centro – Massapê. | 23-fev-22 |
| Valéria Maria Cavalcante | COEDE | Gestora | 544/2019 | 29/2019 | UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ | Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio. | 19-jun-22 |
| Vando Matias Gadelha | SEPAT | Gestor | 426/2014 | 33/2014 | SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA | Locação de imóvel na BR 116 – KM 06, N.º 2555, Módulos 11 e 16, Bairro Cajazeiras, Depósito centralizado Almoxarifado, material de eleição e do arquivo central do TRE/CE (48 meses) | 9-mai-22 |
| | | Comissão (Presidente) | 519/2021 | ARP 05/2021 | LAYOUT IMÓVEIS; SERRO MOBILE; APB COMÉRCIO; MJT MOBILIÁRIO; TECNO2000 | Aquisição de mobiliários para a nova sede | 5-jul-22 |
| | | Gestor | 454/2021 | ARP 06/2021 | ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA | Eventual aquisição de cadeiras de rodas | 7-jul-22 |
| | | Comissão | 519 e 730/2021 | 39/2021 | SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede | 14-out-22 |
| | | Comissão | 519 e 712/2021 | 41/2021 | MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA | Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede | 22-out-22 |
| | | Comissão | 519 e 712/2021 | 37/2021 | TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede | |
| | | Comissão | 519 e 710/2021 | 40/2021 | APB Comércio de Móveis Ltda | Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede | 5-out-22 |
| Vitor Machado Barroso | COMAP | Gestor | 724/2020 e 405/2021 | 282/2020* | GENTE SEGURADORA S.A | Cobertura dos bens móveis e imóveis do TRE/CE, por um período de 12 (doze) meses, contra riscos de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos, ou outros decorrentes de furto qualificado e roubo, nestes últimos casos apenas no que se refere às urnas eletrônicas, observando as condições e especificações constantes do Termo de Referência | 7-dez-21 |
| | | Gestor | 795/2021 | ARP 03/2021 | CCK COMERCIAL EIRELI | Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos | 19-abr-22 |
| | | Gestor | 794/2021 | ARP 03/2021 | NADJA MARINA PIRES | Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos | 19-abr-22 |
| | | Gestor | 640/2021 | ARP 11/2021 | WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA ME | Eventual aquisição de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de preços de mercado de imóveis | 10-set-22 |
| Viviane Lima Mazulo | ASCOM | Suplente | 302/2020 | 15/2020 | EGIVANIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS | Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação nos canais do TRE da Intranet e redes sociais existentes e contratação de empresa para realização de serviços de cobertura fotográfica de eventos, pautas e releases com fins jornalísticos, realizados pelo TRE-CE | 11-mai-22 |
| | | Suplente | 1115/2017 | 98/2017* | LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP | Fornecimento de clipping eletrônico – mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line. | 17-out-22 |
| Yuri Holanda Cruz | SEPRI | Gestor | 435/18 e 407/21 | 21/2018* | LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME | Serviços de hospedagem de periódicos em portal na internet por meio do Open Journal Systems – OJA | 9-abr-22 |

Observação: As designações dos contratos/atas que contêm * estão vinculadas às funções/lotações dos respectivos servidores. As demais designações foram nominais.

| **OUTROS:** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Chefes de cartório e das DIFOR do interior | | Cogestor | 287/2020 | 20/2020* | CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ | Fornecimento de Água tratada e esgoto no TRE e nos prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a exclusividade. | 23-abr-25 |

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**
Em: 09/11/2021 15:42:42
Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES

TRE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Chefes de cartórios | Fiscal Técnico | 589/2020 | 213/2020* | INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA | Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de 732 (setecentos e trinta e dois) postos de TÉCNICOS EM URNAS, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte às diversas atividades nas Eleições 2020 | 29-set-21 |
| Servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças | Fiscal Administratibo | 593/2020 | 215/2020* | CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI | Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares | 29-set-22 |
| | | 571/2020 | 131/2019* | COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI | contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) | 2-jan-22 |
| | | 589/2020 | 213/2020* | INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA | Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de 732 (setecentos e trinta e dois) postos de TÉCNICOS EM URNAS, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte às diversas atividades nas Eleições 2020 | 29-set-21 |
| | | 995/2018 | 325/2018* | LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA | terceirização de mão de obra para a execução de serviços de manutenção em geral – marcenaria, pintura, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnicos em eletrônica. | 30-out-21 |
| | | 791/2021 | 32/2021* | SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA | Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE | 22-out-22 |
| | | 978/2018 | 324/2018* | REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI | Prestação de serviços de apoio administrativo para atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação exclusiva de mão de obra | 24-out-22 |

Fonte*: Seção de Contratos*

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 183258/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | ANNE EMILY CINTRA MARQUES<br>*Assinado eletronicamente em 09/11/2021 15:42:42*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**PORTARIA N.º 876/2021**

PAD N.º 2.226/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar o Chefe do Cartório da 7ª Zona Eleitoral, como gestor, e o seu substituto legal como suplente, na gestão do Contrato n° 52/2021, celebrado com a pessoa física FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, cujo objeto é a *locação de um imóvel não residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral*, com vigência até 18 de novembro de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza, 16 de novembro de 2021.

**HUGO PEREIRA FILHO**
**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**
Em: 17/11/2021 11:01:51
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 187108/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | HUGO PEREIRA FILHO<br>*Assinado eletronicamente em 17/11/2021 11:01:51*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 16 de Novembro de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexadas as minutas de contrato e portaria e gestão, segue o feito à DIGER para análise e assinatura, se for o caso.

**JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE**
SEÇÃO DE CONTRATOS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 187110/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE<br>*Assinado eletronicamente em 16/11/2021 10:39:57*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 16 de Novembro de 2021.

**À**
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura da Portaria.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 187140/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ<br>*Assinado eletronicamente em 16/11/2021 10:50:50*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 17 de Novembro de 2021.

**À**

**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para fazer constar, nas obrigações contratuais, cláusula de vigência no caso de alienação da coisa locada, para que se possa fazer valer em face de terceiros, tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso I, nº 3, da Lei nº 6.015/1973.

**RAFAEL VERAS PAZ**

ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 187811/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | RAFAEL VERAS PAZ<br>*Assinado eletronicamente em 17/11/2021 08:38:41*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

Dispensa, art. 24, X

PAD Nº 2.226/2021

**CONTRATO N.º 52/2021**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A PESSOA FÍSICA **FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO.**

Pelo presente Instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Diretor-Geral, HUGO PEREIRA FILHO, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 429/2021 e, do outro lado, a pessoa física FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Biá Coelho, nº 2.413, Centro, CEP 62.850-000, em Cascavel/CE, portadora do RG nº 370.021 – 2ª via, SSP/CE, e do CPF nº 162.446.563-34, doravante denominada LOCADOR, para celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

a) Nos termos propostos pelo LOCATÁRIO que, simultaneamente:
- constem do Processo Administrativo Digital nº 2.226/2021;
- não contrariem o interesse público.

b) No art. 24, inciso X, no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) No art. 51 da Lei 8.245/91 e ON da AGU n.º 06/2009.

d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato objetiva a locação de um imóvel residencial para funcionamento do **Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral**, localizado na Rua Jornalista João Lopes, nº 2.665, Bairro Rio Novo, na cidade de Cascavel/CE, medindo a área total 220 m², conforme Certidão inscrita no livro de Registro de Imóveis, às fls. 01F, matrícula nº 4.063, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cascavel/CE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo do Contrato de locação é por 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 18 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, desde que com a anuência prévia da Locadora.

**Parágrafo Único** - Findo o prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais trinta dias, sem oposição da LOCADORA, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado, podendo a LOCADORA denunciar o Contrato quando lhe convier, concedido ao LOCATÁRIO o prazo de trinta dias para desocupação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

4.1 O valor mensal do aluguel é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, sendo que este valor deverá ser pago através de depósito em conta-corrente bancária, em nome do LOCADOR, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.2 O recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, deverá ser entregue pelo LOCADOR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único** - No presente Contrato correrá a despesa à conta do empenho nº **2021NE000424**, do tipo Global, emitida em 11/11/2021 para fazer face às despesas com esta locação no corrente exercício.

## CLÁUSULA QUINTA – DA IMPONTUALIDADE

5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**
Onde:
**EM** = Encargos Moratórios
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
**VP** = Valor a ser pago
**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Único** – O aluguel recebido fora do prazo fixado, constituirá ato de mera tolerância, do qual não poderá inferir novação do ajustado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor do aluguel mensal pactuado será reajustado anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou, na falta deste, em outro índice que seja firmado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

6.2 Após o decurso de 12 meses, poderá haver elaboração de laudo de avaliação do imóvel para justificar possível reajuste contratual, podendo haver a rescisão contratual caso o preço contratado não seja adequado à realidade do mercado

6.3 No caso de o Contrato iniciar-se após o 1º (primeiro) dia do mês, o LOCATÁRIO pagará o aluguel correspondente aos dias faltantes para o término do mês, e posteriormente, o aluguel dos meses do calendário por inteiro.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **DO LOCATÁRIO**

7.1.1 Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário, lixo, telefone, IPTU, taxa contra incêndio e outros que porventura possam ser estabelecidos por lei, a partir do termo inicial da locação;

7.1.2 Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, como a conservação das pinturas, portas, fechaduras, trincos, vidros, torneiras, puxadores, instalações elétricas e sanitárias, limpeza, reparos e desentupimentos de encanamento e de água e esgoto, dentre outros, mantendo tudo em perfeito estado de funcionamento;

7.1.3 Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

**7.2. DO LOCADOR**

7.2.1 Incorrer nas despesas relacionadas com:

a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

7.2.2 Apresentar a fatura do IPTU e outros encargos ao LOCATÁRIO, com prazo de 15 (quinze) dias antes do primeiro vencimento anual, sob pena do LOCADOR ressarcir à Administração pelos valores pagos a mais.

7.2.3 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

7.2.4 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

7.2.5 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

7.2.6 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.2.7 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

7.2.8 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

7.2.9 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

7.2.10 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

7.2.11 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

7.2.12 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

8.1 O imóvel locado destina-se exclusivamente para fins não residenciais, destinando-se ao funcionamento do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral.

## CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

9.1 Antes da assinatura do Contrato, será realizada uma vistoria no imóvel pelo TRE, cujo laudo será parte integrante do Contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

9.2 O LOCADOR autoriza o LOCATÁRIO a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

10.2 O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

10.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

10.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se o LOCATÁRIO deixar de pagar o aluguel e demais encargos por 3 (três) meses, bem como infringir qualquer cláusula do Contrato.

**Parágrafo Único** - O LOCADOR reconhece ao LOCATÁRIO o direito de rescindir unilateralmente o Contrato a qualquer tempo, na hipótese de este Tribunal obter imóvel público para instalação do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral, sem que tenha de pagar multa ou indenização de qualquer espécie, bastando-lhe para este efeito, comunicar o LOCADOR sua intenção, com antecedência mínima de 30 dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

12.1 Findo o prazo da locação ora estabelecido, ou rescindido por qualquer motivo, será o imóvel restituído ao LOCADOR, em perfeitas condições de ser imediatamente habitado, com as quitações de energia, água, esgoto, IPTU, e demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALIENAÇÃO

13.1 O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título universal ou singular, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido, obrigando-se o adquirente a respeitar o presente, comprometendo-se o LOCADOR a registrá-lo/averbálo no competente cartório do Registro de Imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins do art. 576 do Código Civil/2002, do art. 167, I, “3”, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 e do art. 8º da Lei nº 8.245, de 18/10/1991 e a fazer constar a existência da locação em qualquer instrumento que venha a firmar com referência ao imóvel, respeitado o direito de preferência do LOCATÁRIO, previsto no art. 27 da Lei de Locações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O LOCATÁRIO promoverá as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias da data de assinatura do Contrato, a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR

15.1 O gestor deste Contrato será o Chefe do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral - Cascavel e o cogestor o seu substituto legal.

15.2 O gestor deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4 A atestação das faturas correspondentes a esta contratação caberá ao gestor designado para este fim e, na sua ausência, ao cogestor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para todas as questões resultantes deste Instrumento, fica eleito o foro de Fortaleza para a solução de quaisquer questões que possam surgir a respeito do imóvel.

E, por estarem justa, contratadas, cientes e de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato de locação, as partes assinam.

Fortaleza, de de 2021.

| | |
|---|---|
| **Hugo Pereira Filho**<br>**Diretor-Geral do TRE/CE**<br>LOCATÁRIO | **FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO**<br>**Proprietária do imóvel**<br>LOCADOR |

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 187884/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | RAFAEL VERAS PAZ<br>*Assinado eletronicamente em 17/11/2021 10:14:22*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |
|  | HUGO PEREIRA FILHO<br>*Assinado eletronicamente em 17/11/2021 11:01:17*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 17 de Novembro de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em cumprimento ao Despacho nº 187.811/2021 da ASDIR processamos os ajustes retificando a cláusula décima terceira da avença. Desse modo, retorne-se à DIGER para análise e assinatura, se for o caso, da minuta nº 187.884/2021.

**JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE**
SEÇÃO DE CONTRATOS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 187926/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE<br>*Assinado eletronicamente em 17/11/2021 09:26:25*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 17 de Novembro de 2021.

**À**
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura do contrato constando as exigências solicitadas.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 187940/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ<br>*Assinado eletronicamente em 17/11/2021 09:33:21*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PAD nº 2226/2021

# Informação

R. h.

Efetuada análise do termo contratual (Doc. PAD n. 187884/2021), nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei n. 8.666/93.

À consideração superior.

Fortaleza, Data Registrada no Sistema.

Rafael Veras Paz
Assessor-chefe da ASDIR

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 188040/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | RAFAEL VERAS PAZ<br>*Assinado eletronicamente em 17/11/2021 10:18:16*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PAD nº 2226/2021

# DESPACHO

R. h.

Assinado o Contrato n. 52/2021.

Em relação à gestão do contrato, acolho a sugestão da COLIC, devendo tal tarefa ficar a cargo do Chefe de Cartório da 7ª Zona Eleitoral, uma vez que o imóvel locado se insere naquela jurisdição eleitoral.

À COLIC, para as devidas providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza, Data Registrada no Sistema.

DIRETOR-GERAL

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 188141/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | HUGO PEREIRA FILHO<br>*Assinado eletronicamente em 17/11/2021 10:52:36*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PACTO DE COOPERAÇÃO. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE /CE e as PREFEITURAS referentes às seguintes Zonas: 13ª ZE - Quixelô; 13ª ZE -Cedro e 13ªZE - Iguatu. Objeto: Pacto de Cooperação consiste no estabelecimento de um programa COOPERATIVO entre o TRE/CE e a PREFEITURA, Objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento: O presente Pacto tem como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar n.º 101/00, bem como no Processo Administrativo Digital n.º 2340/2021 TRE-CE. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto, Presidente, e pelas Prefeituras, seus respectivos Prefeitos. Data: 16/11/2021.
DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE DO TRE/CE

## DECISÃO NO PAD N.º 1.693/2015

Os autos em liça tratam da apuração, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ( TRE/PI), da conduta imputada à servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, analista judiciária - área judiciária deste Tribunal, removida por permuta para aquele Regional, relativa às faltas ao serviço acumuladas no período de 15.9.2012 a 8.6.2014. Essa servidora, enquanto ainda removida para o TRE/PI, foi cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e encontra-se atualmente lotada na Secretaria deste TRE desde 18.12.2017, em virtude do deferimento, pelo TRE/PI, de remoção por motivo de saúde a fim de prestar serviço neste Regional, conforme Portaria n.º 1.544, de 15.12.2017 (documento PAD n.º 201.622/2017 - PAD n.º 23.995/2017).

Foi apresentado, neste feito, *decisum* exarado pela Presidência do TRE/PI no PAD n.º 1.547/2016 em 31.8.2016, homologando os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determinando o arquivamento dos autos do processo administrativo, concluindo não haver a servidora em apreço se portado com dolo ou culpa (documento PAD n.º 147.924/2016).

Nesse documento (documento PAD n.º 147.924/2016), a servidora interessada pleiteou providências para que pudesse dar continuidade às suas avaliações de desempenho para efeito de progressão, solicitando, para tanto, que os Tribunais (TRE/PI e TRT da 7ª Região) fossem provocados a que cada qual procedesse às respectivas avaliações, relativamente ao período em que a servidora laborou em cada um, dentro do intervalo de 13.8.2012 a 12.8.2016, "com o fito de sua imediata inserção no padrão devido (B10), com o devido ajustamento da sua remuneração, inclusive com efeitos retroativos".

Referido pleito foi renovado no documento PAD n.° 2.875/2017, em face da superveniência da decisão do TRE/PI, apresentada anexa ao requerimento, que considerara como justificadas as ausências ocorridas de 15.9.2012 a 1º.12.2012 e de 29.1.2013 a 8.6.2014.

No documento PAD n.º 36.922/2017, foi formalmente comunicada a este TRE, por meio do Ofício n.° 108/2017-GAB/PRESI/TRE-PI, a decisão da Presidência do TRE/PI, lançada no PAD TRE/PI n.° 1.547/2016, acerca dos ajustes a serem realizados nos extratos de frequência da servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, determinando a manutenção dos registros de falta ao serviço, constantes dos aludidos extratos, no período de 15.9.2012 a 8.6.2014, salvo quanto aos sábados, domingos e feriados (inclusive recesso forense). Dessa decisão se afere, conforme exposto, que restaram justificadas as faltas da servidora situadas nos períodos de 15.9.2012 a 1º.12.2012 e de 29.1.2013 a 8.6.2014, permanecendo injustificadas as relativas aos períodos de 2 a 19.12.2012 e de 7 a 28.1.2013, bem como que não se observou, nos períodos não laborados pela servidora, "nenhum dos afastamentos/licenças previstos em lei como de efetivo exercício com manutenção de remuneração, muito ao contrário, havendo expressa previsã
n. 8.112/1990, de que o servidor perde a parcela de remur

justificadas." Informa-se nesse feito que as faltas justificadas assim foram consideradas "dada a culpa administrativa que restou demonstrada no bojo do Processo Disciplinar ao qual foi submetida." Determinou-se a expedição de ofício a este Regional para, "na qualidade de órgão responsável por arcar com a remuneração da servidora", "decidir sobre a percepção ou não da aludida verba durante o período em que a mesma esteve afastada".

No documento PAD n.º 83.985/2017, essa servidora postulou, em relação aos efeitos da decisão do TRE/PI que justificou ausências em seu registro de ponto entre os anos de 2012/2014, para todos os fins, que o período fosse regularizado (justificadas as ausências) e computado para efeito de ressarcimento a seu favor. Relatou que o período das faltas já justificadas, até 29.1.2013, coincide à cobrança (*sic*) em sede de Execução Fiscal, relativa à devolução de valores que lhe foram pagos pelo TRE/CE. Informou ainda que, em relação aos períodos de 3 a 7.12.2012, de 10 a 14.12.2012, de 7 a 11.1.2013, de 14 a 18.1.2013, e de 21 a 25.1.2013 e ao dia 28.1.2013, concernentes a faltas que permanecem como injustificadas, era aguardada decisão em pedido de reconsideração apresentado junto ao TRE/PI.

No documento PAD n.º 131.818/2017, a reportada servidora requereu que lhe fosse deferido o direito às férias referentes ao ano de 2014, com a concessão da imediata conversão em pecúnia (natureza indenizatória) ou a permissão para fruição de 30 dias de descanso no ano de 2017.

Em manifestação técnica (documento PAD n.º 184.773/2017), a Seção de Normas e Jurisprudência de Pessoal (SENOP), ao analisar a repercussão dos efeitos da decisão da Presidência do TRE/PI, proferida nos autos que trataram da apuração das irregularidades reportadas relativas à servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, quanto à remuneração, ao direito a férias (exercício 2014) e à avaliação de desempenho para fins de progressão, sugeriu preliminarmente que se oficiasse àqueleRegional solicitando: 1 - esclarecimentos acerca do enquadramento legal das faltas tidas por justificadas, se o do inciso II do art. 44 ou o do parágrafo único do mesmo artigo da Lei n.º 8.112/1990[1], uma vez que, a depender da fundamentação, decorreriam reflexos específicos na frequência da servidora, inclusive com relação à consideração do período compensado como de efetivo exercício; e 2 - informações sobre eventual alteração no conteúdo da decisão que determinara a permanência dos registros de faltas injustificadas nos períodos de 2 a 19.12.2012 e de 7 a 28.1.2013, em razão do pedido de reconsideração interposto pela servidora (noticiado no documento PAD n.º 83.985/2017). Concluiu, na oportunidade, não se verificar o direito da servidora quanto à fruição das férias relativas ao exercício 2014, bem como não ser então possível se efetuarem as avaliações de desempenho da servidora para fins de progressão, relativas ao interstício de 17.9.2012 a 8.6.2014. Considerando, ainda, que a referida decisão da Presidência do TRE/PI impactava a Ação de Execução Fiscal - Proc. n.º 0014712-12.2013.4.05.8100, em que se pretende o ressarcimento ao Erário por remunerações indevidamente creditadas por este TRE à servidora, sugeriu se oficiasse à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará, para dar ciência do teor do *decisum*. Ao remate, sugeriu que se comunicasse a servidora envolvida acerca das providências adotadas, em atenção ao preceituado nos arts. 3º, II, e 26[2] da Lei n.º 9.784/1999.

Acolhidas as sugestões da SENOP (documento PAD n.° 1.446/2018), por meio do Ofício n.º 204 /2018 (documento PAD n.º 20.147/2018), solicitou-se à Corte piauiense as informações na forma indicada por essa Unidade Técnica. Através do Ofício n.º 124/2018 (documento PAD n.º 11.131 /2018), informou-se à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará (PFN/CE) a decisão exarada pelo TRE/PI.

Por meio do Ofício n.°289/2018/PFN/CE/SERDA/LFM (documento PAD n.° 16.611/2018), a PFN /CE solicitou esclarecimentos acerca dos fatos narrados no Ofício TRE/CE n.º 124/2018, especificamente se tais fatos constituiriam ou não hipótese de cancelamento do débito da servidora.

Em resposta ao Ofício TRE/CE n.º 204/2018 (documento PAD n.º 20.147/2018), a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Piauí, através do Ofício n.º 13/2018 - SGP/TRE/PI (documento PAD n.º 41.122/2018), aduziu:

"No que pertine à decisão proferida pela Presidência deste Tribunal, no bojo do Processo Administrativo Digital - PAD nº 1547/2016, alusiva à situação funcional da servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, efetivamente não foi declinado o enquadramento legal legitimador das faltas consideradas justificadas, visto que como foram abonadas pelo Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, no exercício de seu poder discricionário, conforme permissivo contido na Resolução TRE/PI nº 271/2013 *(art. 115. O controle de expediente dos servidores e estagiários será disciplinado em ato normativo próprio, ressalvados os casos de dispensa de expediente que devem ser submetidos à apreciação do Presidente).*

Já no que concerne ao segundo questionamento, leva-se ao conhecimento de Vossa Senhoria que o pedido de reconsideração interposto pela servidora não logrou alterar a situação referente às suas faltas injustificadas, tudo na conformidade dos opinativos e decisões Administrativas anexos (destaques no original)"

Instada a se manifestar sobre os efeitos e as implicações, neste Tribunal, decorrentes da decisão proferida pelo TRE/PI, a SENOP, após a resposta desse Regional (Ofício SGP/TRE/PI n.º 13/2018 - documento PAD n.º 41.122/2018), entendeu (nota informativa SENOP/COTEC/SGP n.º 343/2018 - documento PAD n.º 142.480/2018):

1 - que não deve ser homologada a decisão da Presidência do TRE/PI que abonou as ausências de registro de ponto de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, servidora deste Tribunal removida por permuta, por vislumbrar ilegalidade no referido ato;

2 - que se deve reconhecer, na linha da primeira decisão do TRE/PI e como forma de garantir os direitos estatutários da servidora, a natureza de <u>faltas</u> <u>justificadas</u> aos vazios de frequência registrados de 15.9.2012 a 1°.12.2012 e 29.1.2013 a 8.6.2014, afastando, porém, a exigência de compensação, ante a onerosidade e inexequibilidade da medida, bem como que seja considerado todo esse período como de efetivo exercício, conferindo-lhe os efeitos em relação às férias, progressão funcional e progressão, além dos previdenciários, tais como o recolhimento de contribuição previdenciária relativo a esse tempo;

3 - que a servidora não faz jus à remuneração do citado período;

4 - que a Ação de Execução Fiscal intentada contra a servidora, referente à remuneração por ela percebida pelo intervalo de tempo contemplado nesse período em que não houve o respectivo labor (14.9.2012 a 31.1.2013), deve ter processamento regular;

5 - com relação ao período de ausências de registros - de 2 a 19.12.2012 e de 7 a 28.1.2013-, a que o TRE/PI atribuiu a natureza de faltas injustificadas, que se deve proceder à anotação no sistema SGRH.

A Assessoria Jurídica desta Presidência acostou aos autos excertos do Processo Administrativo n.° 444-76.2011.6.06.000 - Prot. n.° 41.075/2011 (documentos PAD n.° 9.657/2019 e n.° 9.661 /2019), que tratou da remoção por permuta em apreço, envolvendo a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, analista judiciária deste Tribunal, e a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, analista judiciária do TRE/PI, dos quais se colhem os seguintes eventos:

1 - Em 17.12.2012, a Administração do TRE/PI revogou unilateralmente a remoção por permuta realizada entre este Regional e aquele envolvendo essas servidoras, que fora julgada e deferida pela Corte deste TRE em 4.10.2011;
2 - o TRE/CE foi formalmente cientificado dessa decisão revogatória em 2.1.2013 (Ofício n.° 1.026 /2012-GAB/PRES/PI - Prot. SADP n.° 152/2013, Processo Administrativo n.° 444-76.2011.6.06.000, fl. 64);
3 - no dia 28.1.2013, a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX comunicou a este TRE que interpusera pedido de reconsideração contra a decisão em liça (Prot. SADP n.° 5.935/2013, Processo Administrativo n.° 444-76.2011.6.06.000, fl. 74);
4 - no dia 29.1.2013, a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX compareceu perante este TRE consultando acerca da sua situação funcional, informando haver sido notificada da referida decisão do TRE/PI, bem como que não teve notícia de qualquer informação relativa ao seu retorno ao TRE /CE, em razão do que aguardava as providências deste Regional (Prot. SADP n.° 6.096/2013, Processo Administrativo n.° 444-76.2011.6.06.000, fl. 97);
5 - no dia 7.3.2013, em despacho, a Presidência deste TRE determinou a expedição de ofício ao TRE/PI comunicando o entendimento desta Administração de que a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX continuava subordinada àquele Tribunal, bem como de que qualquer decisão sobre a matéria no âmbito deveria ser tomada pelo Pleno do TRE/CE, por ser este o órgão que autorizara a permuta (Processo Administrativo n.° 444- 76.2011.6.06.000, fl. 111-v);
6 - em 6.6.2013, a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX novamente se apresentou perante este Regional, destacando que estava sem lotação definitiva desde janeiro de 2013, quando cientificada da decisão do TRE/PI,ressaltando a privação financeira enfrentada pela suspensão do pagamento dos seus vencimentos e pleiteando a lotação, ainda que provisória, nesta Capital ou em Zona próxima (Prot. SADP n.° 38.315/2013, Processo Administrativo n.° 444-76.2011.6.06.000, fls. 117 e 118);
7 - em 10.9.2013, essa servidora mais uma vez apresentou perante este Regional pleito de lotação imediata e provisória, reiterando as alegações de suspensão do pagamento da sua remuneração desde fevereiro de 2013 e das sérias privações financeiras daí decorrentes, privando a si e a sua família do sustento (Prot. SADP n.° 63.241/2013, Processo Administrativo n.° 444-76.2011.6.06.000, fls. 160 a 163);
8 - em 7.10.2013, apreciando a comunicação do TRE/PI acerca da revogação da remoção por permuta em tela, bem como as solicitações de lotação formuladas pela servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a Presidência deste TRE, em despacho, limitou-se a concluir pela ilegalidade do ato revogatório, remetendo o feito para apreciação do Pleno do TRE/CE, sem nada dizer quanto aos pleitos referidos ou à situação funcional da servidora (Processo Administrativo n.° 444-76.2011.6.06.000, fls. 164 e 165);
9 - A Corte do TRE/CE, em sessão de 14.10.2013, referendando o despacho presidencial, decidiu pela ilegalidade do ato revogatório e seus efeitos contrários aos interesses deste Regional, a fim de que fosse suscitado procedimento de controle administrativo perante o Conselho Nacional de Justiça, no sentido de compelir o TRE/PI a anular o ato revogatório (Processo Administrativo n.° 444-76.2011.6.06.000, fl. 166);
10 - em 26.5.2014, despacho presidencial deste TRE deu ciência da decisão do CNJ, exarada no Procedimento de Controle Administrativo n.° 7234- 09.2013.2.00.0000 (Processo Administrativo n.° 444-76.2011.6.06.000, fls. 187 a 194), que declarou a nulidade do Processo Administrativo Digital n.° 1874/2012, do TRE/PI, e, assim, anulou o ato que revogara a autorização dar emoção por permuta em liça (Processo Administrativo n.° 444-76.2011.
Na Nota Técnica nº 7-SCI/2019 (documento PAD n.° 48.3
Interno assentiu com as manifestações traçadas pela SENC

(documento PAD n.º 142.480/2018), que sustentou a "impossibilidade de pagamento de remuneração, pelo período 'abonado', haja vista a ausência de efetivo exercício, na forma prevista no estatuto do servidor público federal". Após aduzir "estar-se diante de situação '*sui generis*', porquanto se tem uma decisão inteiramente discricionária, para justificar uma ausência ao posto de trabalho, quando efetivo exercício e ausência a serviço possuem previsões expressas", defendeu que "um ato discricionário, no exemplo aqui em análise, não poderá trazer repercussões que possam onerar a União", bem como que, quanto "ao 'abono de ponto', não se verifica respaldo legal para a justificativa a um efetivo exercício, embora se reconheça ter sido, ainda que de modo discricionário, o citado abono a forma utilizada pelo TRE/PI para declarar regular a ausência da servidora aos serviços."

No documento PAD n.° 58.030/2019 a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX requereu a juntada, aos presentes autos, dos documentos PAD n.° 2.874/2017 (em que solicita " O PAGAMENTO RETROATIVO DOS 16 MESES E 08 DIAS DE SUA REMUNERAÇÃO REFERENTES AO PERÍODO DE 29/01/2013 a 08/06/2014, COM REFLEXOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS", anexado ao processo), n.° 2.875/2017 (já anexado ao processo) e n.° 2..876 /2017 (acostado ao PAD n.º 822/2017 - cujo objeto refere-se a obrigações perante o SINJE, e, que, após ciência da servidora dos entendimentos da SEREF/COPES, e sem posterior manifestação da interessada, foi arquivado em 1°.10.2018). Apresentou ainda acórdão3 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região sobre situação que guarda alguma similitude com aquela objeto dos presentes autos.

Em manifestação (documento PAD n.° 75.702/2019), a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) sustentou que a Lei n.° 8.112/1990 estabelece de forma taxativa as situações de ausência e afastamento, em razão do que a decisão do TRE/PI que abonou as ausências da servidora deve ser declarada ineficaz. Sugeriu que os dias "abonados" pela decisão desse Regional sejam considerados faltas justificadas, dias não trabalhados e não remunerados. Entendeu que, caso esta Presidência reconheça as faltas como justificadas, considerando-as como decorrentes de caso fortuito ou força maior, poderá conceder o direito à compensação das 4.230 (quatro mil, duzentos e trinta) horas, para que os períodos de 15/9/2012 a 1°/12/2012 e de 29/1/2013 a 8/6 /2014 sejam tidos como de efetivo exercício, conferindo-lhes efeitos em relação às férias, remuneração, progressão funcional, além dos efeitos previdenciários.

Em despacho (documento PAD n.° 76.251/2019), a Diretoria-Geral acolheu a informação da ASDIR para sugerir a não homologação da decisão do TRE/PI que deliberou por abonar as ausências da servidora interessada. Expôs que, caso esta Administração venha a considerar essas ausências como faltas justificadas, deve decidir acerca da motivação das referidas faltas, como caso fortuito ou força maior, que, se constatados, poderão gerar o direito à compensação das 4.230 (quatro mil, duzentas e trinta) horas. Arrematou que, "caso seja oportunizado a servidora a compensação das horas, os dias compensados serão tidos como de efetivo exercício, conferindo-lhes efeitos em relação às férias, remuneração, progressão funcional, além dos efeitos previdenciários."

Em resposta à notificação (documento PAD n.º 109.581/2021) promovida para resguardar o contraditório e em atendimento ao pleito formulado no documento PAD n.º 39.258/2021, a serventuária em apreço solicitou a concessão de "licença em caráter retroativo desde o malfadado setembro de 2012 até junho de 2014" (documento PAD n.º 115.131/2021), apresentando julgados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios sobre o tema.

É, no que importa, o relatório.

Especificamente no que concerne ao pleito de progressão fu
PAD n.º 14.989/2017, foi concedida progres

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX relativamente aos períodos avaliativos de 13.8.2014 a 12.8.2015, de 13.8.2015 a 12.8.2016 e de 13.8.2016 a 12.8.2017, com efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia seguinte à data de término dos respectivos interstícios (documento PAD n.º 177.622/2017).

Cinge-se a questão então à qualificação jurídica das faltas ao serviço acumuladas no período de 15.9.2012 a 8.6.2014, imputadas à servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, analista judiciária - área judiciária deste Tribunal, ocorridas quando se encontrava removida por permuta para o TRE /PI, e às consequências decorrentes da referida qualificação no que se refere a esta Administração.

Preliminarmente, é mister constatar que a Presidência do TRE/PI (documento PAD n.º 36.922 /2017) considerou que as faltas da servidora situadas no período compreendido entre 15.9.2012 e 1º.12.2012 e entre 29.1.2013 e 8.6.2014 foram justificadas perante aquele Regional, remanescendo injustificadas as relativas aos lapsos de 2 a 19.12.2012 e de 7 a 28.1.2013. Colhe-se do teor daquele *decisum*, como justificativa para as conclusões alcançadas, o reconhecimento da culpa administrativa ("as faltas da servidora foram justificadas, dada a culpa administrativa que restou demonstrada no bojo do Processo Disciplinar ao qual foi submetida" - destaque no original).

Em esclarecimentos acerca do enquadramento legal das faltas tidas por justificadas, se o do inciso II do art. 44 ou o do parágrafo único do mesmo artigo da Lei n.º 8.112/1990, a Administração desse Regional destacou que, em verdade, o Presidente do TRE/PI, no exercício do poder discricionário, abonara tais faltas, com fundamento em permissivo contido na Resolução TRE/PI n.º 271/2013.

A despeito de a SENOP, em sua manifestação técnica, pugnar por que se considere sem respaldo legal o ato administrativo proferido pela Presidência do TRE/PI, no sentido de abonar as faltas justificadas da servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, durante o período de 15.9.2012 a 1º. 12.2012 e 29.1.2013 a 8.6.2014 (documento PAD n.º 41.122/2018), opinando que seja aludido ato declarado inválido, cumpre observar que, no caso em apreço, a Administração do TRE/PI decidiu pelo abono das faltas da servidora não apenas com esteio no normativo daquele Regional ( *in casu* , na Resolução TRE/PI n.º 271/2013), mas, antes e além disso, após reconhecer a falha administrativa em dar ciência à servidora das manifestações administrativas.

Assim, entendo que o abono garantido pelo TRE/PI à servidora não se trata de medida tomada sem amparo legal, mas de legítimo ato administrativo que visa garantir a estrita observância dos princípios, de envergadura constitucional, da ampla defesa e do contraditório, e ainda da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando que recaia sobre essa servidora um ônus decorrente dos procedimentos administrativos que injustificadamente não atentaram para os referidos princípios ao não lhe dar ciência formal, em tempo hábil, de decisões administrativas.

Nesse sentido, destaco os seguintes excertos da decisão da Presidência daquele Regional lançada no bojo do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 1.547/2016:

No seu relatório, a Comissão Sindicante deixa antever que alguns dos percalços que ora se apura derivaram, direta ou reflexamente, da forma como os procedimentos foram realizados, especialmente no que se refere à ausência de notificação formal da servidora de atos e processos administrativos em que se discutiam seus interesses. Primeiro, deixando-lhe de notificar acerca do deferimento parcial de pedido de licença médica a ela concedida, circunstância que lhe induziu ao entendimento de que o seu pleito havia sido deferido plenamente. Depois, não lhe comunicando, a tempo, da interposição de pedido de reconsideração da decisão do CNJ que revogou a sua permuta com servidora do TRE/PI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

(...)

De tudo quanto coligido, restou patente que o episódio *sub examine* derivou da ausência da notificação formal da servidora acerca de atos e processos relativos à sua lotação e ao deferimento de licença médica pleiteada junto a este Regional, inexistindo
seu cargo efetivo.

As várias tentativas da servidora no sentido de retornar ao trabalho, inclusive valendo-se de pelito junto ao Conselho Nacional de Justiça, e o estado de saúde em que se encontrava, durante o período em que foram registradas as faltas ao expediente constituem-se elementos que ratificam esta constatação.

Por essa razão, já se percebe que não houve qualquer conduta que atraísse a penalidade prevista no art. art. 132, II c/c art. 138 da Lei 8.118/90, não guardando a conduta da servidora sintonia com a infração funcional a que se aplica a referida sanção, vez que não houve culpa ou dolo em seu agir, tendo tudo resultado do descompasso de uma atuação administrativa que não observou formalidade essencial relativa à expressa e pessoal notificação de atos, notadamente de caráter decisório. (*sic*) (documento PAD n.° 147.924/2016)

A par disso, é fato incontroverso que não houve labor no período de 15.9.2012 a 8.6.2014, o que, consoante bem apontado pelos setores técnicos (*i.e.*, pela SENOP, na nota informativa SENOP /COTEC/SGP n.º 343/2018 - documento PAD nº 142.480/2018), inviabiliza, de forma incontornável, o reconhecimento do direito ao pagamento da remuneração, em face mesmo do princípio da legalidade4, de envergadura constitucional5, e do disposto no art. 44 da Lei n.º 8.112/1990 6.

Não merece, igualmente com espeque nesse princípio, prosperar o pleito de concessão de "licença em caráter retroativo desde o malfadado setembro de 2012 até junho de 2014 ", formulado no documento PAD n.º 115.131/2021, uma vez que a própria Lei n.º 8.112/1990 7 condiciona a concessão de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 dias à realização de perícia médica oficial, o que não se verificou no caso *sub examine.*

ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO em parte os pedidos apresentados pela servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sendo indevido qualquer pagamento remuneratório relativo ao período de 15.9.2012 a 8.6.2014.

Com amparo nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade8 9, de modo a sopesar os princípios da legalidade, da finalidade pública10, da impessoalidade11, da segurança jurídica e da confiança legítima*12,* e nos termos da nota informativa SENOP/COTEC/SGP n.º 839/2017 (documento PAD n.º 184.773/2017), cujas considerações adoto em parte como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/1999 13, RECONHEÇO, na linha da primeira decisão do TRE/PI, a natureza de faltas justificadas aos vazios de frequência registrados de 15.9.2012 a 1°. 12.2012 e de 29.1.2013 a 8.6.2014, afastando, porém, a exigência de compensação, ante a onerosidade e inexequibilidade da medida, não havendo, todavia, qualquer direito em relação a férias, progressão funcional e promoção, bem como quaisquer direitos previdenciários, tais como o recolhimento de contribuição previdenciária relativo a esse tempo.

Ainda com esteio na manifestação da SENOP, entendo que a Ação de Execução Fiscal intentada contra a servidora, referente à remuneração por ela percebida pelo intervalo de tempo contemplado nesse período em que não houve o respectivo labor (14.9.2012 a 31.1.2013), deve ter processamento regular. No que concerne ao período de ausências de registros, de 19.12.2012 e 7 a 28.1.2013, a que o TRE/PI atribuiu a natureza de faltas injustificadas, deve se proceder à anotação no sistema SGRH. Ainda quanto a esse lapso, não obstante a determinação da Presidência do TRE/PI pela retirada do registro no sistema SGRH de falta ao serviço nos sábados, domingos, feriados (inclusive recesso forense) e pontos facultativos compreendidos no intervalo de 2.12.2012 a 28.1.2013, a remuneração de tais dias deve ser descontada, inclusive dos sábados, domingos, feriados (contemplando o recesso forense) e pontos facultativos inseridos no período, o qual deve ser integralmente considerado como de ausência injustificada.

À SGP, para notificar a servidora e demais providências necessárias.

À Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAPA, para oficiar à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará dando ciência do teor deste *decisum*, em razão dos impactos da decisão na Ação de Execução Fiscal - Proc. nº 0014712-12.2013.4.05.8100.
Expedientes necessários.
Fortaleza-CE, 15 de setembro de 2021.
Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto
Presidente

---

*1 Art. 44. O servidor perderá:*
I. *- a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;*
II. *- a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 97, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subseqüente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.*
*Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.*
*2 Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados: (…)*
*II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;*
*(…)*
*Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.*
*3 EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. SUSPENSÃO DA REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO EM QUE ESTEVE SEM LOTAÇÃO E SOB PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO. INADMISSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DO ART. 44, INC. I, DA LEI Nº 8.112/90. DIREITO À PERCEPÇÃO DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL. 1. Caso em que, considerando o procedimento administrativo, bem como a inquirição de testemunhas, depreende-se uma série de falhas administrativas, dentre elas a irregularidade no tocante ao controle de freqüência da servidora, bem como a falta de informação em relação à real lotação da servidora na Administração. 2. Cabe à servidora, no que diz respeito aos seus deveres, objetivando o bom desempenho dos seus encargos e o regular funcionamento do serviço público, o dever de lealdade à Administração, de obediência às ordens superiores e o de conduta ética. No entanto, a servidora não tem o dever de saber para onde será lotada, pois a lotação independe da vontade de quem está assumindo o cargo, mas sim da Administração, conforme os seus critérios próprios de conveniência e oportunidade. 3. Inadmissível nesse caso a aplicação do art. 44, inc. I, da Lei nº 8.112/90, pelo fato de terem as faltas sido abonadas meramente para efeitos disciplinares, não dando à autora direito à percepção dos vencimentos no período indigitado, tendo em vista não ter estado em efetivo exercício de suas atividades. (TRF4, AC 2000.04.01.100996-2, QUARTA TURMA, Relator para Acórdão VALDEMAR CAPELETTI, DJ 02/05/2002) (negritei)*
*4 "O princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita . […] O princípio da legalidade denota exatamente essa relação: só é legítima a atividade do administrador público se estiver condizente com o disposto na lei." (in CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 33 ed. São Paulo: Atlas, 2019. PDF.) (destaquei).*

*E ainda: "É aqui que melhor se enquadra aquela ideia de que, na relação administrativa, a vontade da Administração Pública é a que decorre da lei. Segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite. […] Em decorrência disso, a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto, ela depende de lei. ( in PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito administrativo. 31. ed. rev. atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018. PDF).*

*5 Constituição Federal, Art. 37. "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" (destaquei)*

*6 Art. 44. O servidor perderá:*

*I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado*

*II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 97, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subseqüente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.*

*Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.*

*7 Art. 202. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.*

*Art. 203. A licença de que trata o art. 202 desta Lei será concedida com base em perícia oficial.*

*§ 1o Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.*

*§ 2o Inexistindo médico no órgão ou entidade no local onde se encontra ou tenha exercício em caráter permanente o servidor, e não se configurando as hipóteses previstas nos parágrafos do art. 230, será aceito atestado passado por médico particular.*

*§ 3o No caso do § 2o deste artigo, o atestado somente produzirá efeitos depois de recepcionado pela unidade de recursos humanos do órgão ou entidade.*

*§ 4o A licença que exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias no período de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia de afastamento será concedida mediante avaliação por junta médica oficial. (…)*

*Art. 204. A licença para tratamento de saúde inferior a 15 (quinze) dias, dentro de 1 (um) ano, poderá ser dispensada de perícia oficial, na forma definida em regulamento. (negritei)*

*8 Lei n.º 9.784/1999, Art. 2o A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. (negritei)*

*9 "Examinada, conquanto em síntese, a fisionomia dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, chega-se à conclusão de que ambos constituem instrumentos de controle dos atos estatais abusivos, seja qual for a sua natureza. No processo histórico de formação desses postulados, porém, pode afirmar-se que o princípio da razoabilidade nasceu com perfil hermenêutico, voltado primeiramente para a lógica e a interpretação jurídica e só agora adotado para a ponderação de outros princípios, ao passo que o princípio da proporcionalidade já veio a lume com direcionamento objetivo, material, visando desde logo ao balanceamento de valores, como a segurança, a justiça, a liberdade etc. Na verdade, 'confluem ambos, pois, rumo ao (super) princípio da ponderação de valores e bens jurídicos, fundante do próprio Estado de Direito Democrático contemporâneo (pluralista, cooperativo, publicam*
*(in CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direit*
*Atlas, 2019. PDF.)*

*10 "Aqui reflete a aplicação do conhecido princípio da finalidade, sempre estampado na obra dos tratadistas da matéria, segundo o qual o alvo a ser alcançado pela Administração é somente o interesse público, e não se alcança o interesse público se for perseguido o interesse particular, porquanto haverá nesse caso sempre uma atuação discriminatória." ( in CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 33 ed. São Paulo: Atlas, 2019. PDF.)*

*11 "Não se pode deixar de fora a relação que a finalidade da conduta administrativa tem com a lei. "Uma atividade e um fim supõem uma norma que lhes estabeleça, entre ambos, o nexo necessário" , na feliz síntese de CIRNE LIMA. Como a lei em si mesma deve respeitar a isonomia, porque a isso a Constituição a obriga (art. 5º, caput e inciso I), a função administrativa nela baseada também deverá fazê-lo, sob pena de cometer-se desvio de finalidade, que ocorre quando o administrador se afasta do escopo que lhe deve nortear o comportamento - o interesse público. […] Assim, portanto, deve ser encarado o princ ípio da impessoalidade: a Administração há de ser impessoal, sem ter em mira este ou aquele indivíduo de forma especial." ( in CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 33 ed. São Paulo: Atlas, 2019. PDF.)*

*12 Dissertando sobre os princípios da segurança jurídica, da boa fé e da confiança legítima, assim leciona Rafael Carvalho Rezende Oliveira:*

"*Não obstante a enorme dificuldade de diferenciação entre os princípios da boa-fé e da confiança legítima, é possível afirmar que a boa-fé deve pautar a atuação do Estado e do particular, e a confiança legítima é instrumento de proteção do administrado.*

*A noção de proteção da confiança legítima aparece como uma reação à utilização abusiva de normas jurídicas e de atos administrativos que surpreendam bruscamente os seus destinatários. […]*

*O princípio da segurança jurídica, em virtude de sua amplitude, inclui na sua concepção a confiança legítima e a boa-fé, com fundamento constitucional implícito na cláusula do Estado Democrático de Direito (art. 1.° da CRFB) e na proteção do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada (art. 5.0, XXXVI, da CRFB). No âmbito infraconstitucional, o princípio da segurança jurídica é mencionado no art. 2.° da Lei 9.784/1999.*

*A caracterização da confiança legítima pressupõe o cumprimento dos seguintes requisitos:*

*a) ato da Administração suficientemente conclusivo para gerar no administrado (afetado) confiança em um dos seguintes casos: confiança do afetado de que a Administração atuou corretamente; confiança do afetado de que a sua conduta é lícita na relação jurídica que mantém com a Administração; ou confiança do afetado de que as suas expectativas são razoáveis;*

*b) presença de "signos externos", oriundos da atividade administrativa, que, independentemente do caráter vinculante, orientam o cidadão a adotar determinada conduta;*

*c) ato da Administração que reconhece ou constitui uma situação jurídica individualizada (ou que seja incorporado ao patrimônio jurídico de indivíduos determinados), cuja durabilidade é confiável;*

*d) causa idônea para provocar a confiança do afetado (a confiança não pode ser gerada por mera negligência, ignorância ou tolerância da Administração); e*

*e) cumprimento, pelo interessado, dos seus deveres e obrigações no caso." (in Curso de Direito Administrativo. 5. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017. PDF.) (negritei)*

*13 Art. 50. (…) §1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.*

EDITAIS

## EDITAL N.° 44/2021 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE JUIZ ELEITORAL DA 94ª E 114ª ZONAS ELEITORAIS - FORTALEZA.

EDITAL N.° 44/2021 O DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso da atribuição conferida pelo artigo 23, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com os artigos 3° e 6º da Resolução TRE/CE n.° 488/2012, FAZ SABER aos interessados e a todos que virem o presente Edital, ou dele tenham ciência que, a partir da sua publicação, estarão abertas as inscrições, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para o desempenho da função de Juiz Eleitoral nas zonas eleitorais abaixo relacionadas. Informa que os Magistrados exercentes da judicatura na circunscrição da Comarca de Fortaleza, interessados no exercício da jurisdição eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) anos, deverão formular suas inscrições junto ao TRE/CE, endereçadas ao email sesaj@tre-ce.jus.br, apresentando Termo de Posse na referida comarca, bem como documento que comprove data de ingresso na magistratura, antiguidade na Entrância (lista antiguidade TJCE) e data de nascimento. Dado e passado neste município de Fortaleza, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, _____, James Ringo dos Santos Martins, Chefe da Seção de Suporte Administrativo aos Juízes Eleitorais, em exercício, lavrei o presente Edital.

| ZONAS ELEITORAIS |
|---|
| 94ª ZE- FORTALEZA |
| 114ª - FORTALEZA |

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE

# PORTARIAS

## PORTARIA TRE/CE N.º 803/2021 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) ROBERTA LAENA COSTA JUCÁ - COEJE; VIVIANE LIMA MAZULO - SEPRI; ADRIANA SOARES ALCÂNTARA - SEDAP; CAIO SILVA GUIMARÃES - COAUD; EDNA FERNANDES SABOIA - COELE; LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO - STI; MÁRCIO ALEXANDRE ARAÚJO FERREIRA - ASJUR; MARCOS YOUJI MINAMI - 28ª ZE - Juazeiro do Norte; ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES - SJU; RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE - SCI, para, sob a coordenação das duas primeiras, compor o Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo planejamento e coordenadação do Módulo de Direito Eleitoral do Curso de Formação Inicial de Magistrados(as), a se realizar em dezembro de 2021 na ESMEC, nos termos do art. 6º, VIII, § 2º, da Instrução Normativa ENFAM nº 1/2017.
Art. 2º Fica revogada a Portaria TRE-CE n.º 1.038/2019.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza, 20 de outubro de 2021.
DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 885/2021 - LOTAÇÃO FUNCIONAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVIII do artigo 23 do Regimento Interno d
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digita

RESOLVE lotar na Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, a servidora MARIA VERÔNICA AZEVEDO BRAGA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente deste Tribunal, anteriormente lotada na Assessoria do Juiz 2 - ASJU2.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza, 17 de novembro de 2021.
Des. Inacio de Alencar Cortez Neto
Presidente

## PORTARIAS 888 A 890

PORTARIA N.º 888/2021 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, combinado com o artigo 12 da Resolução TRE/CE nº 488/2012, RESOLVE designar, a partir de 3.11.2021, o Dr. RAMON ARANHA DA CRUZ, Juiz da 2ª Vara da Comarca de Icó, para responder pela 15ª Zona Eleitoral, sediada no referido município, por motivo de férias do titular, Dr. Bruno Gomes Benigno Sobral. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 17 de novembro de 2021.
ROMMEL MOREIRA CONRADO
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 889/2021 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, combinado com o artigo 12 da Resolução TRE/CE nº 488/2012, RESOLVE designar, a partir de 18.11.2021, o Dr. FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO, Juiz da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, para responder pela 22ª Zona Eleitoral, sediada no município de São Benedito, por motivo de férias do titular, Dr. Cristiano Sousa de Carvalho. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 17 de novembro de 2021.
ROMMEL MOREIRA CONRADO
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 890/2021 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, combinado com o artigo 12, § 5º da Resolução TRE/CE nº 488/2012, RESOLVE designar, a partir de 18.11.2021, o Dr. RAIMUNDO RAMONÍLSON CARNEIRO BEZERRA, Juiz de Direito do Juizado Cível e Criminal da Comarca de Iguatu, para responder pela 18ª Zona Eleitoral, sediada no município de Assaré, por motivo de férias do Dr. Antonio Vandemberg Francelino Freitas. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 17 de novembro de 2021.
ROMMEL MOREIRA CONRADO
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA TRE/CE N.º 863/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Tribunal, com base na Lei nº 8.112/90, Portaria TRE/CE nº 323, de 4/6/2003, e considerando o disposto no PAD nº 16.479/2021, RESOLVE, a partir de 22 de novembro de 2021:
I - Dispensar, a pedido, MARCOS VINÍCIUS DE MORAIS VIANA, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Regional, da função comissionada de Chefe da Seção de Administração de Intranet e Internet, nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas;
II - Designar RONYERISSON DE BRITO SALES, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Regional, para ocupar a função comissionada de Chefe da S
Internet, nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas. PUBLIQU

Fortaleza, 10 de novembro de 2021.
Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 882/2021 - LOTAÇÃO FUNCIONAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVIII do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal,
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital n.º 16.461/2021,
RESOLVE lotar na Assessoria da Vice-Presidência - ASVIC, o servidor JOSÉ EZEQUIEL ALBUQUERQUE BERNARDINO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Transporte, do Quadro Permanente deste Tribunal, anteriormente lotado na Assessoria do Juiz 2 - ASJU2.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza, 17 de novembro de 2021.
Des. Inacio de Alencar Cortez Neto
Presidente

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

## ATOS DIVERSOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 14/2018 celebrado com a empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa o acréscimo na taxa de transmissão do Serviço de Circuito Dedicado de Acesso à Internet de 40 Mbps para 200 Mbps; A alteração na taxa de transmissão corresponde a um acréscimo mensal de R$ 473,45 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 25% do valor mensal inicial do contrato. O novo valor mensal do contrato passa a ser de R$ 2.367,27 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos). Fundamento: no artigo 65, I, 'b', e § 1º da Lei nº 8.666/1993, e na autorização contida no PAD n.º 16.219/2021. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 12/11/2021.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 21.396/2020. Espécie: Contrato n.º 55/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado Tipo Split e Tipo Janela, conforme especificações do Edital do P.E. nº 50/2021 e seus anexos. Contratada: ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.015.378/0001-31. Fundamento: no Pregão Eletrônico N.º 50/2021, na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD n.º 21.396/2020. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Luiz Fillipi Toffano Monteiro. Data: 16/11/2021
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna públi
n.º 48/2021. Objeto: SRP para eventual aquisição de equipa

conforme as condições e especificações do edital e seus anexos. Abertura das propostas: 02/12 /2021, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 49/2021. Objeto: Aquisição de discos rígidos padrão SSD, conforme as condições e especificações do edital e seus anexos. Abertura das propostas: 01/12/2021, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
Fortaleza, 18/11/2021.

## PORTARIA

PORTARIA N.º 876/2021 (PAD N.º 2.226/2021)
O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe do Cartório da 7ª Zona Eleitoral, como gestor, e o seu substituto legal como suplente, na gestão do Contrato n° 52/2021, celebrado com a pessoa física FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, cujo objeto é a locação de um imóvel não residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral, com vigência até 18 de novembro de 2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 16 de novembro de 2021.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

## PORTARIA

PORTARIA N.º 858/2021 (PAD N.º 21.396/2020)
O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar NODGE JOSÉ DANTAS HOLANDA, gestor, e FELIPE LEÃO DE ARAÚJO, suplente, dos Contratos nº 54/2021 e 55/2021, celebrado, respectivamente, com as empresas FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de climatização, com vigência até 31 de dezembro de 2021, contada da publicação de seu extrato no DOU. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 9 de novembro de 2021.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 2226/2021. Espécie: Contrato n.º 52/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a pessoa física FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO. Objeto: a locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Jornalista João Lopes, nº 2.665, Bairro Rio Novo, na cidade de Cascavel/CE, medindo a área total 220 m², conforme Certidão inscrita no livro de Registro de Imóveis, às fls. 01F, matrícula nº 4.063, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cascavel /CE. Contratada: FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, CPF: 162.446.563-34. Fundamento: no art. 24, inciso X, no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; no art. 51 da Lei 8.245/91 e ON da AGU n.º 06/2009; supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições do Direito Francimar Nascimento de Araújo. Data: 17/11/2021
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 21.396/2020. Espécie: Contrato n.º 54/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: é a aquisição de aparelhos de ar condicionado Tipo Split, conforme especificações do Edital do P.E. nº 50/2021 e seus anexos. Contratada: FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.430.226/0005-17. Fundamento: no Pregão Eletrônico N.º 50/2021, na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD n.º 21.396/2020. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Farad dos Santos Mercês. Data: 16/11/2021
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

# PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

## ATOS JUDICIAIS

### RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600098-59.2020.6.06.0033

| | |
|---|---|
| PROCESSO | : 0600098-59.2020.6.06.0033 RECURSO ELEITORAL (Itatira - CE) |
| RELATOR | : Relatoria Juiz de Direito Roberto Soares Bulcão Coutinho |
| FISCAL DA LEI | : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ |
| RECORRENTE | : CIDADANIA - ITATIRA - CE - MUNICIPAL |
| ADVOGADO | : EVANDRO JOSE BARBOSA MELO FILHO (0013324/PI) |
| ADVOGADO | : FABIO NEVES MOREIRA (0025439/CE) |
| ADVOGADO | : JOAO FELIPE BEZERRA BASTOS (0021209/CE) |
| ADVOGADO | : LUCAS CUNHA CAVALCANTE (30054/CE) |
| ADVOGADO | : YURY GAGARY ARAUJO MESQUITA (0034982/CE) |
| RECORRIDO | : JOSE FERREIRA MATEUS |
| ADVOGADO | : YURI MARTINS CALIXTO ALBERTO (0042365/CE) |

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PRESIDÊNCIA
RECURSO ESPECIAL NO RECURSO ELEITORAL (11548) - Processo nº 0600098-59.2020.6.06.0033 - Itatira - CEARÁ
ORIGEM: Itatira/CE
RELATOR: FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA
RECORRENTE: CIDADANIA - ITATIRA/CE - MUNICIPAL
Advogados do(a) RECORRENTE: JOAO FELIPE BEZERRA BASTOS - CE0021209, EVANDRO JOSE BARBOSA MELO FILHO - PI0013324, YURY GAGARY ARAUJO MESQUITA - CE0034982, LUCAS CUNHA CAVALCANTE - CE30054, FABIO NEVES MOREIRA - CE0025439
RECORRIDO: JOSE FERREIRA MATEUS
Advogado do(a) RECORRIDO: YURI MARTINS CALIXTO ALBERTO - CE0042365
DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE
Trata-se de Recurso Especial Eleitoral, ID 11874827, interposto pelo CIDADANIA, órgão partidário municipal em Itatira/CE, em face de decisão exarada por es
que, em sede de embargos de declaração, confirmou o acó

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 190009/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | VIVIAN GONCALVES BEZERRA<br>*Assinado eletronicamente em 19/11/2021 08:35:26*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 19 de Novembro de 2021.

**À**
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para ciência e providências.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 190025/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | VIVIAN GONCALVES BEZERRA<br>*Assinado eletronicamente em 19/11/2021 08:41:39*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - UASG 70007

Nº Processo: 72702/2021. Objeto: Aquisição de discos rígidos padrão Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480 GB, conforme as especificações do Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00049-2021. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 18/11/2021) 70007-00001-2021NE000001

## DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º15.730/2021. Espécie: Contrato n.º 47/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: é a contratação de serviço de remessa de numerário e emissão de ordem de pagamento aos mesários, delegados de prédio e apoios auxiliares na Eleição Suplementar de Jaguaruana, Barro e Viçosa do Ceará. Fundamento Legal: no art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; no PAD nº 15.730/2021. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso. Data: 17/11/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 14.404/2021. Espécie: Contrato n.º 38/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: é a aquisição, montagem e instalação do mobiliário, de acordo com a tabela constante no contrato, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 76/2020. Fundamento: no Pregão Eletrônico nº 76/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; constem nos processos administrativos n.º 3.162/2020 e nº 14.404/2021; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Marcos Ricardo Costi. Data 16/11/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 2226/2021. Espécie: Contrato n.º 52/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a pessoa física FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO. Objeto: a locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Jornalista João Lopes, nº 2.665, Bairro Rio Novo, na cidade de Cascavel/CE, medindo a área total 220 m², conforme Certidão inscrita no livro de Registro de Imóveis, às fls. 01F, matrícula nº 4.063, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cascavel/CE. Contratada: FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, CPF: 162.446.563-34. Fundamento: no art. 24, inciso X, no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; no art. 51 da Lei 8.245/91 e ON da AGU n.º 06/2009; supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições do Direito Francimar Nascimento de Araújo. Data: 17/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 21.396/2020. Espécie: Contrato n.º 54/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: é a aquisição de aparelhos de ar condicionado Tipo Split, conforme especificações do Edital do P.E nº 50/2021 e seus anexos. Contratada: FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.430.226/0005-17. Fundamento: no Pregão Eletrônico N.º 50/2021, na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD n.º 21.396/2020. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Farad dos Santos Mercês. Data: 16/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 21.396/2020. Espécie: Contrato n.º 55/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado Tipo Split e Tipo Janela, conforme especificações do Edital do P.E. nº 50/2021 e seus anexos. Contratada: ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.015.378/0001-31. Fundamento: no Pregão Eletrônico N.º 50/2021, na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD n.º 21.396/2020. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Luiz Fillipi Toffano Monteiro. Data: 16/11/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 282/2020 celebrado com GENTE SEGURADORA S/A. Objeto: Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 7 de dezembro de 2021. Fundamento: no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Décima do Contrato n.º 282/2020, e na autorização contida no PAD n.º 8.580/2021.Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Marcelo Wais . DATA: 16/11/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 14/2018 celebrado com a empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa o acréscimo na taxa de transmissão do Serviço de Circuito Dedicado de Acesso à Internet de 40 Mbps para 200 Mbps; A alteração na taxa de transmissão corresponde a um acréscimo mensal de R$ 473,45 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 25% do valor mensal inicial do contrato. O novo valor mensal do contrato passa a ser de R$ 2.367,27 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos). Fundamento: no artigo 65, I, 'b', e § 1º da Lei nº 8.666/1993, e na autorização contida no PAD n.º 16.219/2021. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 12/11/2021.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - UASG 70015

Nº Processo: 25266720206088000. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, atualizações de versões, atualizações de segurança e suporte técnico para o software SMARTSHARE instalado no TRE/ES. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/11/2021 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Joao Batista Parra, 575, Praia do Sua, Praia do Suá - Vitória/ES ou https://www.gov.br/compras/edital/70015-5-00043-2021. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2021 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/12/2021 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do objeto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último..

ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Chefe da Seção de Licitação

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - UASG 70023

Nº Processo: 21.0.000010098-3. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de 1000 (um mil) faixas em lona, para divulgação aos eleitores de eventuais mudanças de Zonas Eleitorais, Seções, locais de votação e outras informações de interesse da Justiça Eleitoral, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/11/2021 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Civica, 300 - Centro, - Goiânia/GO ou https://www.gov.br/compras/edital/70023-5-00038-2021. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/12/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO
Secretária de Administração e Orçamento

(SIASGnet - 18/11/2021) 70023-00001-2021NE000039

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
## SECRETARIA
## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
## COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
## SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESCISÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO torna pública a rescisão, sem qualquer ônus para a Administração, do Contrato nº 12-2020, celebrado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157.0001-62, referente à prestação de serviços de telefonia móvel (plano pós-pago) e de acesso à internet, conforme decisão constante dos autos do Processo SEI nº 0000068-49.2020.6.27.8000, considerando procedimento deflagrado para nova contratação de telefonia móvel, com a inclusão de todos os cartórios eleitorais. Fundamento legal: Arts. 79, II, da Lei nº 8666/93..

São Luís, 5 de novembro de 2021.
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI nº 05699.2021-3. Objeto: Contratação de empresa para ministrar palestra online de encerramento de exercício, no formato online. Favorecido: Polo Cursos e Palestras LTDA - ME (CNPJ nº 21.045.128/0001-41). Valor: R$ 12.000,00. Fund. Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização/Declaração de Inexigibilidade nº 24/2021, por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral; e Ratificação, em 17/11/2021: Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente do TRE-MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 32/2021

O TRE-MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão nº 32/2021. Proc. Adm. SEI nº 02941.2021-1. Objeto: Aquisição de solução de Web Application Firewall (Waf) e Balanceamento de Carga, incluindo prestação de serviços de instalação e configuração, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, bem como capacitação de pessoal.

Itens 1, 2 e 3 - Adjudicada: Teltec Solutions Ltda - CNPJ 04.892.991/0001-15 - valor global: R$ 1.194.800,00

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2021.
TÂNIA YOSHIDA DE OLIVEIRA
Secretária da SAO

## DIRETORIA-GERAL
## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
## COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
## SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - UASG 70022

Nº Processo: 2519.2021-6. Objeto: Aquisição de banners, cartazes e faixas, conforme Edital de Licitação.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 19/11/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou https://www.gov.br/compras/edital/70022-5-00036-2021. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/12/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/11/2021) 70022-00001-2021NE000055

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 27/2021

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo. Proc. Adm. n.º 0002885-69.2021.6.12.8000. Empresas vencedoras e valores totais por item: RFID CONTROL CODE LTDA, CNPJ: 40.220.432/0001-22: Item 1 - R$ 2.115,00; ARIADNER DA SILVA MESSIAS, CNPJ 27.204.689/000
34.499.979/000
09.022.398/000
fracassados. A
no site deste T

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 190035/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | VIVIAN GONCALVES BEZERRA<br>*Assinado eletronicamente em 19/11/2021 08:50:04*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 22 de Novembro de 2021.

**À**
**7ª ZONA ELEITORAL - CASCAVEL**

Segue para coleta de assinatura da Locadora no Contrato nº 187.884/2021 e devolução a esta Seção para a conclusão dos registros cabíveis.

**JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE**
SEÇÃO DE CONTRATOS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 191071/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE<br>*Assinado eletronicamente em 22/11/2021 08:45:30*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Dispensa, art. 24, X

PAD Nº 2.226/2021

**CONTRATO N.º 52/2021**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A PESSOA FÍSICA **FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO.**

Pelo presente Instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Diretor-Geral, HUGO PEREIRA FILHO, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 429/2021 e, do outro lado, a pessoa física FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Biá Coelho, nº 2.413, Centro, CEP 62.850-000, em Cascavel/CE, portadora do RG nº 370.021 – 2ª via, SSP/CE, e do CPF nº 162.446.563-34, doravante denominada LOCADOR, para celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

a) Nos termos propostos pelo LOCATÁRIO que, simultaneamente:
- constem do Processo Administrativo Digital nº 2.226/2021;
- não contrariem o interesse público.

b) No art. 24, inciso X, no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) No art. 51 da Lei 8.245/91 e ON da AGU n.º 06/2009.

d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato objetiva a locação de um imóvel residencial para funcionamento do **Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral**, localizado na Rua Jornalista João Lopes, nº 2.665, Bairro Rio Novo, na cidade de Cascavel/CE, medindo a área total 220 m², conforme Certidão inscrita no livro de Registro de Imóveis, às fls. 01F, matrícula nº 4.063, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cascavel/CE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo do Contrato de locação é por 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 18 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, desde que com a anuência prévia da Locadora.

**Parágrafo Único** - Findo o prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais trinta dias, sem oposição da LOCADORA, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado, podendo a LOCADORA denunciar o Contrato quando lhe convier, concedido ao LOCATÁRIO o prazo de trinta dias para desocupação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

4.1 O valor mensal do aluguel é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, sendo que este valor deverá ser pago através de depósito em conta-corrente bancária, em nome do LOCADOR, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.2 O recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, deverá ser entregue pelo LOCADOR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único** - No presente Contrato correrá a despesa à conta do empenho nº **2021NE000424**, do tipo Global, emitida em 11/11/2021 para fazer face às despesas com esta locação no corrente exercício.

## CLÁUSULA QUINTA – DA IMPONTUALIDADE

5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**
Onde:
**EM** = Encargos Moratórios
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
**VP** = Valor a ser pago
**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$ $\quad I = \frac{(6/100)}{365}$ $\quad I = 0{,}0001644$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Único** – O aluguel recebido fora do prazo fixado, constituirá ato de mera tolerância, do qual não poderá inferir novação do ajustado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor do aluguel mensal pactuado será reajustado anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou, na falta deste, em outro índice que seja firmado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

6.2 Após o decurso de 12 meses, poderá haver elaboração de laudo de avaliação do imóvel para justificar possível reajuste contratual, podendo haver a rescisão contratual caso o preço contratado não seja adequado à realidade do mercado

6.3 No caso de o Contrato iniciar-se após o 1º (primeiro) dia do mês, o LOCATÁRIO pagará o aluguel correspondente aos dias faltantes para o término do mês, e posteriormente, o aluguel dos meses do calendário por inteiro.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **DO LOCATÁRIO**

7.1.1 Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário, lixo, telefone, IPTU, taxa contra incêndio e outros que porventura possam ser estabelecidos por lei, a partir do termo inicial da locação;

7.1.2 Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, como a conservação das pinturas, portas, fechaduras, trincos, vidros, torneiras, puxadores, instalações elétricas e sanitárias, limpeza, reparos e desentupimentos de encanamento e de água e esgoto, dentre outros, mantendo tudo em perfeito estado de funcionamento;

7.1.3 Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

**7.2. DO LOCADOR**

7.2.1 Incorrer nas despesas relacionadas com:

a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

7.2.2 Apresentar a fatura do IPTU e outros encargos ao LOCATÁRIO, com prazo de 15 (quinze) dias antes do primeiro vencimento anual, sob pena do LOCADOR ressarcir à Administração pelos valores pagos a mais.

7.2.3 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

7.2.4 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

7.2.5 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

7.2.6 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.2.7 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

7.2.8 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

7.2.9 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

7.2.10 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

7.2.11 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

7.2.12 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

8.1 O imóvel locado destina-se exclusivamente para fins não residenciais, destinando-se ao funcionamento do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral.

## CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

9.1 Antes da assinatura do Contrato, será realizada uma vistoria no imóvel pelo TRE, cujo laudo será parte integrante do Contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

9.2 O LOCADOR autoriza o LOCATÁRIO a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

10.2 O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

10.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

10.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se o LOCATÁRIO deixar de pagar o aluguel e demais encargos por 3 (três) meses, bem como infringir qualquer cláusula do Contrato.

**Parágrafo Único** - O LOCADOR reconhece ao LOCATÁRIO o direito de rescindir unilateralmente o Contrato a qualquer tempo, na hipótese de este Tribunal obter imóvel público para instalação do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral, sem que tenha de pagar multa ou indenização de qualquer espécie, bastando-lhe para este efeito, comunicar o LOCADOR sua intenção, com antecedência mínima de 30 dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

12.1 Findo o prazo da locação ora estabelecido, ou rescindido por qualquer motivo, será o imóvel restituído ao LOCADOR, em perfeitas condições de ser imediatamente habitado, com as quitações de energia, água, esgoto, IPTU, e demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALIENAÇÃO

13.1 O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título universal ou singular, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido, obrigando-se o adquirente a respeitar o presente, comprometendo-se o LOCADOR a registrá-lo/averbálo no competente cartório do Registro de Imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins do art. 576 do Código Civil/2002, do art. 167, I, "3", da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 e do art. 8º da Lei nº 8.245, de 18/10/1991 e a fazer constar a existência da locação em qualquer instrumento que venha a firmar com referência ao imóvel, respeitado o direito de preferência do LOCATÁRIO, previsto no art. 27 da Lei de Locações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O LOCATÁRIO promoverá as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias da data de assinatura do Contrato, a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR

15.1 O gestor deste Contrato será o Chefe do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral - Cascavel e o cogestor o seu substituto legal.

15.2 O gestor deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4 A atestação das faturas correspondentes a esta contratação caberá ao gestor designado para este fim e, na sua ausência, ao cogestor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para todas as questões resultantes deste Instrumento, fica eleito o foro de Fortaleza para a solução de quaisquer questões que possam surgir a respeito do imóvel.

E, por estarem justa, contratadas, cientes e de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato de locação, as partes assinam.

Fortaleza, de de 2021.

| | |
|---|---|
| Hugo Pereira Filho<br>Diretor-Geral do TRE/CE<br>LOCATÁRIO | Francimar nascimento araújo<br>FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO<br>Proprietária do imóvel<br>LOCADOR |

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 191117/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | TATIANA MADEIRO SANTIAGO FALCAO PAIVA<br>*Assinado eletronicamente em 22/11/2021 09:08:21*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**
**CARTÓRIO ELEITORAL DA 7ª ZONA – CASCAVEL/CE**

---

## DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

Francimar Nascimento Araújo

| |
|---|
| Conta-corrente<br>Agência: 1039-1<br>Conta: 58531-9 |

Fortaleza, 26 de Novembro de 2021.

**À**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para publicar inteiro teor. Em seguida, à COMAP para atualizar o SIMOV e, após, encaminhar o processo ao gestor do Contrato (Chefe da 7ª ZE) para ciência e arquivamento.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**
SEÇÃO DE CONTRATOS

# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 195175/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

| | |
|---|---|
| | ANNE EMILY CINTRA MARQUES<br>*Assinado eletronicamente em 26/11/2021 11:39:44*<br>*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb* |

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.